

# Diário do Legislativo de 30/09/2003

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado Pastor George - PL

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

#### 1.1 - 54ª Reunião Extraordinária

#### 1.2 - Reunião de Comissões

### 2 - ORDENS DO DIA

#### 2.1 - Plenário

#### 2.2 - Mesa da Assembléia

#### 2.3 - Comissões

### 3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

#### 3.1 - Plenário

#### 3.2 - Comissões

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

### 6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## ATAS

### ATA DA 54ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 23/9/2003

Presidência do Deputado Mauri Torres

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Discussão e Votação de Proposições: Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.585; requerimentos dos Deputados Chico Simões e Rogério Correia; deferimento; discurso do Deputado Rogério Correia; votação secreta do veto salvo destaques; manutenção; questão de ordem; leitura e votação secreta do § 6º do art. 1º; manutenção; questão de ordem; leitura e votação do § 8º do art. 1º; discursos dos Deputados Chico Simões e Maria José Haueisen; votação secreta; manutenção - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 94/2003; questão de ordem; discurso do Deputado Alencar da Silveira Jr.; encerramento da discussão; votação do Substitutivo nº 2; aprovação; verificação de votação; inexistência de quórum para votação; anulação da votação - Encerramento.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Neider Moreira - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Rogério Correia - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do

## Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 20h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª Parte

#### Ata

- O Deputado Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.585, que revoga o art. 22 da Lei nº 5.945, de 11/7/72; o art. 10 da Lei nº 6.565, de 17/4/75; o art. 12 da Lei nº 8.019, de 23/7/81; a Lei Delegada nº 35, de 28/8/85; a Lei nº 9.532, de 30/12/87; o art. 5º da Lei nº 10.945, de 27/11/92; a Lei nº 13.434, de 30/12/99; e a Lei nº 13.533, de 11/5/2000, e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto aos §§ 6º e 8º do art. 1º e aos arts. 3º e 4º. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso X, c/c os arts. 222 e 255, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem manter o veto registrarão "sim", e os que desejarem rejeitá-lo registrarão "não". Vem à Mesa requerimento do Deputado Chico Simões, solicitando a votação destacada do § 6º do art. 1º. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno. Vêm à Mesa requerimento do Deputado Rogério Correia, solicitando a votação destacada do § 8º do art. 1º. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Rogério Correia.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, Deputados, Deputadas, servidores que ainda permanecem na Casa na tentativa de convencer os Deputados a rejeitarem o veto do Governador, encaminho a votação, em nome do PT e do PCdoB, favoravelmente à derrubada do veto.

Agradeço ao Presidente por haver deferido o requerimento que o Deputado Chico Simões e eu apresentamos, solicitando votação dos vetos em separado. Como são temas autônomos, pode um Deputado achar por bem derrubar um veto e manter outro. Apesar de nossa recomendação ser a derrubada total do veto, a votação por partes permite aos Deputados fazerem escolhas. É democrático.

Seriam, então, três votações. A primeira, do veto aos arts. 3º e 4º. O art. 3º permite ao servidor público receber o título declaratório independentemente do departamento em que estiver lotado. Foi uma proposta apresentada, se não me engano, pelo Deputado José Henrique, do PMDB. Aprovada como emenda, recebeu o veto do Governador. Já, de acordo com o art. 4º, o servidor do quadro do magistério que esteja lotado na Superintendência de Educação e em delegacias de ensino terá seu tempo contado no magistério. Foi também emenda de Deputado.

A segunda votação diz respeito ao art. 1º, § 6º: duas vezes consecutivas no cargo de Diretora dão à servidora o direito ao apostilamento. A emenda foi uma conquista da classe, mas, infelizmente, o Governador vetou.

A terceira votação refere-se ao art. 1º, § 8º, e trata da concessão de apostilamento também aos detentores de função pública.

A Bancada do PT prometeu aos servidores que somente permitirá a votação nesta noite se a Oposição e os Deputados da base do Governo compuserem o quórum. Não adianta votar com poucos Deputados em Plenário. Precisamos de 39 votos, e, para se alcançar esse número, não bastam os votos da Oposição.

Não foram poucos os Deputados da base de Governo que se comprometeram, inclusive de público, a votar pela derrubada do veto. É essa a nossa esperança. Não podemos simplesmente separar a base de Governo e a base de oposição. Os Deputados de todos os partidos aprovaram, por unanimidade, emenda à Constituição tornando os servidores de função pública efetivos. Se são efetivos, têm todos os direitos dos servidores públicos. Creio que esse é o sentimento de todos os partidos.

A emenda relativa ao apostilamento das Diretoras de escola com dois mandatos, embora tivesse o apoio das Bancadas do PT e do PCdoB, foi feita por Deputados da base de Governo. Como isso veio da própria base de Governo, esperamos que tenha o seu apoio. As outras duas emendas não foram nossas, e sim de Deputados da base de Governo. Acho que há a possibilidade da derrubada desse veto. Não queremos que os servidores públicos saiam decepcionados, derrotados nesse processo.

Durante todo o tempo, tentamos negociar os vetos com o Governo. Infelizmente, ele não quis fazer nenhum tipo de negociação nem com a Oposição nem com o sindicato dos servidores públicos. Preferiu deixar que as coisas chegassem onde chegaram.

Fizemos tudo para adiar a discussão. Assim, quando iniciássemos a votação, já haveria pressão por parte dos servidores. De fato, isso ocorreu. Os servidores vieram aqui durante vários dias seguidos. Espero que isso tenha sensibilizado o conjunto dos Deputados.

Chegamos ao limite. Fizemos todo o adiamento do processo de votação, obstruímos o que foi possível e agora chega-se à fase de votação. A única coisa que nos resta é fazer o encaminhamento e esperar o voto. Tudo o que nós, das Bancadas do PT e do PCdoB, podíamos fazer para ajudar os servidores, para que acumulassem forças e discutissem com os Deputados, procurando sensibilizá-los, fizemos. Contamos com vários companheiros Deputados e Deputadas, que também entenderam a necessidade de derrubar esse veto do Governo.

No momento final, peço a todos os Deputados que dêem esse presente aos servidores que fizeram essa mobilização, pois o custo disso para o Estado será muito pequeno se comparado ao benefício social que irá gerar. Nos casos dos apostilamentos, tanto dos Diretores quanto dos servidores detentores de função pública, há um risco muito grande. Caso aconteça essa derrota, haverá possibilidade de redução do salário de todos eles. Reduzir o salário de quem já ganha pouco não é o objetivo de nenhum de nós. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Em votação o veto, salvo destaques.

- Registram seus votos os seguintes Deputados :

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Ivair Nogueira - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Neider Moreira - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Rogério Correia - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

O Deputado Antônio Genaro - Não consegui votar pelo painel. O meu voto é "não".

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 30 Deputados. Votaram "não" 32 Deputados, totalizando 62 votos. Está mantido o veto, salvo destaques.

#### Questão de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Solicito a leitura do § 6º do art. 1º.

O Sr. Presidente - É regimental. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à leitura do § 6º do art. 1º da Proposição de lei nº 15.585.

O Sr. Secretário (Deputado Luiz Fernando Faria) - (- Lê o § 6º do art. 1º da Proposição de Lei nº 15.585, publicado na edição do dia 7/8/2003.).

O Sr. Presidente - Em votação, o veto ao § 6º do art. 1º .

- Registram seus votos os seguintes Deputados :

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Neider Moreira - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Rogério Correia - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 31 Deputados. Votaram "não" 34 Deputados. Houve 1 voto em branco, totalizando 66 votos. Está, portanto, mantido o veto ao § 6º do art. 1º da Proposição de Lei nº 15.585.

#### Questão de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Solicito a leitura do § 8º do art. 1º.

O Sr. Presidente - É regimental. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à leitura do § 8º do art. 1º da Proposição de Lei nº 15.585.

O Sr. Secretário (Deputado Luiz Fernando Faria) - (-Lê o § 8º do art. 1º da Proposição de Lei nº 15.585, publicado na edição do dia 7/8/2003.).

O Sr. Presidente - Votação do veto ao § 8º do art. 1º da Proposição de Lei nº 15.585. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Chico Simões.

O Deputado Chico Simões\* - Sr. Presidente, demais Deputados da Mesa, Deputados e Deputadas, funcionários que estão aqui presentes, pessoas que nos vêm. Confesso a vocês que nunca pedi a palavra de maneira tão emocionada. Tentamos ver se, com o encaminhamento do primeiro, conseguiríamos mudar a posição do Governador. De uma maneira estratégica, não insistimos no encaminhamento, para ver se conseguíamos que este Poder alterasse a posição do Governador. Tivemos 35 votos contrários, não o suficiente. Não ficarei aqui 10 minutos, mas gostaria que cada um se colocasse na posição de cada servidor. Gostaria que cada um se colocasse como alguém que está vivendo todo esse problema.

Até então, as duas propostas eram de situações futuras, que poderiam acontecer, mas não aconteceram. Na verdade, não era uma situação real; ainda não estávamos vivenciando aquilo que queriam nos tirar. Mas agora não. Agora, são servidores que entraram no Estado e que ocupam o cargo que chamam função pública. Todos eles exerceram cargo de chefia e se apostilaram. A partir desse momento, passaram a contar, para conduzir a sua vida, com determinado salário. Se for mantido esse veto, da noite para o dia serão cortados quase 2/3 do que recebem.

Gostaria que cada Deputado e cada Deputada que votarão não o façam para marcar posição, simplesmente empunhando uma bandeira ideológica, ou compromisso com o Governador, até porque fizemos levantamento e isso não pesa no bojo da despesa do Estado. É algo que oscilará entre R\$3.000.000,00 e R\$4.000.000,00 por mês. Isso não pesa na despesa de um Estado tão forte e tão rico quanto Minas Gerais.

Gostaria que cada um fizesse essa reflexão. Como se sente uma pessoa que ganha R\$1.500,00, R\$1.800,00 e, de repente, vê seu contracheque chegar com R\$700,00 ou R\$800,00. São pessoas que já programaram sua vida, fizeram dívidas, assumiram compromissos. Não podemos, de maneira absoluta, nos furtar a dar um voto que faça justiça. Nas razões do veto, em nenhum momento alegou-se ilegalidade ou inconstitucionalidade. Muito pelo contrário. O que vemos a todo momento são servidores de função pública que já tinham condições de se apostilar, ganhando na justiça um direito que lhes foi tirado. Por que temos que marcar essa posição? Por que temos que mostrar aqui quem tem mais ou menos força? Para evitar futuros problemas para o Estado, futuras despesas e a desmoralização do Poder Legislativo, quero suplicar, não como Deputado, mas como cidadão, como pai de família, como alguém que sabe das dificuldades de se conduzir a vida nessa

situação pela qual passamos, que cada um ponha sua mão na consciência e se coloque na situação de cada servidor aqui presente.

- O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, a Deputada Maria José Hauelsen.

A Deputada Maria José Hauelsen - Agradeço. Que todos os Deputados, que agora são eleitores, tenham a sensibilidade que teve o Presidente desta Casa. Sr. Presidente, Srs. Deputados, minha palavra não será diferente da palavra do Deputado Chico Simões. Só quero pedir aos nossos amigos, companheiros Deputados, que se coloquem no lugar dessas pessoas.

Há poucos dias, recebi em meu gabinete uma pessoa de função pública, que chorou. Ela disse que tem três filhos, sendo dois cursando faculdade. Falou que sua casa estava um desastre porque seu salário seria reduzido à terça parte.

O que significa essa economia para o Governo? O que significa essa economia feita em cima do sofrimento de tanta gente? Queríamos pedir a V. Exas. que se colocassem na pele de cada um que terá seu salário reduzido à terça parte. Não são salários de marajá, mas salários de R\$1.200,00, R\$1.500,00. Temos um pouco de solidariedade e compaixão com as pessoas que se encontram em uma situação tão crítica diante dessa ameaça. Muito obrigada, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Em votação o veto ao § 8º do art. 1º da Proposição de Lei nº 15.585.

- Registram seus votos os seguintes Deputados :

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Neider Moreira - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Rogério Correia - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 29 Deputados; votaram "não" 37 Deputados, totalizando 66 votos. Está, portanto, mantido o veto ao § 8º do art. 1º. Fica, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.585. Oficie-se ao Governador do Estado.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 94/2003, do Deputado Alencar da Silveira Jr., que cria assentos preferenciais para pessoas com dificuldade de locomoção temporária ou permanente. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto.

#### Questão de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Presidente, pelo visto não há quórum, peço que encerre, de plano, a reunião.

O Sr. Presidente - Deputado Rogério Correia, a matéria está em fase de discussão. A Presidência verifica, de plano, a existência de quórum para a continuação dos trabalhos. Com a palavra, para discutir o projeto, o Deputado Alencar da Silveira Jr.

O Deputado Alencar da Silveira Jr. - Solicito aos Deputados que aprovem o projeto, pois é uma questão de justiça aos que têm dificuldade de locomoção. Já tivemos companheiros com esse problema na Casa, na Câmara Municipal e em outros órgãos públicos de todo o País. Obrigada.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 2. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo painel eletrônico e solicita aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram 14 Deputados. Portanto, não há quórum para votação nem para a continuação dos trabalhos. A Presidência torna a votação sem efeito.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião ordinária de amanhã, dia 24, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

\* - Sem revisão do orador.

ATA DA 16ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em 18/9/2003

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Olinto Godinho, Paulo Cesar, Chico Simões (substituindo este à Deputada Cecília Ferramenta, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Deputado Paulo Cesar, no exercício da Presidência, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Olinto Godinho, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 600, no 1º turno (Deputado Olinto Godinho). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.290; 1.291; 1.292/2003

(Deputado Weliton Prado); 1.257 e 1.258/2003 (Deputado Gilberto Abramo); 1.248/2003 (Deputada Vanessa Lucas); 1.285/2003 (Deputado Antônio Andrade); 1.304 e 1.305 (Deputada Ana Maria Resende); 1.312/2003 (Deputado Elmiro Nascimento). Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Olinto Godinho, em que solicita a realização de audiência pública para ouvir autoridades dos Municípios de Veredinha e Capelinha e um representante do Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - sobre a anexação de área territorial; Chico Simões (2), em que solicita sejam pedidas informações à Gerência Regional de Assistência do Barreiro sobre as providências tomadas em favor da Sra. Marli Sônia Alves, cuja residência corre iminente risco de desabamento; e em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes, pedido de informações sobre o plano de reorganização e revitalização dos Centros Sociais Urbanos no Estado e em especial os de Timóteo, Coronel Fabriciano e Ipatinga, no Vale do Aço. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Paulo Cesar, Presidente - Célio Moreira - Cecília Ferramenta.

#### ATA DA 22ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 24/9/2003

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Milton, Maria José Haueisen, Doutor Ronaldo e Fábio Avelar, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Paulo Cesar. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria José Haueisen, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Ronaldo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e discutir e votar proposições da Comissão e comunica recebimento de ofício do Deputado Fahim Sawan, em que encaminha estudo elaborado pelo Sr. Luciano Palis Horta, de Uberaba, sobre os malefícios do horário de verão e solicita sua suspensão. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o Parecer para o 1º Turno, do Projeto de Lei nº 143/2003, que conclui pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça, 3 e 4, que apresenta (relator: Deputado Fábio Avelar). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.380/2003, do Deputado Alberto Pinto Coelho, e 1.400/2003, do Deputado Doutor Viana. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Paulo Cesar, em que solicita seja realizada visita desta Comissão ao Município de Lagoa da Prata, com os convidados que menciona, para verificar "in loco" os graves distúrbios ambientais provocados pelo desvio do curso do rio São Francisco por empresa agropecuária, com emenda do Deputado Fábio Avelar, que solicita sejam convidados também os membros desta Casa integrantes da CIPE São Francisco; Doutor Ronaldo, em que solicita seja realizada reunião para ouvir os integrantes da Expedição Manuelzão, que estão percorrendo o rio das Velhas; Fábio Avelar, em que solicita seja realizada reunião no Município de Confins para debater, em audiência pública, o estágio atual do processo de contaminação de suas lagoas, bem como avaliar as ações tomadas pela Secretaria de Meio Ambiente; André Quintão, em que solicita seja realizada reunião conjunta das Comissões de Participação Popular, de Meio Ambiente e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social destinada à discussão, em debate público, do 2º Festival Lixo e Cidadania, nos termos da Proposta de Ação Popular nº 4/2003; Carlos Pimenta, em que solicita seja realizada reunião para debater, em audiência pública, a forma de participação da CEMIG no Projeto Jequitai, com emenda do Deputado Fábio Avelar, solicitando seja convidado a participar da reunião o Presidente da COPASA-MG. Em seguida, a Presidente recebe do Deputado Paulo Cesar parecer técnico, elaborado pela Ecodinâmica, sobre a área onde a administração pública de Nova Serrana pretende implantar o aterro sanitário municipal. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2003.

Doutor Ronaldo, Presidente.

### ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 80ª reunião ordinária, em 30/9/2003

#### 1ª Parte

##### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

##### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

##### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Discussão da indicação do nome de Luiz Guilherme Alves da Silva para membro do Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação do Requerimento nº 677/2003, do Deputado Irani Barbosa, em que solicita ao Secretário da Fazenda cópias das atas do Conselho de Contribuintes do Estado, especificamente as que se referem ao disposto no art. 12, inciso I, alíneas "b" e "d", e incisos II e III, do seu Regimento Interno. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 711/2003, do Deputado Leonardo Quintão, em que solicita ao Diretor-Geral do DER-MG informações sobre tarifas e contratos de permissão de serviço de transporte envolvendo o serviço de táxis especiais na Região Metropolitana de Belo Horizonte. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 747/2003, do Deputado Leonardo Quintão, em que solicita ao Secretário de Defesa Social informações sobre a população carcerária, com as especificações que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 779/2003, da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, em que solicita à Secretária da Educação informações sobre o cumprimento das Leis nºs 8.503, de 19/12/83, e 10.315, de 11/12/90, que regulamentam, respectivamente, a substituição dos livros didáticos em escolas públicas e particulares. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 792/2003, do Deputado Biel Rocha, em que solicita ao Secretário de Planejamento e Gestão explicações acerca do desvio funcional e das diferenças salariais hoje existentes entre os ocupantes de cargos do corpo técnico e administrativo do setor penitenciário e os agentes penitenciários. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 803/2003, do Deputado Luiz Fernando Faria, que solicita ao Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE - o encaminhamento a esta Casa de todos os contratos firmados pelo referido Instituto nos últimos 24 meses. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

## 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 94/2003, do Deputado Alencar da Silveira Jr., que cria assentos preferenciais para pessoas com dificuldade de locomoção temporária ou permanente. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 83/2003, do Deputado Alencar da Silveira Jr., que acrescenta dispositivo à Lei nº 9.944, de 4/9/89, que alterou artigos das Leis nºs 9.578, de 10/2/89, e 6.763, de 26/12/75. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 101/2003, do Deputado Durval Ângelo, que torna obrigatória a afixação em restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins de cartaz com informações sobre a quantidade média de calorias das porções dos alimentos comercializados e de tabela explicativa sobre a quantidade ideal de calorias que deve ser ingerida diariamente pelos indivíduos, de acordo com sexo e idade. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opina por sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 296/2003, do Deputado Dinis Pinheiro, que dispõe sobre a proibição do repasse às empresas privadas do valor recolhido em razão da cobrança de multas e a divulgação dos valores arrecadados e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 631/2003, do Deputado Mauri Torres, que altera dispositivo da Lei nº 14.134, de 28/12/2001, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bela Vista de Minas o imóvel que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 633/2003, do Deputado Paulo Piau, que acrescenta dispositivo à Lei nº 12.237, de 5/7/96, que alterou a Lei nº 10.628, de 16/1/92, que estabelece a organização e o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, instituído no art. 231 da Constituição do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Turismo opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 637/2003, do Deputado Leonardo Moreira, que institui o Selo Verde Agrícola, define sistema orgânico de produção agropecuária e produto da agricultura orgânica e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 693/2003, do Deputado Sebastião Helvécio, que dispõe sobre rios de preservação permanente e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto com as Emenda nºs 1, da Comissão de Justiça, e 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 697/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Seminário Provincial do Coração Eucarístico de Jesus o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 75/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Arantina o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e apreciação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia.

Discussão e votação de proposições da Mesa da Assembléia.

Ordem do dia da 17ª reunião ordinária da comissão de Segurança Pública, a realizar-se às 10 horas do dia 30/9/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 1.383/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.456/2003, do Deputado Leonardo Moreira.

Finalidade: tratar de assuntos de interesse da Comissão e apreciar a matéria constante da pauta.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 18ª reunião ordinária da comissão de Administração Pública, a realizar-se às 10 horas do dia 30/9/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 102 e 318/2003, do Deputado Leonardo Quintão; 675/2003, do Deputado Leonardo Moreira.

Em turno único: Projeto de Lei nº 885/2003, do Deputado Sebastião Helvécio.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 1.381, 1.382, 1.390 a 1.392/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.409/2003, do Deputado João Bittar; 1.440 e 1.441/2003, do Deputado Leonardo Moreira; 1.446/2003, do Deputado Mauri Torres.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 22ª reunião ordinária da comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, a realizar-se às 14h30min do dia 30/9/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 39/2003, do Deputado Leonardo Moreira.

Em turno único: Projeto de Lei nº 665/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 1.411 e 1.465/2003, da Deputada Ana Maria Resende; 1.413/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.414/2003, do Deputado Fahim Sawan; 1.436/2003, do Deputado Djalma Diniz; 1.437/2003, do Deputado Doutor Ronaldo; 1.442/2003, do Deputado Márcio Passos.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 18ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a realizar-se às 14h30min do dia 30/9/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 1.430/2003, da Deputada Ana Maria Resende; 1.432 e 1.433/2003, do Deputado Arlen Santiago.

Finalidade: apreciar matéria constante na pauta.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 22ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 14h30min do dia 30/9/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 816/2003, do Deputado João Bittar.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 23ª reunião ordinária da comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a realizar-se às 9h30min do dia 1º/10/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 1.435/2003, do Deputado Djalma Diniz; 1.457 a 1.459/2003, da Comissão de Constituição e Justiça; 1.467/2003, do Deputado Doutor Ronaldo.

Finalidade: apreciar a matéria constante na pauta e debater o Projeto de Lei nº 12/2003, que dispõe sobre o estabelecimento de normas de segurança e mecanismos de fiscalização no que se refere ao uso das técnicas de engenharia genética e à liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados - OGM - no Estado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 25ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria e Comércio, a realizar-se às 15 horas do dia 1/10/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 1.429/03, do Deputado Alberto Pinto Coelho; 1.447/03, do Deputado Paulo Cesar; 1.448 e 1.449/03, do Deputado Paulo Piau.

Finalidade: apreciar a matéria constante na pauta.

Discussão e votação de proposições da comissão.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da Comissão Especial da Santa Casa de Belo Horizonte, a realizar-se às 15 horas do dia 1/10/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.



Finalidade: discutir o relatório de gestão dos últimos 5 anos da Santa Casa de Belo Horizonte; a avaliação dos passivos circulantes, trabalhistas e convênios estabelecidos com o SUS.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### Edital de Convocação

#### Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 20 horas do dia 30/9/2003, destinada à leitura e aprovação da ata da reunião anterior e, na 1ª fase, à apreciação de pareceres e requerimentos, a saber: indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome de Luiz Guilherme Alves da Silva para membro do Conselho Estadual de Educação e Requerimentos nºs 677/2003, do Deputado Irani Barbosa, em que solicita ao Secretário da Fazenda cópias das atas do Conselho de Contribuintes do Estado, especificamente as que se referem ao disposto no art. 12, inciso I, alíneas "b" e "d", incisos II e III, do seu Regimento Interno; 711/2003, do Deputado Leonardo Quintão, em que solicita ao Diretor-Geral do DER-MG informações sobre tarifas e contratos de permissão de serviço de transporte envolvendo o serviço de táxis especiais na Região Metropolitana de Belo Horizonte; 747/2003, do Deputado Leonardo Quintão, em que solicita ao Secretário de Defesa Social informações sobre a população carcerária, com as especificações que menciona; 779/2003, da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, em que solicita à Secretária da Educação informações sobre o cumprimento das Leis nºs 8.503, de 19/12/83, e 10.315, de 11/12/90, que regulamentam, respectivamente, a substituição dos livros didáticos em escolas públicas e particulares; 792/2003, do Deputado Biel Rocha, em que solicita ao Secretário de Planejamento e Gestão explicações acerca do desvio funcional e das diferenças salariais hoje existentes entre os ocupantes de cargos do corpo técnico e administrativo do setor penitenciário e os agentes penitenciários; e 803/2003, do Deputado Luiz Fernando Faria, em que solicita ao Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE - o encaminhamento a esta Casa de todos os contratos firmados pelo referido Instituto nos últimos 24 meses; e, na 2ª fase, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 75/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Arantina o imóvel que especifica; 83/2003, do Deputado Alencar da Silveira Jr., que acrescenta dispositivo à Lei nº 9.944, de 4/9/89, que alterou artigos das Leis nºs 9.578, de 10/2/89, e 6.763, de 26/12/75; 94/2003, do Deputado Alencar da Silveira Jr., que cria assentos preferenciais para pessoas com dificuldade de locomoção temporária ou permanente; 101/2003, do Deputado Durval Ângelo, que torna obrigatória a afixação em restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins de cartaz com informações sobre a quantidade média de calorias das porções dos alimentos comercializados e de tabela explicativa sobre a quantidade ideal de calorias que deve ser ingerida diariamente pelos indivíduos, de acordo com sexo e idade; 296/2003, do Deputado Dinis Pinheiro, que dispõe sobre a proibição do repasse às empresas privadas do valor recolhido em razão da cobrança de multas e a divulgação dos valores arrecadados e dá outras providências; 631/2003, do Deputado Mauri Torres, que altera dispositivo da Lei nº 14.134, de 28/12/2001, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bela Vista de Minas o imóvel que menciona; 633/2003, do Deputado Paulo Piau, que acrescenta dispositivo à Lei nº 12.237, de 5/7/96, que alterou a Lei nº 10.628, de 16/1/92, que estabelece a organização e o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, instituído no art. 231 da Constituição do Estado; 637/2003, do Deputado Leonardo Moreira, que institui o Selo Verde Agrícola, define sistema orgânico de produção agropecuária e produto da agricultura orgânica e dá outras providências; 693/2003, do Deputado Sebastião Helvécio, que dispõe sobre rios de preservação permanente e dá outras providências; e 697/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Seminário Provincial do Coração Eucarístico de Jesus o imóvel que especifica; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 29 de setembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Fahim Sawan, Carlos Pimenta, Célio Moreira e Neider Moreira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 30/9/2003, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o Requerimento nº 1.469/2003.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2003.

Ricardo Duarte, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 35/2003

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Fábio Avelar, Antônio Júlio, Durval Ângelo e Leonardo Moreira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 30/9/2003, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de apreciar o parecer para o 1º turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 35/2003.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2003.

Domingos Sávio, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Padre João, Doutor Viana, Luiz Humberto Carneiro e Márcio Passos, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/10/2003, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os Projetos

de Lei nº 785/2003, do Deputado Leonardo Moreira, e 247/2003 do Deputado Paulo Piau; os Requerimentos nºs 1.244/2003, do Deputado Djalma Diniz; 1.310/2003, do Deputado Doutor Ronaldo; 1.311/2003, do Deputado Elmiro Nascimento; 1.373/2003, do Deputado Leonardo Quintão; 1.348/2003, do Deputado João Bittar; 1.403 e 1.412/2003, da Deputada Ana Maria Resende; 1.415/2003, do Deputado Gil Pereira; 1.431/2003, da Deputada Ana Maria Resende; 1.438/2003, do Deputado Doutor Ronaldo; 1.466/2003, da Deputada Ana Maria Resende.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2003.

Gil Pereira, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do PROJETO DE LEI Nº 252/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

A proposição sob comento, do Deputado Paulo Piau, origina-se do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.508/2002, do mesmo Deputado, e tem por objetivo seja declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Urciano José Ribeiro, com sede no Município de Araxá.

Nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno, a proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" e a seguir encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal.

Fundamentação

Cabe esclarecer que, de acordo com a documentação que acompanha o projeto, a referida loja maçônica é uma entidade dotada de personalidade jurídica, encontra-se em funcionamento há mais de dois anos, servindo desinteressadamente à coletividade, e os membros de sua direção, reconhecidamente idôneos, não são remunerados pelo exercício de seus cargos.

Além disso, o parágrafo único do art. 8º do estatuto da entidade prevê que, em caso de dissolução, o seu patrimônio será incorporado aos bens do Grande Oriente de Minas Gerais, enquanto o parágrafo único do art. 15 determina que os cargos da administração não serão remunerados.

Dessa forma, não encontramos vício impeditivo da tramitação do projeto.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 252/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2002.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Ermano Batista - Gilberto Abramo - Durval Ângelo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 381/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 381/2003, do Deputado Ermano Batista, objetiva declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Aldeia dos Essênios 220, com sede no Município de Ipatinga.

Publicada em 3/4/2003, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição encontra-se corretamente instruída com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública, prevista na Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regulamenta a matéria.

Constatamos, pois, que a entidade mencionada no projeto tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não recebem pelo exercício de suas funções.

Além do mais, o parágrafo único do art. 1º de seu estatuto prevê que seus Diretores exercerão gratuitamente os respectivos cargos.

Já sobre o destino do patrimônio, o texto estatutário não é inteiramente claro; assim, cumpre-nos citar o art. 61 do Código Civil, sintetizado nos seguintes termos: dissolvida a associação, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto ou, omisso este, por deliberação dos associados, a instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 381/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Ermano Batista - Gilberto Abramo - Durval Ângelo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 402/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

A Deputada Maria José Hauelsen, autora do projeto de lei em tela, pretende seja declarada de utilidade pública a Associação Filadélfia - AF -, com sede no Município de Teófilo Otôni.

Publicada em 3/4/2003, vem a matéria a esta Comissão para ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme dispõe o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Todos os requisitos definidos no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública estadual, foram documentalmente comprovados pela entidade interessada no agraciamento com o correspondente título declaratório.

Além do mais, constatamos que a entidade funciona há mais de dois anos e tem personalidade jurídica e que os membros de sua diretoria não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e são pessoas idôneas.

Afirmamos ainda que no estatuto da entidade, mais especificamente no parágrafo único do art. 10, há previsão de se destinarem os bens da entidade a outra congênere no caso de extinção; e que o art. 12 do mesmo diploma prevê a não-remuneração dos membros da diretoria.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 402/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Ermano Batista - Gilberto Abramo - Durval Ângelo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 409/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 409/2003, do Deputado Miguel Martini, objetiva declarar de utilidade pública a Sociedade Dom Bosco de Comunicação de Resplendor, com sede nesse município.

Nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno, foi a proposição publicada no diário oficial, em 3/4/2003, e a seguir encaminhada a esta Comissão, a fim de se examinarem preliminarmente os aspectos jurídico, constitucional e legal.

Fundamentação

Conforme fica constatado do exame da documentação que compõe os autos do processo, a referida entidade possui personalidade jurídica, encontra-se em funcionamento há mais de dois anos, os cargos de sua diretoria não são remunerados, e os Diretores são pessoas reconhecidamente idôneas.

Ademais, está disposto em seu estatuto que a sociedade não remunerará nenhum dos membros de seu Conselho Diretor, de seu Conselho Consultivo nem de seu Conselho de Programação pelo exercício de suas funções (art. 33) e que, em caso de dissolução, seus bens serão destinados ao patrimônio da Inspeção São João Bosco ou entidade congênere (art. 9º).

Portanto, estão atendidos os requisitos constantes no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que disciplina o processo declaratório de utilidade pública no Estado.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 409/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Ermano Batista - Gilberto Abramo - Durval Ângelo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 443/2003

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O Projeto de Lei nº 443/2003, da Deputada Cecília Ferramenta, objetiva declarar de utilidade pública o Núcleo Assistencial Eclético Maria da Cruz - NAEMEC -, com sede no Município de Ipatinga.

Publicada em 4/4/2003, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Os requisitos para que as sociedades civis em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas. Verificamos, inclusive, que o art. 23 do estatuto da entidade prevê que as atividades dos Diretores serão inteiramente gratuitas e o art. 28 determina que, em caso de extinção, o patrimônio remanescente será destinado a uma instituição congênera, em funcionamento no Município de Ipatinga, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 443/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Durval Ângelo, relator - Ermano Batista - Gilberto Abramo - Leonídio Bouças.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 475/2003

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Andrada, o projeto de lei em tela pretende seja declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Ubari, com sede no Município de Ubá.

A proposição foi publicada em 4/4/2003 e a seguir encaminhada a esta Comissão, à qual compete examiná-la preliminarmente, atendo-se aos limites estabelecidos no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A medida consubstanciada no projeto está sujeita aos ditames emanados da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regulamenta os atos declaratórios de utilidade pública no Estado e dá outras providências.

A par de tais exigências legais e examinando-se a documentação que compõe os autos do processo, verifica-se que a entidade atende a todas elas. Além do mais, constatamos, em particular, que o inciso III do art. 8º de seu estatuto prevê que as atividades dos membros de sua diretoria não serão remuneradas, enquanto o inciso IV do art. 24 determina que, em caso de dissolução, seu patrimônio será destinado a uma instituição congênera.

#### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 475/2003, na forma original.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Ermano Batista - Gilberto Abramo - Durval Ângelo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 488/2003

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Antônio Júlio, visa a declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Araújos, com sede nesse município.

Publicada em 4/4/2003, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Trata o projeto de lei sob comento de declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Araújos. A entidade ora examinada é pessoa jurídica, conforme comprova a documentação juntada ao processo e, de acordo com o atestado da autoridade competente, funciona há mais de dois anos no Município de Araújos, contando com diretoria idônea, cujos membros não são remunerados

pelos cargos que exercem.

Além de tudo, ela prevê em seu estatuto, no § 2º do art. 11, a não-remuneração das atividades dos Diretores e conselheiros, vedado a eles o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação, além de outras vantagens e, no parágrafo único do art. 32, a destinação do patrimônio, em caso de dissolução, a uma entidade congênere, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Preenche, assim, entre outros, os requisitos estabelecidos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, que dispõe sobre a matéria, tornando-se a entidade habilitada a receber o título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 488/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Ermano Batista - Gilberto Abramo - Durval Ângelo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 726/2003

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O Projeto de Lei nº 726/2003, do Deputado Carlos Pimenta, objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de São João do Paraíso, com sede nesse município.

Após ser publicada em 22/5/2003, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A instituição em referência, dotada de personalidade jurídica e sem fins lucrativos, encontra-se em funcionamento no Estado há mais de dois anos e os seus Diretores, reconhecidamente idôneos, não são remunerados pelo exercício dos cargos que ocupam.

Por outro lado, o § 2º do art. 11 do estatuto da referida entidade prevê que o exercício das funções dos membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal será inteiramente gratuito, enquanto o parágrafo único do art. 33 determina que, sendo ela dissolvida, seu patrimônio será revertido a instituição congênere.

#### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 726/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Durval Ângelo, relator - Leonídio Bouças - Ermano Batista - Gilberto Abramo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 729/2003

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O Projeto de Lei nº 729/2003, da Deputada Ana Maria Resende, visa a declarar de utilidade pública o Lions Clube de Visconde do Rio Branco, com sede nesse município.

Publicada em 22/5/2003, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A citada entidade, constituída e em funcionamento há mais de dois anos, tem personalidade jurídica, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos cargos que ocupam.

Verificamos, assim, que ela atende aos requisitos constantes na Lei nº 12.972, de 27/7/98, que disciplina o processo declaratório de utilidade pública. Constatamos, também, que a "seção C" do art. 7º prevê que nenhum dirigente receberá compensação por serviços prestados, sendo suas atividades inteiramente gratuitas, enquanto a "seção E" do art. 1º - da alteração estatutária - determina que, em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição congênere, juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 729/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Durval Ângelo, relator - Leonídio Bouças - Gilberto Abramo - Ermano Batista.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 730/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em análise objetiva seja declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Milagre, com sede na localidade de Bom Jesus do Bagre, Município de Belo Oriente.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo", em 23/5/2003, e, a seguir, encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A instituição em referência, dotada de personalidade jurídica e sem fins lucrativos, se encontra em funcionamento no Estado há mais de dois anos, e os seus diretores, reconhecidamente idôneos, não são remunerados pelo exercício dos cargos que ocupam.

É oportuno trazer à baila o inciso V do art. 3º e o art. 24 do seu estatuto, por estabelecerem, respectivamente, que a entidade não remunera os membros de sua diretoria e que, em caso de dissolução, seu patrimônio será doado a entidade filantrópica existente no Município de Belo Oriente, de preferência às existentes nas proximidades do Bairro do Milagre.

Por fim, afirmamos que, à vista da documentação que se fez juntar aos autos do processo, a entidade atende aos requisitos enunciados pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, para que possa ser declarada de utilidade pública estadual; todavia, objetivando retificar o nome da entidade e suprimir a localidade, apresentamos emenda ao projeto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 730/2003 com a seguinte Emenda nº 1.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Milagre, com sede no Município de Belo Oriente."

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Ermano Batista, relator - Leonídio Bouças - Gilberto Abramo - Durval Ângelo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 748/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Deputado João Bittar, por meio do Projeto de Lei nº 748/2003, pretende seja declarado de utilidade pública o Núcleo dos Ostimizados de Uberlândia, com sede nesse município.

Publicada em 24/5/2003, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A medida consubstanciada no projeto está sujeita aos ditames emanados da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regulamenta os atos declaratórios de utilidade pública no Estado e dá outras providências.

A par de tais exigências legais e examinando-se a documentação que compõe os autos do processo, constatamos que o mencionado Núcleo atende a todas elas. Verificamos, além disso, que o art. 26 do seu estatuto determina que, em caso de dissolução da entidade, os bens que possuir serão destinados a outro serviço desenvolvido por instituição congênere, enquanto o art. 27 prevê a não-remuneração de seus membros por trabalhos realizados no exercício de seus cargos.

Conclusão

Diante do relatado, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de lei nº 748/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Ermano Batista - Leonídio Bouças.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 820/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Padre João, o projeto de lei em questão tem por objetivo seja declarada de utilidade pública a Associação Ativa dos Moradores do Bairro São Judas Tadeu, com sede no Município de Ponte Nova.

Nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno, foi a proposição publicada no "Diário do Legislativo", em 19/6/2003 e, a seguir, encaminhada a esta Comissão, a fim de se examinarem preliminarmente os aspectos jurídico, constitucional e legal.

Fundamentação

Verificando a documentação que compõe os autos do processo, constatamos que a referida entidade possui personalidade jurídica, encontra-se em funcionamento há mais de dois anos, os cargos de sua diretoria não são remunerados, e os diretores são pessoas reconhecidamente idôneas.

Oportunamente, constatamos também que o art. 30 do seu estatuto prevê que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a uma congênere localizada no Município de Ponte Nova. Ainda, em seu art. 7º, parágrafo único, está previsto que as atividades dos diretores, conselheiros ou instituidores, bem como dos sócios não poderão ser remuneradas.

Estão atendidos, portanto, entre outros, os requisitos estabelecidos no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que dispõe sobre o processo declaratório de utilidade pública, não havendo, portanto, óbice à tramitação do projeto.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 820/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Ermano Batista, relator - Leonídio Bouças - Gilberto Abramo - Durval Ângelo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 833/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 833/2003, do Deputado Pedro Pinduca, objetiva declarar de utilidade pública a Associação Divulgadora de Cultura do Estado de Minas Gerais - ADCULTURA -, com sede no Município de Betim.

Publicada em 24/6/2003, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as sociedades civis em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas. Verificamos, além disso, que o art. 21 do estatuto da entidade veda conceder remuneração, vantagens ou benefícios a dirigente, conselheiro, associado ou instituidor, e o art. 32, § 2º, determina que, em caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a uma instituição congênere.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 833/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Durval Ângelo, relator - Ermano Batista - Leonídio Bouças - Gilberto Abramo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 851/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Deputado José Henrique, por meio do Projeto de Lei nº 851/2003, objetiva declarar de utilidade pública a Creche Monsenhor Geraldo da Costa Val de Abre Campo, com sede nesse Município.

Publicado em 27/6/2003, foi o projeto distribuído a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Creche Monsenhor Geraldo da Costa Val de Abre Campo, constituída há mais de dois anos no Estado, serve desinteressadamente à coletividade, e sua diretoria é composta de pessoas reconhecidamente idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções (art. 8º, parágrafo único do estatuto). Portanto, verifica-se que a entidade atende plenamente aos preceitos enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, pelos quais as entidades podem ser declaradas de utilidade pública estadual.

Trata ainda seu estatuto, no seu art. 31, da destinação dos bens remanescentes a outra instituição congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Diante do exposto, não encontramos o que impeça a tramitação da matéria na Casa.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 851/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Ermano Batista - Gilberto Abramo - Durval Ângelo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 856/2003

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria da Deputada Vanessa Lucas, o projeto de lei em tela tem por objetivo seja declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Baixa Alegre e Regiões Circunvizinhas - ACBARC -, com sede no Município de Novo Oriente de Minas.

Nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno, foi a proposição publicada no "Diário do Legislativo" e a seguir encaminhada a este órgão colegiado, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal.

#### Fundamentação

Do exame da documentação juntada ao processo, constata-se que a Associação em referência é uma entidade instituída e em funcionamento no Estado há mais de dois anos, servindo desinteressadamente à coletividade; é dotada de personalidade jurídica, e os membros de sua diretoria, reconhecidamente idôneos, não são remunerados pelo exercício de suas funções.

Cabe ressaltar que o estatuto dessa entidade prevê, em seu art. 29, a não-remuneração das atividades desenvolvidas pelos diretores, conselheiros e sócios e, no art. 35, a destinação de seus bens, em caso de dissolução, a instituição congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Infere-se, pois, que, no caso, estão inteiramente atendidas, além de outras, as exigências contidas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/1998, que rege a matéria.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 856/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Ermano Batista, relator - Leonídio Bouças - Gilberto Abramo - Durval Ângelo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 858/2003

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O Deputado Paulo Cesar, por meio do projeto de lei em epígrafe, pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Esperança e Vida - ACEV -, com sede no Município de Nova Serrana.

Publicada em 3/7/2003, a matéria foi encaminhada a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição encontra-se corretamente instruída com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública, exigidos pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, que disciplina a matéria.

Verificamos que o art. 21 do estatuto da entidade prevê que as atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Já o art. 25 do estatuto determina que, no caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional



de Assistência Social.

Uma vez que as condições mencionadas na lei citada foram inteiramente atendidas, conforme se pode constatar da análise dos autos do processo, não encontramos óbice de natureza jurídica, constitucional ou legal à tramitação do projeto.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 858/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Durval Ângelo, relator - Ermano Batista - Leonídio Bouças - Gilberto Abramo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 859/2003

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O Deputado Sebastião Navarro Vieira, por meio do Projeto de Lei nº 859/2003, pretende seja declarada de utilidade pública a Associação Folclórica Santos Reis de Santa Cruz da Prata, com sede no Município de Guaranésia.

Publicada em 3/7/2003, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Os requisitos para que as sociedades civis em funcionamento no Estado possam ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Verificamos que o art. 37 do estatuto da entidade prevê que seus Diretores e Conselheiros não receberão remuneração, e o art. 41 determina que, em caso de extinção, seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere sem fins lucrativos, legalmente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Pelo exame da documentação que instruiu os autos do processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na citada lei, razão pela qual não vislumbramos óbice à aprovação do projeto.

#### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 859/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Ermano Batista - Gilberto Abramo - Durval Ângelo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 876/2003

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De iniciativa do Deputado Laudelino Augusto, o projeto de lei em tela tem por escopo seja declarado de utilidade pública o Serviço Voluntário de Resgate - SEVOR -, com sede no Município de João Monlevade.

A proposição foi publicada em 10/7/2003 e, a seguir, encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada, preliminarmente, nos termos do disposto no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Os requisitos para que as sociedades civis constituídas ou em funcionamento no Estado possam ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, a saber: devem elas possuir personalidade jurídica, estar em funcionamento há mais de dois anos, e seus diretores, de reconhecida idoneidade, não podem ser remunerados pelo exercício de seus cargos.

Verifica-se, em especial, no art. 44 do estatuto da entidade que os "membros do SEVOR exercerão suas funções sem remuneração, não existindo nenhum laço empregatício entre a instituição e os associados", enquanto o § 1º do art. 6º determina que, em caso de dissolução, seu patrimônio remanescente será destinado a outra entidade congênere.

Observados os requisitos legais e procedimentais, não encontramos óbice à tramitação da matéria. Todavia, objetivando corrigir o nome da entidade, apresentamos emenda ao projeto.

#### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 876/2003 com a Emenda nº 1, apresentada a

seguir.

#### Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Serviço Voluntário de Resgate - SEVOR -, com sede no Município de João Monlevade."

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Ermano Batista, relator - Leonídio Bouças - Durval Ângelo - Gilberto Abramo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 897/2003

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

O Deputado Alberto Pinto Coelho, autor do projeto de lei em referência, tem por objetivo declarar de utilidade pública o Asilo Pousada dos Berto da Sociedade de São Vicente de Paulo de Arcos, com sede nesse município.

Publicada em 17/7/2003, a matéria foi encaminhada a este colegiado, ao qual compete examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais, segundo os ditames do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A matéria consubstanciada no projeto está conforme a Lei nº 12.972, de 27/7/98, que estabelece como requisito para se declarar uma entidade de utilidade pública ser ela pessoa jurídica, ter em sua direção pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções e estar em funcionamento há mais de dois anos, além de servir desinteressadamente à coletividade.

Verificamos, outrossim, no art. 19 do estatuto da instituição, o compromisso de que as atividades dos dirigentes, Conselheiros e instituidores, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e que, sendo ela dissolvida, seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere, juridicamente constituída, conforme está disposto no art. 21.

Constatada, na análise da documentação juntada aos autos, a conformidade com a lei e com os procedimentos internos adotados, não vemos por que opormos óbice à tramitação da matéria na Casa.

##### Conclusão

Pelas razões aludidas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 897/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Ermano Batista, relator - Leonídio Bouças - Durval Ângelo - Gilberto Abramo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 904/2003

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

O Deputado Durval Ângelo, por meio do projeto de lei em epígrafe, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Pio XII de Esporte Amador, com sede no Município de Espera Feliz.

Publicada em 17/7/2003, a matéria foi encaminhada a esta Comissão, à qual compete examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais, segundo os ditames do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A matéria consubstanciada no projeto está regulamentada pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, que estabelece como requisitos para se declarar uma entidade de utilidade pública ser ela pessoa jurídica de direito privado, ter em sua direção pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções, e estar em funcionamento há mais de dois anos, além de servir desinteressadamente à coletividade.

Verificamos ainda no art. 32 do estatuto da entidade o compromisso de que os cargos de direção serão exercidos sem remuneração e, no art. 42, a disposição de que, em caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição filantrópica, com personalidade jurídica, que esteja registrada no município.

##### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 904/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Ermano Batista, relator - Leonídio Bouças - Durval Ângelo - Gilberto Abramo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 905/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De iniciativa do Deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em tela tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Acaiaca, com sede nesse município.

A proposição foi publicada em 17/7/2003 e, a seguir, encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada, preliminarmente, nos termos do disposto no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos para que as sociedades civis constituídas ou em funcionamento no Estado possam ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, a saber: devem elas possuir personalidade jurídica, estar em funcionamento há mais de dois anos, e seus diretores, de reconhecida idoneidade, não podem ser remunerados pelo exercício de seus cargos.

À vista da documentação anexada ao projeto, verifica-se que o § 2º do art. 11 do estatuto da entidade estabelece que os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não podem ser remunerados a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações e outras vantagens a dirigentes, conselheiros ou associados, sob qualquer forma ou pretexto; enquanto o art. 33 determina que, em caso de dissolução, seu patrimônio remanescente será destinado a outra entidade congênere.

Observados os requisitos legais e procedimentais, não encontramos óbice à tramitação da matéria.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 905/2003 na forma original.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Ermano Batista, relator - Leonídio Bouças - Durval Ângelo - Gilberto Abramo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 908/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De iniciativa do Deputado Leonídio Bouças, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública o Clube da Melhor Idade de Bem com a Vida, com sede no Município de Pompéu.

Publicada em 17/7/2003, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A medida consubstanciada no projeto está sujeita aos ditames emanados da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regulamenta os atos declaratórios de utilidade pública no Estado e dá outras providências.

Examinando a documentação que compõe os autos do processo, constatamos que o mencionado clube atende a todas as exigências legais. Verificamos que o § 3º do art. 37 do estatuto da entidade prevê que nenhum cargo da diretoria será remunerado e o art. 61 estabelece que, em caso de dissolução da entidade, seu eventual patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou no Conselho Municipal de Assistência Social.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 908/2003, com a seguinte Emenda nº 1.

Emenda nº 1

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Clube da Melhor Idade de Bem Com a Vida, com sede no Município de Pompéu."

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Ermano Batista - Leonídio Bouças.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 909/2003

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O Deputado Pedro Pinduca, por meio do projeto de lei em referência, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Fraternidade Espírita Esperança - FEE -, com sede no Município de Betim.

Publicada em 17/7/2003, a matéria foi encaminhada a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A entidade ora examinada é pessoa jurídica, conforme comprova a documentação juntada ao processo, e, de acordo com o atestado da autoridade competente, funciona há mais de dois anos, sua diretoria é composta de pessoas idôneas, não remuneradas pelos cargos que exercem, conforme estabelece o art. 21 de seu estatuto. Já o art. 25 de seu estatuto determina que, em caso de extinção da entidade, seu patrimônio será destinado a uma instituição espírita legalmente constituída, em funcionamento na localidade há pelo menos 10 anos.

Por preencher os requisitos estabelecidos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, torna-se habilitada ao título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 909.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Ermano Batista - Leonídio Bouças.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 910/2003

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De iniciativa do Deputado Rogério Correia, o projeto de lei em tela tem por escopo seja declarada de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo de Cássia, com sede nesse município.

A proposição foi publicada em 17/7/2003 e, a seguir, encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada, preliminarmente, nos termos do disposto no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Os requisitos para que as sociedades civis constituídas ou em funcionamento no Estado possam ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, a saber: devem elas possuir personalidade jurídica, estar em funcionamento há mais de dois anos, e seus diretores, de reconhecida idoneidade, não podem ser remunerados pelo exercício de seus cargos.

À vista da documentação anexada ao projeto, verifica-se que esta atende as exigências instituídas na lei. Além disso, o art. 6º do seu estatuto estabelece que as atividades desenvolvidas pelos membros da diretoria sejam inteiramente gratuitas, enquanto o art. 21 determina que, em caso de dissolução, seu patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere.

Observados os requisitos legais e procedimentais, não encontramos óbice à tramitação da matéria.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 910/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Ermano Batista, relator - Leonídio Bouças - Gilberto Abramo - Durval Ângelo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 911/2003

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

Por intermédio do Projeto de Lei nº 911/2003, o Deputado Sebastião Navarro Vieira pretende seja declarado de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo, com sede no Município de Conceição da Aparecida.

Publicada em 17/7/2003, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O reconhecimento de utilidade pública objetivado pelo projeto de lei sob comento sujeita-se às normas estabelecidas na Lei nº 12.972, de 27/7/98, enunciadas em seu art. 1º. Analisando os autos do processo, verificamos a observância de tais normas e, particularmente, no art. 31,

alínea "d", do estatuto da entidade, a previsão de que os cargos de sua diretoria, do Conselho Fiscal e associados não são remunerados.

Sobre os bens da instituição, o art. 31, alínea "e", do mesmo diploma estatui a sua destinação a entidades congêneres, caso ela seja dissolvida. Atendidos os preceitos legais, não acreditamos haver razão para obstar a tramitação da matéria na Casa.

#### Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 911/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Durval Ângelo, relator - Ermano Batista - Leonídio Bouças - Gilberto Abramo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 912/2003

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o projeto de lei em tela tem por objetivo seja declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Fervedouro, com sede nesse município.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" em 17/7/2003 e, a seguir, encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Os requisitos para que as sociedades civis em funcionamento no Estado possam ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências da citada lei. Verificamos ainda que o § 2º do art. 11 da entidade regulamenta a não-remuneração de seus diretores pelos trabalhos ali desenvolvidos. Já o parágrafo único do art. 33 determina que o patrimônio da entidade, em caso de extinção, seja destinado a estabelecimento congêneres.

Portanto, não vislumbramos óbice à tramitação da matéria.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 912/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Ermano Batista - Gilberto Abramo - Durval Ângelo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 915/2003

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De iniciativa do Deputado Domingos Sávio, o projeto de lei em tela tem por escopo seja declarada de utilidade pública a Vila Vicentina Joaquim Laranjo Costa, com sede no Município de Oliveira.

A proposição foi publicada em 7/8/2003 e, a seguir, encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada, preliminarmente, nos termos do disposto no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Os requisitos pelos quais as sociedades civis constituídas ou em funcionamento no Estado de Minas Gerais podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, a saber: devem elas possuir personalidade jurídica, estar em funcionamento há mais de dois anos, e seus diretores, de reconhecida idoneidade, não podem ser remunerados pelo exercício de seus cargos.

Por outro lado, verifica-se no art. 20 do estatuto da entidade que as atividades desenvolvidas pelos membros da diretoria e do conselho fiscal serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação e vantagens; enquanto o art. 22 determina que, em caso de dissolução, seu patrimônio remanescente será destinado a outra instituição congêneres.

Observados os requisitos legais e procedimentais, não encontramos óbice à tramitação da matéria.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 915/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Ermano Batista - Gilberto Abramo - Durval Ângelo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 917/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De iniciativa do Deputado Adelmo Carneiro Leão, o projeto de lei em tela tem por escopo seja declarada de utilidade pública a Assistência Social Pio XII, com sede no Município de Frutal.

A proposição foi publicada em 7/8/2003 e, a seguir, encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada, preliminarmente, nos termos do disposto no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos para que as sociedades civis constituídas ou em funcionamento no Estado possam ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei n.º 12.972, de 27/7/98, a saber: devem elas possuir personalidade jurídica, estar em funcionamento há mais de dois anos, e seus diretores, de reconhecida idoneidade, não podem ser remunerados pelo exercício de seus cargos.

À vista da documentação anexada ao projeto, verifica-se o pleno atendimento da norma. O § 3º do art. 14 do estatuto da entidade estabelece que as atividades desenvolvidas pelos membros da diretoria, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes serão inteiramente gratuitas. Já o art. 32 determina que, dissolvida a instituição, seu patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere.

Observados os requisitos legais e procedimentais, não encontramos óbice à tramitação da matéria.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 917/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Ermano Batista - Durval Ângelo - Gilberto Abramo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 921/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o projeto de lei em tela tem por objetivo seja declarado de utilidade pública o Recanto de Apoio à Vida - REAVIDA -, com sede no Município de Monte Sião.

Nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno, foi a proposição publicada no "Diário do Legislativo", em 7/8/2003 e, a seguir, encaminhada a esta Comissão, a fim de se examinarem preliminarmente os aspectos jurídico, constitucional e legal.

Fundamentação

Em análise à documentação que instrui os autos do processo, constatou-se que a referida entidade possui personalidade jurídica, encontra-se em funcionamento há mais de dois anos e seus diretores são pessoas reconhecidamente idôneas e não remuneradas por suas funções.

Verifica-se, ainda, que o art. 35 do estatuto da entidade dispõe que as atividades dos dirigentes e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, bonificação ou vantagem, e o art. 39, que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, legalmente constituída.

Estão atendidos, portanto, entre outros, os requisitos estabelecidos no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que dispõe sobre o processo declaratório de utilidade pública, não havendo, assim, óbice à continuidade da tramitação do referido projeto.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 921/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Durval Ângelo, relator - Leonídio Bouças - Ermano Batista - Gilberto Abramo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 924/2003

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O Deputado Sargento Rodrigues, por meio do Projeto de Lei nº 924/2003, pretende seja declarada de utilidade pública a Associação Efhatá, com sede no Município de Contagem.

Publicada em 7/8/2003, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Os requisitos pelos quais as sociedades civis em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Pelo exame da documentação que instrui os autos do processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, razão pela qual não vislumbramos impedimento à tramitação do projeto em exame.

Verificamos, também, que o parágrafo único do art. 21 do estatuto da entidade determina que, em caso de dissolução, os seus bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere e o art. 23 prevê que as atividades dos diretores e membros do Conselho Fiscal e Administrativo serão inteiramente gratuitas.

#### Conclusão

Diante do relatado, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 924/2003, na forma proposta.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Ermano Batista - Gilberto Abramo - Durval Ângelo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 925/2003

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

Por meio do Projeto de Lei nº 925/2003, o Deputado Zé Maia pretende seja declarado de utilidade pública o Centro de Cidadania Negra de Monte Carmelo, com sede nesse município.

Publicada em 7/8/2003, a matéria vem a esta Comissão para ser examinada preliminarmente, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Os requisitos pelos quais as sociedades civis em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Pelo exame da documentação que instrui os autos do processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, razão pela qual não vislumbramos impedimento à tramitação do projeto.

Além do mais, o art. 16 do estatuto da entidade prevê que nenhum membro da diretoria ou do conselho fiscal será remunerado, enquanto o art. 4º determina que, dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

#### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 925/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Ermano Batista - Durval Ângelo - Gilberto Abramo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 927/2003

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O Deputado Célio Moreira, por meio do Projeto de Lei nº 927/2003, pretende seja declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Bem Viver Rio Grande, com sede no Município de Diamantina.

Publicada em 8/8/2003, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A medida consubstanciada no projeto está sujeita aos ditames emanados da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regulamenta os atos declaratórios de utilidade pública no Estado e dá outras providências.

A par de tais exigências legais, examinando a documentação que compõe os autos do processo, constatamos que a mencionada Associação atende a todas elas. Verificamos ainda que o art. 27 do seu estatuto prevê que o exercício dos cargos da diretoria será inteiramente gratuito, enquanto o art. 31 determina que, dissolvida a instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Apenas para acrescentar a sigla da entidade, apresentamos emenda ao projeto, que dá nova redação ao art. 1º.

#### Conclusão

Diante do relatado, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 927/2003, com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Bem Viver Rio Grande - ACRVRG -, com sede no Município de Diamantina."

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Ermano Batista, relator - Leonídio Bouças - Gilberto Abramo.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 211/2003

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado José Milton, o Projeto de Lei nº 211/2003 torna obrigatória a exibição de filme publicitário esclarecendo as consequências do uso de drogas, antes das sessões principais, em todos os cinemas do Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo", no dia 1º/3/2003, a proposição foi distribuída preliminarmente a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do disposto no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em exame objetiva tornar obrigatória a exibição, nas salas de cinema do Estado, antes das sessões principais, de filme publicitário esclarecendo as consequências do uso de drogas, filme esse que deverá ser elaborado sob a supervisão técnica de uma equipe multidisciplinar de servidores da Secretaria da Saúde e da Secretaria da Educação.

Sob o prisma jurídico-constitucional, cumpre dizer que o Estado detém competência para legislar sobre a matéria, porquanto esta trata de aspectos referentes à cultura e à saúde, o que autoriza a produção normativa estadual na via da legislação concorrente, conforme dispõe o art. 24 da Constituição da República, vazado nos seguintes termos:

"Art. 24- Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

IX - educação, cultura, ensino e desporto;

.....

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;"

Com efeito, é inegável o caráter cultural próprio da atividade cinematográfica. Outrossim, a veiculação de mensagens publicitárias de combate às drogas caracteriza-se como iniciativa voltada inequivocamente para a proteção da saúde.

Vê-se que o objetivo que anima o projeto em exame é infundir nas pessoas um maior grau de conscientização acerca dos malefícios causados pelo uso de drogas, o que seria feito mediante a transmissão de mensagens educativas nas salas de cinema. Dessa forma, reponta com clareza o propósito de proteção à saúde, a partir de uma atividade de natureza cultural.

É preciso reconhecer que os jovens, público-alvo da ação de traficantes, são, em regra, assíduos freqüentadores das salas de cinema, circunstância que asseguraria o alcance e a eficácia da medida legislativa proposta, já que um maior grau de conscientização, por parte dos jovens, acerca dos malefícios da droga certamente diminuiria sua vulnerabilidade com relação ao uso de entorpecentes.

Cite-se ainda o disposto no § 3º do art. 222 da Constituição do Estado, segundo o qual "a prevenção ou dependência de drogas e afins é dever do Estado, que prestará atendimento especializado à criança e ao adolescente dependentes, desenvolvendo ações que auxiliem sua integração na comunidade, na forma da lei". Este dispositivo ensejou a edição da Lei nº 11.544, de 25/7/94, que contém disposições normativas densificadoras de tal comando constitucional. Além desse diploma normativo, foram editadas a Lei nº 13.080, de 30/12/98, que dispõe sobre a promoção de campanha de combate às drogas, e a Lei nº 12.462, de 7/4/97, que cria o Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes -FUNPREM.



Isso posto, resulta inequívoca a competência da Assembléia para legislar sobre o assunto. Entretanto, com vistas a evitar uma excessiva fragmentação normativa, e afinados com o espírito de consolidação das leis, julgamos oportuna a formulação de um substitutivo ao projeto de modo que a matéria nele tratada, em vez de se constituir numa lei autônoma, venha a somar-se às disposições já contidas na citada Lei nº 11.544, de 1994. Ao ensejo da formulação desse substitutivo, julgamos necessária uma modificação do disposto no art. 2º do projeto, que confere expressamente atribuições à Secretaria da Saúde e da Educação. Ora, a definição dos órgãos competentes para a fiel execução das leis insere-se no domínio discricionário do Executivo, razão pela qual o mais adequado seria a previsão legal de que decreto regulamentar disciplinasse a matéria.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 211/2003 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera o disposto na Lei nº 11.544, de 25 de julho de 1994, que regulamenta o § 3º do art. 222, da Constituição do Estado, tornando obrigatória, nos cinemas do Estado, antes das sessões principais, a exibição de um filme publicitário sobre as conseqüências do uso de drogas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A Lei nº 11.544, de 25 de julho de 1994, fica acrescida do seguinte art. 2º, renumerando-se os demais:

"Art. 2º - É obrigatória a exibição, nas salas de cinema do Estado, antes das sessões principais, de filme publicitário esclarecendo as conseqüências do uso de drogas.

Parágrafo único - Decreto do Poder Executivo definirá os órgãos competentes para a elaboração do filme de que trata este artigo, bem como as sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Durval Ângelo, relator - Leonídio Bouças - Ermanno Batista - Gilberto Abramo.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 302/2003

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, o projeto de lei em exame, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.786/2001, altera dispositivos da Lei nº 12.919, de 29/7/98, e dá outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 27/2/2003, foi o projeto distribuído a esta Comissão e à de Administração Pública. Cabe a esta Comissão analisar a matéria quanto aos seus aspectos de juridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade, nos termos do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de lei em tela pretende alterar a Lei nº 12.919, de 29/6/98, que dispõe sobre os concursos de ingresso e de remoção nos serviços notariais e de registros, previstos na Lei Federal nº 8.935, de 18/11/94, e dá outras providências.

É importante ressaltar que a Constituição Federal imprimiu um norte claro à matéria relativa às atividades dos notários e dos registradores, explicitando, no "caput" do art. 236, que elas serão exercidas em caráter privado, por delegação do poder público, ressalvados os casos em que tais serviços já tenham sido oficializados. Em seguida, no § 1º do mesmo dispositivo, a Carta Magna incumbiu o legislador ordinário de regular essas atividades, estabelecer as responsabilidades civil e criminal delas decorrentes e definir as regras de sua fiscalização pelo Poder Judiciário. Por fim, no §3º do citado artigo, a Constituição inovou, consagrando o concurso público como única via, não só para a primeira investidura na titularidade de serventia do foro extrajudicial, como também para a remoção para outra serventia.

Em 1994, o art. 236 da Constituição da República foi regulamentado com a promulgação da Lei Federal nº 8.935, que disciplinou os serviços notariais e de registro. De acordo com a definição trazida pela lei, tais serviços são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos, devendo o concurso para a sua delegação ser realizado pelo Poder Judiciário ( art. 15). Estabelece, ainda, o referido diploma legal, que a legislação estadual deverá dispor sobre as normas e os critérios para o concurso de remoção.

No âmbito estadual, a Lei nº12.919, de 29/7/98, cuidou de estabelecer as normas para o ingresso e a remoção nos serviços notariais e de registro do Estado, complementando a normatização existente com o detalhamento necessário ao perfeito cumprimento dos ditames constitucionais.

O projeto de lei em análise pretende, pois, alterar a legislação estadual vigente, buscando, especialmente, conferir maior eficiência no provimento das serventias vagas.

Apesar da nobre intenção do legislador e dos diversos aspectos meritórios consignados no projeto, encontramos óbice de natureza formal à sua tramitação.

Com efeito, o art. 96, da Constituição Federal, prevê que compete privativamente aos tribunais organizar suas secretarias e os serviços auxiliares que lhes forem vinculados, bem como propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção de cargos e a remuneração de seus serviços auxiliares, como também a alteração da organização e da divisão judiciárias ( inciso I, alínea "b", e inciso II, alíneas "b" e "d", do art. 96 da Constituição Federal).

É importante destacar que as serventias notariais e de registros são tratadas pela referida norma federal como serviços destinados a auxiliar o Poder Judiciário na garantia, publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos, devendo o concurso para a sua delegação ser realizado por aquele Poder. Registre-se também que esse é o posicionamento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, que, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº1935, entendeu que a criação de serventias cartoriais e o provimento dos seus cargos são matérias afetas à organização judiciária e de iniciativa dos tribunais de justiça, nos termos do art. 96, II, alíneas "b" e "d", da Constituição Federal. Em sua decisão liminar, referendada por unanimidade pelos demais Ministros, o relator, Ministro Marco Aurélio de Melo, afirmou categoricamente que não vê "como dissociar os cartórios da própria organização, no sentido abrangente, do Judiciário".

Também o art. 98 da Constituição Estadual confere ao Tribunal de Justiça a iniciativa da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, que deverá conter a previsão das estruturas administrativa, judiciária, notarial e de registro.

Ademais, importa consignar que a própria Lei nº 12.919, de 1998, que se pretende alterar, teve o seu procedimento legislativo iniciado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, no que foi acolhido por esta Casa. Tal lei, em seu art. 2º, determina expressamente que as delegações para o exercício das atividades notariais e de registro são criadas por lei de iniciativa do Tribunal de Justiça.

Como essa lei se encontra vigente e a alteração ora proposta nem sequer incide sobre o citado art. 2º, não há como sustentar a competência do legislador de inaugurar o processo legislativo para disciplinar o concurso para ingresso e remoção nos serviços notariais e de registro.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 302/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Ermano Batista, relator - Leonídio Bouças - Gilberto Abramo - Durval Ângelo.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 571/2003

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria da Deputada Jô Moraes, o Projeto de Lei nº 571/2003 disciplina as atividades a serem adotadas na prevenção e no combate às inundações e dá outras providências.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 5/4/2003 e distribuída a esta Comissão, à de Meio Ambiente e Recursos Naturais e à de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Na reunião de 12/6/2003, esta Comissão aprovou requerimento solicitando fosse a proposição baixada em diligência ao Gabinete Militar do Governador do Estado, a fim de que a Coordenadoria de Defesa Civil - CEDEC - se manifestasse sobre a viabilidade técnica da medida proposta. Esgotado o prazo previsto no art. 301 do Diploma Regimental sem ter havido resposta ao pedido de diligência, passamos a examinar a matéria nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

#### Fundamentação

A proposição pretende que o Governo do Estado desenvolva política pública destinada à prevenção e ao combate a inundações, nos termos dos seus arts. 2º a 10. Entre as ações, prevê a implementação de Campanhas de Educação Sanitária e Ambiental, a instituição da Semana de Combate às Inundações no calendário da rede estadual de ensino, a criação da Comissão Estadual de Prevenção contra Enchentes, a realização de serviços de diagnóstico, a elaboração de projetos básicos de drenagem de cursos d'água por institutos e entidades estaduais, a celebração de convênios com vistas à implantação de frente de trabalho e, finalmente, o incentivo à criação de brigadas voluntárias, não remuneradas, as quais terão redução de 10% do ITCD e do IPVA.

A Constituição Federal estabelece, no art. 21, XVIII, que cabe à União, exclusivamente, planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações. Por sua vez, o art. 144, § 5º, determina que compete aos Corpos de Bombeiros Militares, além das atribuições definidas em lei, a execução de atividades de defesa civil.

O Decreto Federal nº 895, de 16/8/93, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC -, nos seus arts. 2º a 6º, define os objetivos do SINDEC, conceitua defesa civil, situação de emergência e estado de calamidade. Além disso, estabelece os órgãos componentes do SINDEC, entre os quais o Conselho Nacional de Defesa Civil, ao qual incumbe aprovar as políticas e as diretrizes de ação governamental de defesa civil e aprovar os critérios para a declaração, a homologação e o reconhecimento de situação de emergência ou de estado de calamidade pública.

Aos órgãos estaduais e municipais encarregados da defesa civil, o decreto atribui, no art. 9º, competência para elaborar e implementar planos, programas e projetos e executar a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastre.

No âmbito estadual, a Lei nº 7.157, de 7/12/77, regulamentada pelo Decreto nº 19.077, de 17/2/78, dispõe sobre a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC - e o Fundo Especial para Calamidade Pública - FUNECAP.

No art. 1º do citado decreto, a atividade de defesa civil consiste na "prestação de auxílio material e moral a população, bem como na restauração de serviço público, compreendendo medidas de prevenção e assistência, inclusive de socorro e recuperação, destinadas a evitar ou limitar os riscos e perdas previsíveis ou decorrentes de situação de emergência ou do estado de calamidade pública". O art. 6º arrola entre as atribuições da CEDEC o planejamento e a coordenação da atividade estadual de defesa civil; a convocação ou solicitação de cooperação de órgãos ou entidades estaduais, federais, municipais, internacionais e da iniciativa privada; o incentivo à criação de comissões municipais de

defesa civil.

A Lei Delegada nº 51, de 21/1/2003, reafirma, no art. 2º, a competência do Gabinete Militar do Governador do Estado para planejar, coordenar e executar as atividades de defesa civil. É importante esclarecer que a CEDEC é órgão integrante da estrutura do Gabinete Militar, nos termos do art. 3º, II, da referida lei.

Ressaltamos, ainda, no plano da legislação estadual, o Decreto nº 40.928, de 16/2/2000, que cria o Programa Estadual de Controle de Enchentes e Recuperação de Vales. De acordo com o seu art. 1º, o programa destina-se à promoção de ações do Estado com vistas à defesa permanente contra inundações e à preservação do meio ambiente, em articulação com os comitês de bacias hidrográficas de que trata a Lei nº 13.199, de 1999, que dispõe sobre a política estadual de recursos hídricos. Para a implementação desse programa, foi instituído grupo de trabalho encarregado da elaboração do plano de sustentação financeira de obras de barramentos e integrado por representantes do BDMG, da SEMAD e da COPASA-MG.

Portanto, há vasta legislação tratando do assunto nos planos federal e estadual. Após examinarmos as disposições do projeto à luz dessa legislação, constatamos que os arts. 1º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º não inovam o ordenamento jurídico e, em alguns casos, contrariam as regras de iniciativa privativa do processo legislativo.

A obrigação do Estado de desenvolver política pública voltada para a prevenção e o combate a inundações, priorizando os municípios decretados em estado de calamidade pública ou em situação de emergência, conforme consta no art. 1º do projeto em tela, já está prevista no Decreto Federal nº 40.928, de 2000, e na Lei nº 7.157, de 1977.

A pretensão de criar uma Comissão Estadual de Prevenção contra Enchentes, bem como uma Frente de Trabalho de Combate e Prevenção às Inundações, conforme o previsto nos arts. 4º e 7º do projeto, esbarram no art. 66, III, "e", da Constituição do Estado, que confere ao Chefe do Executivo a prerrogativa privativa de desencadear o processo legislativo em matéria relacionada a organização administrativa no âmbito desse Poder.

A realização de serviços de diagnóstico para a prevenção e o controle de inundações, a celebração de convênios entre o Estado e municípios, visando à oferta gratuita de recipientes coletores de entulhos, e entidades internacionais, para ações de defesa civil, também já estão previstos na legislação citada. Ressalte-se, por oportuno, que a celebração de convênio constitui medida de natureza eminentemente administrativa; assim, não carece de autorização legislativa específica, por constituir ato ordinário de administração. Dessa forma, observamos o entendimento do Supremo Tribunal Federal, manifestado na ADIN nº 165, que declarou inconstitucional a norma constante do inciso XXV do art. 61 da Constituição Estadual. Segundo esse inciso, à Assembléia Legislativa competia autorizar celebração de convênio pelo Governo do Estado com entidade de direito público ou privado e ratificar o que, por motivo de urgência ou de interesse público, fosse efetivado sem essa autorização, desde que encaminhado à Assembléia Legislativa nos dez dias úteis subseqüentes à sua celebração.

No art. 8º, § 2º, o projeto em estudo trata da redução de receita de tributo para as brigadas voluntárias; o mencionado parágrafo deve ser suprimido, por não atender as condições do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Propomos também a supressão do art. 10, por entender que a futura lei, se aprovada com as emendas apresentadas, não gerará despesa. Ainda que gere, tal determinação de que eventuais despesas decorrentes da execução da lei deverão correr por conta de dotações orçamentárias próprias é desnecessária, uma vez que constitui decorrência lógica do sistema normativo.

Por fim, apontamos que os dispositivos que se seguem ao art. 8º do projeto receberam numeração incorreta - em vez de "art. 9º e seguintes", consta "art. 7º, art. 9º e seguintes". Assim, na Emenda nº 5, apresentada ao final deste parecer, fazemos menção ao conteúdo do art. 7º a que desejamos nos referir.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 571/2003 com as Emendas nºs 1 a 8, a seguir apresentadas.

#### EMENDA Nº 1

Suprima-se o art. 1º.

#### EMENDA Nº 2

Suprima-se o art. 4º.

#### EMENDA Nº 3

Suprima-se o art. 5º.

#### EMENDA Nº 4

Suprima-se o art. 6º.

#### EMENDA Nº 5

Suprima-se o art. 7º, que trata da Frente de Trabalho de Combate e Prevenção às Inundações.

#### EMENDA Nº 6

Suprima-se o § 2º do art. 8º.

#### EMENDA Nº 7

Suprima-se o art. 9º.

#### EMENDA Nº 8

Suprima-se o art. 10.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Ermano Batista, relator - Gilberto Abramo - Durval Ângelo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 583/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Neider Moreira, o Projeto de Lei nº 583/2003 visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Itaúna o imóvel que especifica.

Publicada no "Diário do Legislativo", de 5/4/2003, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para apreciação.

Nos termos do art. 102, III, "a", do Regimento Interno, passamos ao exame preliminar da proposição quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

#### Fundamentação

A proposição sob comento tem o objetivo de autorizar ao Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Estado, constituído de terreno com área de aproximadamente 13.000m<sup>2</sup>, correspondente à Praça de Esportes JK e benfeitorias, para que o Município de Itaúna possa destinar recursos orçamentários para sua manutenção e para o desenvolvimento de projetos esportivos.

Devemos ressaltar que qualquer alienação de propriedade do Estado deve ser feita com observância simultânea de normas do direito privado e de preceitos de naturezas constitucional e administrativa. Na espécie, devemos atentar principalmente para o que dispõe o art. 18, "caput", da Constituição mineira, o art. 17, c/c o art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, o art. 16, c/c o art. 116, da Lei nº 9.444, de 25/11/87, e os arts. 66, 67, 1.165 e seguintes do Código Civil.

Com base nesses dispositivos, podemos afirmar que normalmente a validade do contrato civil de doação realizado pelo Estado com bem imóvel de sua propriedade depende da outorga de específica autorização legislativa, da existência de interesse público claramente justificado e da realização de avaliação e de licitação. Ademais, o bem não pode estar afeto ao uso comum do povo nem ao atendimento de finalidade administrativa especial.

Para o exame a cargo desta Comissão, entendemos ser necessário averiguar o atendimento desses requisitos no caso em tela.

De pronto, verificamos estar o imóvel que se pretende doar abrigando praça de esportes que demanda constante manutenção e recursos para atender condignamente à coletividade. O interesse público que envolve a operação é evidente. Como se sabe, a doação em referência possibilitará ao Município de Itaúna manter, reformar e construir instalações destinadas a práticas esportivas. O objetivo primordial é oferecer lazer e esporte à população de menor poder aquisitivo.

No que tange à realização de licitação, no caso em análise, apresenta-se descabida. Estamos em face de hipótese de dispensa de certame licitatório. Ademais, mesmo se a lei não tivesse formalizado a dispensa, deveríamos ponderar que apenas ao poder público municipal interessa o bem, para dar consecução aos objetivos que ele se propôs. Quanto à avaliação, nada nos cabe observar, senão que há de ser realizada pelo órgão competente do Poder Executivo.

Finalmente, ressaltamos que o interesse público justificador da operação deve ser revestido de garantias. Nesse sentido, foi devidamente explicitada a destinação a ser dada ao bem, e foi ainda determinada a sua reversão ao patrimônio do Estado, na hipótese do não-atendimento do objetivo fixado, no prazo de cinco anos.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 583/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Ermano Batista, relator - Leonídio Bouças - Gilberto Abramo - Durval Ângelo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 867/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado José Henrique, o Projeto de Lei nº 867/2003 dispõe sobre o pagamento de emolumentos por entidade de assistência social ou que atue na área ambiental.

Publicada no "Diário do Legislativo", de 5/7/2003, a proposição foi distribuída a esta Comissão e às de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer.

Nos termos do art. 188 c/c o art. 102 do Regimento Interno, cumpre-nos examinar a matéria nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Para tanto, apensamos aos autos cópias das decisões do Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 1.624-5 e 1.778-5.

#### Fundamentação

O projeto pretende isentar as entidades de assistência social e as que atuem na área ambiental reconhecidas pelo Estado como de utilidade pública do pagamento de emolumentos cartorários. O parágrafo único do art. 1º define as entidades de defesa do meio ambiente beneficiárias. O art. 2º estabelece as condições para a concessão da isenção.

No exame do Projeto de Lei nº 284/99, do ex-Deputado Hely Tarquínio, esta Comissão firmou entendimento segundo o qual o Estado pode conceder tal isenção, tendo em vista que os cartórios prestam serviço público por delegação do poder público. Dessa forma, a regulamentação e o controle dos serviços cabem ao poder público, mesmo que a sua execução seja desempenhada por terceiros, não integrantes do corpo de servidores da administração.

Na análise do Projeto de Lei nº 175/95, do ex-Deputado Marcos Helênio, esta Comissão também opinou favoravelmente à iniciativa parlamentar de isentar do pagamento de emolumentos as entidades beneficentes de assistência social. Segundo o parecer emitido à época, tais entidades prestam serviço de utilidade pública, e a Constituição Federal, no § 7º do art. 195, garantiu o privilégio da isenção da contribuição para a seguridade social para as que atendam as exigências estabelecidas em lei. Convertido o referido projeto na Lei nº 12.461, de 7/4/97, sobre ela foi intentada a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.624-5, pela Associação dos Notários e Registradores do Brasil - ANOREG-BR.

A liminar foi indeferida em 1º/8/97, e, no mérito, a mais alta Corte de Justiça julgou a ação improcedente, conforme acórdão publicado no "Diário da Justiça", de 13/6/2003.

A seguir transcrevemos a ementa desse acórdão:

"EMENTA: Constitucional. Tributário. Custas e Emolumentos. Lei Estadual que concede isenção: Constitucionalidade. Lei 12.461, de 7/4/97, do Estado de Minas Gerais.

I - Custas e emolumentos são espécies tributárias, classificando-se como taxas. Precedentes do STF.

II - À União, ao Estado-membro e ao Distrito Federal é conferida competência para legislar concorrentemente sobre custas dos serviços forenses, restringindo-se a competência da União, no âmbito dessa legislação concorrente, ao estabelecimento de normas gerais, certo que, inexistindo tais normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades (C.F., art. 24, VI, §§ 1º e 3º).

III - Constitucionalidade da Lei 12.461/97, do Estado de Minas Gerais, que isenta entidades beneficentes de assistência social do pagamento de emolumentos.

IV - Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente."

Portanto, a extensão da isenção do pagamento de emolumentos cartorários para as entidades de defesa do meio ambiente, como pretende o Projeto de Lei nº 867/2003, enquadra-se no mesmo entendimento manifestado pelo Supremo Tribunal Federal.

Como emolumento tem natureza tributária, a proposição em análise pode suscitar controvérsia jurídica à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, de 4/5/2000, notadamente em face do seu art. 14, "caput" e incisos I e II, que assim dispõem:

"Art. 14 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetar as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição".

Como iremos demonstrar adiante, o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal não se aplica ao projeto em exame.

A Lei nº 12.725, de 30/12/97, que dispõe sobre contagem, cobrança e pagamento de emolumentos devidos por serviços extrajudiciais e dá outras providências, estabelece o seguinte no art. 35:

"Art. 35 - O valor total dos emolumentos por atos extrajudiciais, lançados ou não em livros de notas e em livros de registros públicos, praticados pelos Tabeliães de Notas, Tabeliães de Protestos de Títulos, Oficiais de Registro de Imóveis, Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e pelos Oficiais de Registro de Distribuição de Protestos será acrescido de 34% (trinta e quatro por cento), percentual esse que constituirá receita adicional com destinação prevista no art. 37.

§ 1º - A receita adicional prevista na letra "b" do item 2 da Tabela 1 e na letra "e" do item 6 da Tabela 4 será acrescida de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) sobre o valor patrimonial que exceder a quantia de Cr\$105.090,00 (cento e cinco mil e noventa reais)."

O inciso I do art. 37 determina que, do total arrecadado com os 34% e 0,15% mencionados, 92% constituirão receita corrente ordinária do Estado e 8% serão destinados a entidades e sindicatos não componentes da Administração Pública.

No entanto, os arts. 35, 36 e 37 citados estão com sua eficácia suspensa por liminar deferida pelo Supremo Tribunal Federal e publicada no "Diário da Justiça" de 31/3/2003, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1778-5, cuja ementa transcrevemos abaixo:

"Ementa: Constitucional. Inconstitucionalidade dos arts. 35, 36 e 37 da Lei mineira nº 12.725/97. Serviços Cartorários. Custas e Emolumentos. Acréscimo de percentual intitulado "receita adicional". Ausência de relação com o exercício do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível. Incompetência dos Estados da Federação para instituir impostos sobre os negócios notariais. Espécie que não configura taxa nem imposto. Liminar deferida".

Trata-se, evidentemente, de uma decisão de natureza precária, não definitiva. Não obstante, ela indica que a proposta em questão apenas poderá repercutir negativamente na receita dos serviços extrajudiciais, exercidos pelos particulares por delegação do poder público.

Assim, não vislumbramos óbice jurídico que impeça a regular tramitação do projeto nesta Casa.

O Substitutivo nº 1, apresentado na conclusão, resulta da necessidade de adequação do projeto à Lei nº 13.643, de 13/7/2000, que dispõe sobre o pagamento de emolumentos por entidade de assistência social. Como já existe legislação a respeito, não se justifica a produção de nova lei, devendo-se apenas alterar a citada lei e assim resguardar a numeração original.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 867/2003 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 13.643, de 13 de julho de 2000, que dispõe sobre o pagamento de emolumentos por entidade de assistência social, para estender a dispensa do pagamento de emolumentos às entidades de defesa do meio ambiente.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O "caput" do art. 1º da Lei nº 13.643, de 13 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A entidade de assistência social ou a de defesa do meio ambiente reconhecidas pelo Estado como de utilidade pública ficam dispensadas do pagamento de emolumentos pela autenticação de documento e pelo reconhecimento de firma.".

Art. 2º - O inciso I do art. 2º da Lei nº 13.643, de 13 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - .....

I - requerimento do interessado solicitando a gratuidade e declarando, sob as penas da lei, tratar-se de entidade beneficente de assistência social ou de defesa do meio ambiente, sem fins lucrativos;".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Ermano Batista, relator - Gilberto Abramo - Durval Ângelo.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 875/2003

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O Projeto de Lei nº 875/2003, do Deputado Gilberto Abramo, estabelece condições para as instituições particulares de ensino fundamental, médio e superior do Estado de Minas Gerais.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 10/7/2003, a proposição foi distribuída a esta Comissão e à de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, para receber parecer.

Nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, cabe-nos examinar a matéria quanto a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

#### Fundamentação

O projeto de lei em estudo visa a assegurar aos alunos inadimplentes dos três níveis de ensino o direito de participar das cerimônias de formatura e de receber o certificado de conclusão do curso.

No âmbito federal, a matéria se encontra disciplinada no art. 6º da Lei nº 9.870, de 23/11/99, nos seguintes termos:

"Art. 6º - São proibidas a suspensão de provas escolares, a retenção de documentos escolares ou a aplicação de quaisquer outras penalidades pedagógicas por motivo de inadimplimento, sujeitando-se o contratante, no que couber, às sanções legais e administrativas, compatíveis com

o Código de Defesa do Consumidor e com os arts. 177 e 1.092 do Código Civil Brasileiro, caso a inadimplência perdure por mais de noventa dias.

§ 1º - Os estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior deverão expedir, a qualquer tempo, os documentos de transferência de seus alunos, independentemente de sua adimplência ou da adoção de procedimentos legais de cobranças judiciais".

Essa norma encontra-se na intercessão de várias matérias classificadas como de competência concorrente, estabelecidas no art. 24 da Constituição da República. Com efeito, trata-se de conteúdo que versa tanto sobre direito econômico (inciso I) quanto sobre relação de consumo (inciso V), bem como sobre educação (inciso IX). A Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB -, separa os educandários entre os sistemas federal, estaduais e municipais de ensino.

Posto isso, deve-se reconhecer que os dispositivos transcritos são normas gerais, nos termos do § 1º do art. 24 da Constituição da República, podendo os Estados membros suplementá-las, sendo que, com base na LDB, o Estado pode dispor sobre o seu sistema de ensino, não podendo criar direitos e obrigações para instituições e estudantes dos demais sistemas.

Assim, pode a legislação estadual ampliar a proibição de vedações impostas por instituições de ensino aos alunos inadimplentes, bem como esclarecer o significado da expressão "penalidades pedagógicas". É possível, ainda, argumentar que as cerimônias de formatura têm um significado relacionado à formação superior do aluno, razão pela qual não pode a instituição de ensino utilizar-se disso para pressioná-lo a pagar seu débito.

O parágrafo único do art. 1º da proposição contém impropriedade, porque impõe aos estudantes ou a seus pais o compromisso de praticar um ato que é, por natureza, bilateral, razão pela qual o dispositivo merece ser aperfeiçoado.

#### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 875/2003 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a relação entre a instituição do sistema estadual de ensino e o estudante inadimplente.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Nas instituições de ensino integrantes do sistema estadual de ensino, ficam assegurados ao estudante inadimplente o recebimento do diploma de conclusão do curso e dos demais documentos escolares e a participação nas cerimônias de formatura.

Parágrafo único - Para o recebimento do diploma de conclusão do curso, o estudante inadimplente ou seu responsável deverá apresentar à instituição de ensino proposta sobre a forma de quitação do débito.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Gilberto Abramo - Durval Ângelo - Ermano Batista.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 877/2003

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria da Deputada Maria Tereza Lara, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre reserva de vaga para pessoa portadora de deficiência, em estágio na administração pública direta e indireta do Estado.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 10/7/2003, o projeto foi distribuído às comissões competentes para receber parecer, nos termos do art. 108, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Preliminarmente, cumpre a esta Comissão o exame da matéria quanto aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais, com base nos seguintes fundamentos.

#### Fundamentação

A proposição tem por escopo reservar a pessoas portadoras de deficiência 5% do número de vagas destinadas para estágio na administração pública direta e indireta do Estado.

Para tanto, estabelece que pessoa portadora de deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perda ou anormalidade de natureza psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o seu humano.

Trata, ainda, a proposição, de determinar o órgão responsável pela fixação de regras de admissão e de avaliação, bem como pela definição das atividades compatíveis com a capacidade física ou psicológica de cada estagiário portador de deficiência, assegurando-lhe as adaptações necessárias ao desempenho de suas atividades.

A Constituição da República impõe à administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios o dever de reservar percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e de definir os critérios de sua admissão.

Assim sendo, o percentual de vagas dos cargos ou empregos públicos reservadas a portadores de deficiência é o fixado na Lei nº 11.867, de 1995, correspondente a 10%.

Pretende-se, por meio da proposição em análise, que a reserva de vaga para pessoas portadoras de deficiência seja estendida também ao estágio profissional no âmbito da administração pública direta e indireta do Estado.

À luz do princípio da razoabilidade, ao qual se sujeita a atividade administrativa pública dos Poderes do Estado e a da entidade descentralizada, nos termos do art. 13 da Carta mineira, a medida proposta atende ao princípio fundamental da igualdade, uma vez que objetiva dar o mesmo tratamento a situações semelhantes.

Outrossim, aplica-se à matéria o princípio da legalidade, pois na administração pública só é permitido fazer o que estiver expressamente autorizado em lei.

Todavia, há que se observar a autonomia e independência do Poderes do Estado, de sorte que a cada Poder compete, privativamente, dispor sobre sua organização e operacionalidade interna, incluído o provimento de cargos e a contratação de pessoal, observados os dispositivos constitucionais pertinentes.

Ademais, a Lei nº 12.079, de 1996, faculta aos órgãos e às entidades da administração pública direta e indireta conceder estágio a aluno matriculado em curso regular de ensino mantido pelo poder público ou pela iniciativa privada, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes.

Portanto, a fim de conformar a proposição com os preceitos constitucionais, propomos na conclusão o Substitutivo nº 1, o qual acrescenta dispositivo à lei mencionada.

#### Conclusão

Concluimos, portanto, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 877/2003 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera o art. 1º da Lei nº 12.079, de 12 de janeiro de 1996, que dispõe sobre estágio para estudante em órgão e entidade da administração pública.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 12.079, de 12 de janeiro de 1996, alterado pela Lei nº 13.642, de 13 de julho de 2000, fica acrescido do seguinte § 3º :

"Art. 1º - .....

§ 3º - É facultado aos órgãos e às entidades das administrações públicas direta e indireta destinar 5% (cinco por cento) das vagas para estágio a pessoas portadoras de deficiência matriculadas em curso regular de ensino mantido pelo poder público ou pela iniciativa privada, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Ermano Batista, relator - Durval Ângelo - Leonídio Bouças - Gilberto Abramo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 937/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

A proposição em apreço, do Deputado Carlos Pimenta, dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - incidente sobre os automóveis e utilitários adquiridos por Oficiais de Justiça e dá outras providências.

Publicado em 9/8/2003, foi o projeto distribuído a esta Comissão, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, para receber parecer quanto aos aspectos da sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

Nos termos da proposição em análise, os Oficiais de Justiça, em efetivo exercício da função, teriam isenção do ICMS incidente sobre a compra de automóveis, motocicletas e utilitários de fabricação nacional, para utilização em atividades que lhes sejam próprias por dever de ofício.



A proposta traz benefícios a uma categoria de servidores públicos, mas depara com óbices de natureza constitucional e legal, conforme veremos mais adiante.

O art. 155, § 2º, XII, "g", da Constituição da República remete à legislação complementar a regulação da forma como as isenções, os incentivos e os benefícios fiscais serão concedidos ou revogados, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal.

A lei complementar cogitada no dispositivo em comento ainda não foi editada, estando a reger a matéria, atualmente, a Lei Federal Complementar nº 24, de 7/1/75, recepcionada pelo texto constitucional vigente em face do disposto no art. 34, § 8º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O art. 1º da Lei Federal Complementar nº 24 é claro ao estabelecer a órbita de competência do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ -, órgão que congrega os Estados e o Distrito Federal, para deliberar sobre a forma de concessão de isenções, incentivos e benefícios de natureza fiscal com base no ICMS.

Essa matéria, a propósito, já foi objeto de decisões do Supremo Tribunal Federal, que, em reiteradas oportunidades, suspendeu a vigência de leis estaduais que estabeleciam benefícios fiscais com base no ICMS.

A proposta afronta, ainda, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal Complementar nº 101, de 4/5/2000), uma vez que não está acompanhada de medidas de compensação da perda de receita como elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Por último, deve-se esclarecer que, nos processos judiciais, a parte que solicita a diligência é que assume o respectivo ônus, inclusive aquele decorrente do deslocamento do Oficial de Justiça, inexistindo, portanto, até mesmo razões de ordem prática para a aprovação do projeto.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 937/2003.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Ermano Batista, relator - Durval Ângelo - Leonídio Bouças - Gilberto Abramo.

#### PARECER SOBRE O OFÍCIO Nº 2/2003

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

A fim de dar cumprimento ao disposto no art. 18 da Constituição mineira, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado fez remeter a esta Casa o Ofício nº 2/2003, juntamente com as certidões do registro imobiliário e respectivos laudos de avaliação de imóveis que lhe interessam adquirir, com o fim de que seja editada autorização legislativa pertinente à transação.

Em observância às disposições regimentais que disciplinam a tramitação da matéria, compete a este órgão colegiado, nesta fase preliminar dos trabalhos, examiná-la quanto aos pressupostos legais.

#### Fundamentação

O ofício em tela foi encaminhado a esta Casa pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado interessado na aquisição onerosa de domínio dos imóveis compostos por 14 salas e 2 andares corridos, com as respectivas vagas de garagens nºs 126 a 153, do Ed. Mirafiori, situado na Rua Guajajaras, nº 40, nesta Capital.

O Tribunal de Justiça, hoje, mantém contrato de aluguel com a AGROS - Instituto UFV de Seguridade Social, abrigando, portanto, os imóveis parte dos serviços daquele Poder.

A aquisição deles representará economia em longo prazo dos recursos despendidos com aluguéis, já que é imprescindível ao Tribunal ocupar espaço com área similar. A aquisição, no caso, é proveitosa porque já foram implementadas reformas apropriadas ao funcionamento dos serviços lá ofertados.

Esclareça-se, por outro lado, que, apesar do Presidente daquela Corte ter escolhido o ofício para o encaminhamento da questão a esta Casa, a aquisição dos referidos bens já está prevista no orçamento do Poder Judiciário, que tem, por sua vez, autonomia administrativa e financeira.

Se a matéria faz parte do que entendemos ser a organização administrativa do Tribunal, é competência do seu Presidente iniciar o processo legislativo nos casos a ela concernentes.

Estando a proposta encaminhada a esta Casa livre de vício quanto à ordem jurídica ou à sua instrução, cabe-nos, agora, apresentar projeto de lei autorizando a compra dos imóveis, discriminando-os.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela apresentação do projeto de lei a seguir formalizado.

#### Projeto de Lei /2003

Autoriza o Poder Judiciário a comprar da AGROS - Instituto UFV. de Seguridade Social os imóveis que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Judiciário autorizado a comprar da AGROS - Instituto UFV de Seguridade Social os seguintes imóveis registrados no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte:

I - sala nº 1.701, com área de 179,46m<sup>2</sup> (cento e setenta e nove vírgula quarenta e seis metros quadrados), com vaga na garagem nº 126, matrícula nº 30.121, Livro 2;

II - sala nº 1.702, com área de 109,23m<sup>2</sup> (cento e nove vírgula vinte e três metros quadrados), com a vaga na garagem nº 127, matrícula nº 30.108, Livro 2;

III - sala nº 1.703, com área de 197,91m<sup>2</sup> (cento e noventa e sete vírgula noventa e um metros quadrados), com a respectiva vaga na garagem nº 128, matrícula nº 30.109, Livro 2;

IV - sala nº 1.704, com área de 174,71m<sup>2</sup> (cento e setenta e quatro vírgula setenta e um metros quadrados), com a respectiva vaga na garagem nº 129, matrícula nº 30.110, Livro 2;

V - sala nº 1.705, com área de 198,05m<sup>2</sup> (cento e noventa e oito vírgula zero cinco metros quadrados), com a vaga na garagem nº 130, matrícula nº 30.111, Livro 2;

VI - sala nº 1.706, com área de 179,46m<sup>2</sup> (cento e setenta e nove vírgula quarenta e seis metros quadrados), com a vaga de garagem nº 131, matrícula nº 30.112, Livro 2;

VII - sala nº 1.707, com área de 127,28m<sup>2</sup> (cento e vinte e sete vírgula vinte e oito metros quadrados), com a vaga de garagem nº 132, matrícula nº 30.113, Livro 2;

VIII - sala nº 1.801, com área de 179,46m<sup>2</sup> (cento e setenta e nove vírgula quarenta e seis metros quadrados), com a vaga de garagem nº 133, matrícula nº 30.114, Livro 2;

IX - sala nº 1.802, com área de 109,23m<sup>2</sup> (cento e nove vírgula vinte e três metros quadrados), com a vaga de garagem nº 134, matrícula nº 30.115, Livro 2;

X - sala nº 1.803, com área de 197,91m<sup>2</sup> (cento e noventa e sete vírgula noventa e um metros quadrados), com a vaga de garagem nº 135, matrícula nº 30.116, Livro 2;

XI - sala nº 1.804, com área de 174,71m<sup>2</sup> (cento e setenta e quatro vírgula setenta e um metros quadrados), com a vaga de garagem nº 136, matrícula nº 30.117, Livro 2;

XII - sala nº 1.805, com área de 198,05m<sup>2</sup> (cento e noventa e oito vírgula zero cinco metros quadrados), com a vaga de garagem nº 137, matrícula nº 30.118, Livro 2;

XIII - sala nº 1.806, com área de 179,46m<sup>2</sup> (cento e setenta e nove vírgula quarenta e seis metros quadrados), com a vaga de garagem nº 138, matrícula nº 30.119, Livro 2;

XIV - sala nº 1.807, com área de 127,28m<sup>2</sup> (cento e vinte e sete vírgula vinte e oito metros quadrados), com a vaga de garagem nº 139, matrícula nº 30.120, Livro 2;

XV - unidade nº 122, com área de 1.257,23m<sup>2</sup> (mil duzentos e cinqüenta e sete vírgula vinte e três metros quadrados), correspondente ao 19º andar, com sete vagas de garagens nºs 140 a 146, matrícula nº 30.106, Livro 2;

XVI - unidade nº 123, com área de 1.257,23m<sup>2</sup> (mil duzentos e cinqüenta e sete vírgula vinte e três metros quadrados), correspondente ao 20º andar, com sete vagas de garagens nºs 147 a 153, matrícula nº 30.107, Livro 2.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Ermano Batista, relator - Leonídio Bouças - Durval Ângelo - Gilberto Abramo.

## PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

### 77ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 23/9/2003

A Deputada Maria Olívia - Sr. Presidente, Srs. Deputados, visitantes presentes nas galerias, senhoras e senhores, dois sentimentos me trazem a esta tribuna hoje: a tristeza e o orgulho. Tristeza, pela perda de uma pessoa muito querida, D. Risoleta Neves; orgulho, pelo privilégio de ter compartilhado grandes momentos a seu lado.

D. Risoleta foi pessoa muito especial para mim e ficará eternamente na minha memória e no meu coração. Durante o Governo Tancredo Neves, estive a seu lado como voluntária no Serviço Voluntário de Assistência Social - SERVAS. Diariamente estávamos juntas, e aprendi a admirá-la como uma mulher forte, dinâmica, franca, de coragem invejável. Era exigente e tinha todo o controle do SERVAS - do motorista à sua Diretora,

D. Édila Couto. Pessoa de grandes virtudes. Era amiga, companheira, conselheira, e, com o passar do tempo, ficamos amigas.

Nos dias difíceis que antecederam a morte do Dr. Tancredo, sofri como todos os brasileiros e sensibilizei-me com a dor de sua esposa, um sofrimento que parecia infinito. Quem não se lembra da multidão à porta do Palácio da Liberdade, derrubando as grades?

Somente D. Risoleta conseguiu acalmar o povo, pedindo calma e paciência, pois todos iriam despedir-se do querido Dr. Tancredo.

A coisa mais importante era sua família. Foi exemplo de mãe e esposa e desempenhou com grande competência seu papel de matriarca da família Neves. Sempre cercada dos filhos, dos netos, dos bisnetos, dos irmãos e dos sobrinhos, D. Risoleta participava da vida de cada um deles com o mesmo carinho.

Depois da morte do Dr. Tancredo, não tinha residência fixa. Ora estava em São João del-Rei, ora em Cláudio, às vezes em Belo Horizonte e mais tempo no Rio de Janeiro, onde residem suas filhas, Inês Maria e Maria do Carmo, e quase todos os seus netos. Onde quer que fosse, faltava-lhe a companhia dele.

No ano passado, estive com ela durante todo um dia, no Solar dos Neves, quando me perguntou por várias pessoas que conheceu na longa trajetória política de seu marido, com muitas saudades. De uma memória invejável, lembrou fatos com riqueza de detalhes, e sentia saudade das pessoas com quem conviveu.

Extremamente religiosa, deixou o legado de sua fé a toda a família. Seu apoio foi importante na campanha do neto Aécio Neves ao Governo de Minas, pois sempre acreditou nas qualidades e na competência dele para a vida pública. Dizia que ele tinha a coragem, a dignidade e o charme do avô.

Quero deixar registrada minha amizade, o meu carinho, o meu respeito à grande mulher que conheci.

Ontem, em São João del Rei, pude testemunhar a tristeza de inúmeras pessoas: vizinhos, gente do povo e amigos, que foram se despedir dela.

Também sentirei sua falta, principalmente nas datas mais importantes do ano, como o Natal, a Páscoa, o seu aniversário, quando sempre falávamos uma com a outra. Nessas datas, estarei rezando por sua alma e pedindo sua proteção.

Descanse em paz, D. Risoleta Neves!

Obrigada.

O Deputado Padre João Sr. Presidente, colegas Deputados e Deputadas, cumprimento, de modo especial, todos os servidores do Estado aqui presentes, reafirmando sempre o compromisso do Bloco PT-PCdoB com vocês, a TV Assembléia e todos os que nos acompanham pela TV. O Secretário de Agricultura e Abastecimento, Deputado Federal Odelmo Leão, esteve na Assembléia, no dia 16 de setembro, como convidado para participar de audiência pública da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, a fim de discutir novo modelo de programa de incentivo à produção de álcool combustível em Minas Gerais.

Oficialmente, o Secretário apresentou os seguintes dados: o Brasil é o maior produtor de cana-de-açúcar do mundo, empregando anualmente, em 4.500.000ha, 850 mil trabalhadores, tendo produzido, em 2001, 348.000.000t, o que movimentou cerca de US\$13.000.000,00. Em Minas Gerais, a produção de cana-de-açúcar ocupa o 4º lugar, sendo responsável por 5,5% da produção nacional, gerando 19 milhões de toneladas em 294.000ha e 31 mil empregos diretos. O Secretário ainda apresentou outras propostas: examinar a homologação e a regulamentação da mistura do álcool ao diesel e a continuação dos estudos da mistura do álcool à gasolina, mesmo em relação ao percentual, que vem aumentando cada vez mais; estimular, por meio de parcerias com centros tecnológicos, os projetos de desenvolvimento da célula de combustível; usar, estrategicamente, o nível de mistura do álcool à gasolina e ao diesel para garantia do abastecimento interno e geração de divisas; estimular a implementação do programa "frota verde", bem como a criação do programa de substituição da frota, mediante a concessão de estímulos fiscais, após a realização de detalhado e cuidadoso estudo, com a participação de técnicos do Governo, produtores e montadoras; estudar a criação de mecanismos para levar o álcool aos mercados dos Estados Unidos, da Rússia, da China e do México e, por fim, criar e manter linha de crédito do Banco do Brasil e do BNDES para expansão do setor.

Além dessas medidas, o Secretário propõe a reativação do Conselho Interministerial do Açúcar e do Álcool, a agilização dos estudos para a inserção definitiva do álcool na matriz energética e a implementação de políticas econômicas de apoio à produção e à comercialização do álcool combustível.

No âmbito do Governo do Estado, entre outras medidas, o Secretário propõe estudar a criação de mecanismo para, em igualdade de condições, privilegiar e proteger o mercado dos produtores mineiros contra a concorrência predatória imposta por outros Estados e examinar a possibilidade de aproveitamento dos créditos gerados na cadeia produtiva.

Em síntese, são essas as medidas propostas pelo Secretário de Agricultura, na última terça-feira, em audiência requerida pelo Deputado Doutor Viana, a qual tive oportunidade de presidir.

Apresentamos a vocês uma prova do desentrosamento da equipe do Governo, da falta de coerência do Governo Estadual. Na mesma semana em que o Secretário trouxe a esta Casa tantas propostas, o Governador enviou o Projeto de Lei nº 1.079, que altera as alíquotas do IPVA, acabando, definitivamente, com o incentivo à comercialização dos carros à álcool. O desconto no preço do álcool passa de 30% para 10%, ou seja, há um aumento no custo do produto final, o que penaliza o consumidor, o proprietário do veículo a álcool, que antes tinha uma distinção em relação à gasolina e ao diesel.

Deputados, além de taxar motocicletas, impor multas, aumentar as taxas para carros e serviços públicos, o que constrangirá o cidadão a solicitar vários serviços, o Governo vem provar que, se não consulta nem sequer seus Secretários, não quer ouvir sua população, mesmo que representada por seus sindicatos.

A situação nos mostra o grande desentrosamento entre o Secretário da Agricultura, que veio com muita boa-vontade a esta Casa apresentar suas propostas, e o Governo, que enviou outra decisão, contrariando-o totalmente e extinguindo o incentivo do Pró-Álcool. Sabemos das falhas desse programa, mas temos de consertá-las, aprimorar o plano e garantir que o combustível "verde" ocupe o primeiro lugar, pois é uma matriz renovável, menos poluente e geradora de empregos.

Não entendemos esse desentrosamento, que traz uma grande confusão e extingue, de certa forma, a razão da realização da nossa audiência

pública, na última terça-feira, a qual visava a incentivar a retomada do uso do álcool como combustível no Estado.

O Deputado Miguel Martini (em aparte) - Obrigado. Todas essas propostas de criação de taxas enviadas à Assembléia Legislativa serão bastante discutidas até o final do ano, quando teremos oportunidade de manifestar nosso voto, depois de um relatório final.

Com relação à questão do álcool, não me parece haver desentrosamento na equipe do Governo, porque se está propondo uma redução de 30% para 10%. Continuam proporcionando o incentivo ao carro a álcool, porque, com a nova tecnologia na fabricação de motores, permite-se que sejam usados, indistintamente, o álcool e a gasolina. Caso chegemos à conclusão de que os 10% ainda não são suficientes para esse estímulo, poderemos chegar a 12%, a 13% ou a 15%. Há uma lógica para isso. O Governo deseja continuar estimulando, porém há de se adequar a nova legislação à nova tecnologia, senão, alguém poderá comprar um carro e usar apenas gasolina, não estimulando, assim, o uso do álcool. Com isso, não se estará gerando o crescimento da produção do álcool de cana de açúcar. Em razão desse avanço tecnológico, proporcionando o uso tanto do álcool quanto da gasolina como combustível, esse percentual está sendo reduzido.

O Deputado Padre João - Na verdade, o grande incentivo é a garantia do consumo, que foi um dos pontos que levou ao fracasso do Pró-Álcool.

Nessa mesma audiência pública, há oito dias, discutíamos a necessidade de reativar o programa de incentivo ao álcool combustível, por meio de um novo conceito, sem subsídios, mas nos valendo do incentivo ao consumo. Defendíamos, com a aprovação do Secretário Odelmo, o retorno da produção do álcool a partir das microdestilarias, cuja tecnologia já está à disposição. Temos de descentralizar a produção do álcool, tirando-a das mãos dos grandes usineiros, que trazem um grande transtorno ao município. Além de incentivarem a monocultura, a questão ambiental também fica comprometida.

Por intermédio de requerimento de minha autoria, chegamos a formalizar uma comissão composta por representantes da Comissão de Política Agropecuária, da Secretaria da Agricultura, da FAEMG e do setor sucroalcooleiro, para solicitar à Ministra das Minas e Energia, Dilma Rousset, o retorno imediato do programa de incentivo ao álcool combustível, a partir da agricultura familiar. Muito obrigado.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas e servidores detentores de função pública que, mais uma vez, comparecem, acompanhando de perto a votação desse grande projeto que vem restabelecer, acima de tudo, os seus direitos.

Dirijo minha homenagem especial às Diretoras de estabelecimentos de ensino que nos têm acompanhado tanto na Comissão de Educação como na de Administração Pública. A elas, nossa saudação, respeito, estima e gratidão!

Sr. Presidente, inicio minha reflexão fazendo coro às manifestações de pesar e condolências à família de D. Risoleta Neves, aqui produzidas e reproduzidas pelo sentimento, coração e grandeza da Deputada Maria Olívia. Todos temos conhecimento de sua estreita convivência com D. Risoleta. Sem dúvida, a Deputada Maria Olívia teve o privilégio, a oportunidade, por meio de sua Secretaria e como voluntária, de conviver com D. Risoleta Neves, quando Minas participava dos momentos sociais.

Em reunião especial, homenagearemos essa ilustre e saudosa mulher mineira. Porém, em nome do povo do Sul de Minas, externo a toda a família as condolências pela grande perda que representa para Minas e para o Brasil a morte de D. Risoleta Neves.

Hoje, pela manhã, na Comissão Especial da UEMG, tivemos importante discussão. A UEMG, realmente, necessita desta Casa. Contamos com a presença de vários convidados, Reitores e Diretores de escolas. O Magnífico Reitor da UEMG, Prof. José Antônio dos Reis, trouxe-nos importantes considerações. A Comissão Especial, destinada exclusivamente a restabelecer a UEMG, ouviu as considerações e, por intermédio de seu relator, Deputado Ricardo Duarte, irá analisá-las e discuti-las.

O momento é adequado e oportuno para discussão como essa. Visamos à qualidade do ensino superior em Minas Gerais e no Brasil. Lembro que esta Casa já proporcionou fundamental contribuição, aprovando, no ano passado, proposta de emenda à Constituição de nossa autoria, que trouxe à UEMG, à UNIMONTES e a 35 escolas superiores a garantia do ensino junto ao Conselho Estadual de Educação. Esta Casa, em um gesto importante, aprovou, por unanimidade, essa proposta, que já está inserida na Carta mineira. A Emenda nº 55 garante a soberania e a autonomia do ensino superior de Minas Gerais.

Ressalto nossa preocupação com a UEMG. Iniciamos uma caminhada, na legislatura passada, quando esta Casa teve oportunidade de aprovar a Proposta de Emenda à Constituição nº 47, do Deputado Paulo Piau. Essa proposta tem sido objeto de ADIN em Brasília.

Aprovamos, hoje, requerimento de nossa autoria para discutirmos diretamente com o Advogado-Geral do Estado quanto à tramitação dessa proposta na esfera federal. Se estamos buscando mecanismo legal para que o Governo dê incentivo à sustentabilidade para a UEMG, não vemos com bons olhos qualquer litígio entre o Estado e a Assembléia, que promulgou a proposta do Deputado Paulo Piau.

Na quinta-feira, questionaremos esse assunto, que não é do Advogado do Estado, mas de todos os mineiros, alunados e pais. Preocupamo-nos em proporcionar ensino superior de qualidade aos nossos filhos. Por meio da Comissão, da qual tenho a honra de ser relator, fazemos discussão oportuna quanto à frente especial em defesa da cafeicultura mineira. Na semana passada, trouxemos para a Comissão vários questionamentos e expositores. Com certeza, ainda teremos um posicionamento do Governo Federal.

Amanhã, realizaremos audiência pública que contará com a presença de Prefeitos, Vereadores e comunidades, em que trataremos do assunto de telefonia celular nos municípios. Os Deputados têm feito verdadeiras peregrinações junto à TELEMIG, e questionamentos estão sendo trazidos aos Deputados. Menos de 300 municípios são garantidos pela telefonia celular. Faremos cobrança junto às operadoras. Se necessário, iremos a Brasília buscar soluções.

A ANATEL determina a instalação de telefonia, e, mesmo com parcerias apresentadas pelos municípios, encontramos resistência das concessionárias. Trata-se de serviço de primeira necessidade. Sabemos da importância da instalação da telefonia celular nos municípios. Por isso, temos de unir esforços buscando gestões e soluções, para que os municípios também tenham melhoramento.

Na noite de quinta-feira, por delegação do Presidente Mauri Torres e de V. Exa., tive o prazer de representar esta Casa junto ao encerramento das atividades e festividades do X Salão de Oportunidades, promovido pelo SEBRAE. Isso me proporcionou alegria e honra.

Com os incentivos conseguidos por meio de parcerias com o SEBRAE, as microempresas tiveram grande desenvolvimento em todos os segmentos do Estado. O nosso caríssimo amigo e ex-Deputado Sebastião Costa, que dirige uma das câmaras dessa instituição - Gestão de Negócios -, propicia grandes oportunidades para que o microempresário e o pequeno empresário possam desenvolver suas atividades.

Parabenizo o Presidente do SEBRAE-Minas, Luís Carlos Dias de Oliveira, que tem feito grandes parcerias com Prefeituras, associações

comerciais, Câmaras de Vereadores, a fim de disponibilizar recursos do BDMG e da CEF, tão necessários ao desenvolvimento das indústrias, e, conseqüentemente, do Estado, gerando impostos, riqueza e mão-de-obra especializada.

Manifesto a nossa satisfação por haver representado esta Casa na 1ª Conferência das Cidades Mineiras, juntamente com Olívio Dutra, Ministro das Cidades. Foi um encontro extraordinário, originado do sentimento de todos os Deputados e daqueles que se preocupam com o principal problema que aflige os brasileiros: a moradia. Foi uma discussão bastante oportuna. Tenho certeza de que os municípios mineiros, por meio da CEF, terão, em breve, a instalação de conjuntos habitacionais, tão necessários e importantes. Temos consciência das enormes dificuldades por que passam os cidadãos ao adquirirem seus imóveis. Ontem, como resultado de discussões mais abrangentes, foram apresentadas propostas, a fim de que os mineiros possam morar com dignidade, exercendo sua cidadania. Aliás, não temos cidadania nem de primeiro, de segundo nem de terceiro grau. A cidadania é uma, plena, impessoal, permitindo o resgate dos legítimos anseios. Apoiaremos essa parceria entre os Governos Federal e Estadual para que todos os municípios possam contribuir para a construção de imóveis residenciais.

Saúdo todos os que se encontram neste Plenário, pois tenho certeza de que atenderão aos legítimos interesses do nosso povo, especialmente aos dos servidores públicos, razão maior da nossa vida. Obrigado.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, colegas Deputados e Deputadas, novamente farei referências ao último pacote enviado pelo Governo Estadual, que diz respeito à criação e à majoração de taxas e impostos. Isso é importante para esclarecer as propostas, haja vista que o Executivo insiste em dizer que não está majorando, aumentando ou criando taxas. Fiz questão de fazer estudo detalhado para mostrar o que realmente está sendo apresentado, e apontar o problema que poderá ocorrer se esse pacote for aprovado.

Antes de aprofundar nesse assunto, abordarei mais uma vez a questão dos vetos que estão em pauta, quanto ao apostilamento dos detentores da função pública e dos Diretores de escola. Dirijo-me aos funcionários presentes, assim como aos que nos assistem pela TV Assembléia, para comunicar que infelizmente não houve avanço nas negociações com o Governo. Aguardamos resposta que viabilizasse um consenso, mas não há, por parte do Governo, vontade para negociar. Isso ficou claro na manifestação da sua liderança e na comunicação do Prof. Anastasia. Portanto, só nos cabe uma solução: derrubar o veto aqui neste Plenário. Vislumbramos essa única oportunidade, porque não existe mais qualquer possibilidade de acordo. A matéria está em fase de votação, e poderemos fazer encaminhamentos no período máximo de 1 hora, em que cada Deputado dispõe de 10 minutos - o que significa que diminuíram nossas chances de obstrução. Se depender de nós, o veto será rejeitado, e a derrota do Governo deverá se dar nesta tarde ou hoje à noite, durante a reunião extraordinária. Peço, pois, aos servidores, que fiquem alerta, porque o veto pode ser votado a qualquer momento. Nós, do Bloco PT-PcdOB, temos um posicionamento, e faremos de tudo para que a matéria seja colocada em votação se houver número elevado de Deputados na Casa, tendo em vista que precisamos de 39 votos para derrubar a matéria. Ficaremos de olho no quórum. Os servidores podem nos ajudar solicitando a presença dos parlamentares que se comprometeram com essa derrubada. A hora é esta, devemos pressionar e ficar vigilantes. Finalmente, parabênz a ação dos funcionários públicos que estão em vigília neste parlamento há vários dias, tentando sensibilizar os Deputados.

Fica de pé a proposta do Deputado André Quintão de conversar com a base do Governo e saber como foi a votação, para que tenhamos certeza de que é possível derrotar o Governo. De nossa parte, o funcionalismo pode confiar na posição que assumimos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, pedi à assessoria do Bloco PT - PCdOB que fizesse uma análise mais detalhada das taxas que estão sendo criadas pelo Governador. Assisti à entrevista com o Secretário da Fazenda, que teima em dizer que não há aumento nem criação de taxas, que tudo o que é feito é justo. Essa discussão deveria ser mais demorada; no entanto, protesto, pois o Governo já solicitou que o projeto que cria o IPTU do Corpo de Bombeiros e a taxa de segurança pública seja votado com urgência. Ora, a ação do Governador não condiz com a proposta de debater com a sociedade, como disse que faria. Queríamos exatamente o contrário, analisar o projeto na Comissão de Constituição e Justiça, para saber da sua legalidade. No nosso entender, há motivos para questionar a constitucionalidade, pois está se criando imposto, não taxa, e imposto só pode ser criado pela União. Além disso, é matéria de segurança pública, obrigação do Estado, e já existe imposto para segurança pública. Porém, não haverá discussão detalhada. O projeto foi remetido somente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, ou seja, querem o trâmite rápido, sem discussão real. Esse projeto não poderia deixar de passar pela Comissão de Segurança Pública. O Deputado Sargento Rodrigues disse que há muitos dados sobre impostos e taxas cobrados para licenciamento de veículos que deveriam ir para a segurança pública e não estão indo, e não há prestação de contas. Por que essa pressa do Governo, evitando a discussão? Porque as coisas não estão claras nesse projeto. Quando usei da palavra no primeiro dia em que o projeto veio à discussão em Plenário alguns membros do Governo disseram que estava equivocado. Não é verdade. Os Deputados devem acompanhar a gravidade do assunto. No que tange ao Corpo de Bombeiros, o Governo altera a tabela "B", ampliando-a e criando outras taxas. Além disso, criará a tabela "M", referente à Polícia Militar e ao que será cobrado por serviço.

A tabela "B" criará o tal imposto, que chamam de taxa de Bombeiro, taxa pelo serviço potencial de extinção de incêndio. É preventiva. Taxa é algo que pagamos por serviços prestados individualmente. Isso não é taxa. Prevenção de incêndio é serviço geral, público e privado. Portanto, é trabalho preventivo. Criam um imposto com nome de taxa, e todos pagarão, provavelmente na guia do IPTU.

Os contribuintes pagarão anualmente, além do IPTU, mais uma taxa ou imposto que variará entre R\$60,00 e R\$140,00 para o Corpo de Bombeiros. Como se os impostos que pagamos não servissem para a prevenção de incêndios.

Cria-se mais um imposto para o contribuinte que tiver uma casa com mais de 60m<sup>2</sup> quadrados. O caráter é de imposto, igual ao IPTU; acima dessa metragem, pagarão mais uma taxa anual.

Não satisfeito em criar esse imposto, cobrar-se-á também taxa por evento particular em que o Corpo de Bombeiros faça a prevenção. Se pegar fogo, cobrará também. Dependendo do número de Soldados envolvidos e dos carros utilizados, o valor ficará caro.

O Secretário diz que é evento particular. Mas tem de pagar também ao Corpo de Bombeiros quando o interesse particular do solicitante predominar sobre o interesse público. O que significa o interesse particular predominar sobre o público? Há um item que diz que é evento. O item "2" também diz que é evento. Já os itens "3" e "4" dizem que atendimento, ocorrência e solicitação não classificados nos outros itens, com emprego exclusivo do Corpo de Bombeiros, e o outro de carros do Corpo de Bombeiros, não são eventos. Então, abre-se a possibilidade de o Corpo de Bombeiros cobrar por qualquer ação que faça por causa de chamado. Em qualquer ocorrência, pagaremos por Soldados envolvidos e pela utilização de carro maior ou menor. Isso não será barato.

A Polícia Militar também cobrará por eventos. Mas, quando não for evento, a proposição está do mesmo jeito, cobrará por serviços prestados não classificados como eventos. Quais são esses serviços? Por exemplo, assalto à residência é interesse privado. O Governo pode cobrar pelo serviço da polícia. O Governo cobrará? Não sei, mas a lei permite.

O Governo não quer discutir isso e abre brecha para se cobrar sobre qualquer ocorrência afeta à Polícia Militar.

Quero falar também sobre o IPVA. O carro a álcool terá aumento de IPVA de 20%. O Governo diz que não é aumento, está apenas diminuindo o redutor de 30% para 10%. Ora, isso significa 20%. Há também aumento na alíquota de IPVA de motocicletas. Hoje muitas motos são usadas para entrega rápida, para trabalho, o que significa majorar o preço do consumidor. Alguns itens de IPVA também são aumentados no carro.

Enquanto taxas relativas à fiscalização ambiental são criadas, outras são extremamente majoradas, em torno de 30% a 50%. São também majoradas as taxas cartoriais e as judiciárias. Portanto, há excesso de majoração de taxas e criação de outros impostos. Esse é o pacote do Governo. Infelizmente, o Governador pediu regime de urgência para o projeto que pretende cobrar do contribuinte serviço de segurança pública prestado pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar. Solicitamos ao Governo que retire o pedido de urgência para que seus reais interesses se tornem claros à população.

É necessário que a Casa esteja lotada e que haja 39 votos a favor da rejeição do veto, pois não podemos receber pacotes sem informações. Obrigado.

O Deputado José Milton - Sr. Presidente, Srs. Deputados, público presente, devido a compromisso assumido, não usarei todo o tempo a que tenho direito. Volto à fusão da AÇOMINAS com o Grupo Gerdau, assunto importante para o Estado, principalmente para Ouro Branco e Congonhas, onde se encontram as unidades da siderurgia com maior arrecadação e cujo produto apresenta grande penetração no mercado externo. Como representante do Alto Paraopeba, do vale do Piranga, de Ouro Branco e Congonhas, manifestei a preocupação dos mineiros em relação à fusão. Das ações da AÇOMINAS, 80% pertencem ao Grupo Gerdau, 10% ao CEA, e 10% estão pulverizados entre acionistas menores.

No jornal "Estado de Minas" de 19/9/2003, data de aniversário de Conselheiro Lafaiete, o Presidente do Grupo informou que o Grupo Gerdau concluiu a fusão da AÇOMINAS. Ao Governador e aos Secretários de Desenvolvimento e da Casa Civil levamos nossas preocupações relativas à possibilidade de os interesses de Minas serem atropelados. O Sr. Jorge Gerdau, de forma sensata, assegurou ao jornal que "vamos usar a capacidade financeira e gerencial do grupo para fazer a AÇOMINAS continuar a crescer".

Ele afirmou que a marca AÇOMINAS permanecerá associada ao Grupo Gerdau - hoje seu principal acionista - e que continuará a ter comando operacional próprio.

Atualmente, a AÇOMINAS é uma empresa de grande porte, pois gera 4 mil empregos diretos e grandes tributos para a nossa região. Isso acarreta injeção de recursos, por via de salários e tributos, e contribui para a sobrevivência da região.

Srs. Deputados, a nossa preocupação era que, com essa fusão, os interesses da AÇOMINAS fossem atropelados. Além disso, temíamos que essa empresa se tornasse apenas unidade industrial, com centro de decisões, de gestão e de gerenciamento transferido para o Rio Grande do Sul. Graças a Deus, estamos aliviados.

O Presidente do Grupo Gerdau disse claramente que, por meio dessa fusão e da maneira como está sendo empreendida, descartam-se as conseqüências amargas de boa parte dos processos de fusão de empresas no País, tais como a redução nos investimentos e no número de empregos. Garantiu o esforço da companhia para manter a aplicação dos recursos no crescimento das atividades da Usina de Ouro Branco. E completou dizendo que, "se quisermos ser importantes no cenário siderúrgico, devemos continuar investindo em Minas Gerais".

Sabemos que, hoje, os investimentos do Grupo Gerdau na AÇOMINAS são da ordem de R\$1.500.000.000,00, representando a garantia da continuidade da ampliação da produção e do aumento do número de empregos. Então, Minas Gerais é quem ganha com isso.

Logo, esse é um assunto da maior importância para a economia do Estado. Vemos o esforço do Governador e dos Secretários em buscar alternativas para a implantação, a realização de novos investimentos e em trazer de volta algumas empresas que saíram do Estado. O Governador viajou, por um período de 15 dias, para a Europa, a fim de buscar investidores internacionais.

Essas informações do Sr. Jorge Gerdau, Presidente do Grupo Gerdau, com sede no Rio Grande do Sul, trazem grande alívio para o povo mineiro, os funcionários e os trabalhadores da AÇOMINAS e da Usina de Ouro Branco. Hoje possui excelente produção de aço e, com produtos de alta qualidade e preços competitivos, garante a participação do aço mineiro no mercado internacional.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte) - Obrigado. V. Exa. traz a esta Casa reflexão importante. Na última quinta-feira, à noite, com o Sr. Jorge Gerdau, eminente empresário brasileiro, participamos de uma solenidade do SEBRAE. Ele manifestou exatamente a preocupação de V. Exa., com participação efetiva nesta tribuna, quanto ao desenvolvimento da área socioeconômica do Estado.

Hoje, sabemos o que representa o Grupo Gerdau para Minas Gerais, o Brasil e o mundo. Por meio de sua competitividade e seriedade de trabalho, calcada nos princípios basilares da honestidade e do desenvolvimento, propicia, como V. Exa. manifestou, geração de milhares de empregos.

V. Exa. sempre se preocupou com a sua querida Conselheiro Lafaiete. Certamente, essas gestões são importantes. Desde o ano passado, na Comissão de Trabalho, sou testemunha de que V. Exa. trouxe inúmeros questionamentos quanto à fusão e à participação efetiva do empresariado na região de Conselheiro Lafaiete e que, particularmente, sempre buscou o melhor equilíbrio para Minas Gerais.

Tenho a certeza absoluta de que um homem com a têmpera de Jorge Gerdau, como V. Exa. tão bem alinhavou, jamais trará qualquer prejuízo para Minas Gerais, principalmente pelo sentimento que tem pelo nosso povo. V. Exa. foi o condutor desse enorme trabalho que tem sido desenvolvido para a sua região. É um privilégio tê-lo nesta Casa como representante dessa região. V. Exa. tem sido um constante e incansável lutador, não somente por intermédio de todo o empresariado de sua região e de Minas Gerais, mas também por meio do Governo, trazendo incentivos e desenvolvimento para o nosso Estado. Parabéns.

O Deputado Domingos Sávio (em aparte)\* - Muito obrigado, Deputado José Milton. Quero cumprimentá-lo por sua permanente atuação em defesa de todo o povo mineiro, em especial da região do Paraopeba. Quero me somar ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva e a V. Exa. quanto à importância do Grupo Gerdau para a economia mineira e de todo este País, com a figura séria e exemplar do empresário Jorge Gerdau. Hoje, a Gerdau é uma das maiores empregadoras de Divinópolis, cidade em que tive a oportunidade de atuar como Prefeito. Não só tive a oportunidade de conhecê-lo, mas de estabelecer com ele parcerias importantes, até mesmo na área do meio ambiente. Na época, a Gerdau fez investimentos os mais expressivos da história da siderurgia. A aciaria Gerdau iniciou como Siderúrgica Pains. Hoje, a Pains-Gerdau, uma das importantes aciarias do Estado de Minas Gerais, aumentou muito sua capacidade industrial, mostrando principalmente um sério compromisso com as questões ambientais. Também vemos essa fusão com otimismo e esperança. Naturalmente, estaremos ao lado de V. Exa. na defesa dos interesses de Minas Gerais, para que o Grupo Gerdau continue investindo mais aqui, e que essas fusões não venham em prejuízo dos trabalhadores ou da economia mineira. Suas preocupações são muito justas, mas quero lhe trazer esse testemunho de que o Grupo Gerdau tem dado demonstrações concretas, conforme testemunhamos em Divinópolis, de ser um grupo sério, comprometido com causas sociais. É parceiro de escolas estaduais na nossa querida Divinópolis, um grupo que trata as questões ambientais com seriedade e que ampliou os investimentos naquela planta industrial tão logo a assumiu. É o que desejamos que possa ocorrer com essa nova fusão que o Estado de Minas Gerais está testemunhando. Parabéns a V. Exa. pela defesa que faz da sua região e de todo o povo mineiro. Muito obrigado.

O Deputado José Milton - Agradeço o aparte, nobre Deputado Domingos Sávio. V. Exa. é o grande representante da região Centro-Oeste de Minas, particularmente de Divinópolis, onde já foi Prefeito. Obrigado pela participação de V. Exa.

Sr. Presidente, após os apartes dos nobres Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Domingos Sávio, quero concluir que essas afirmativas do Presidente do Grupo Gerdau, um dos maiores grupos empresariais deste País, um dos maiores produtores e exportadores de aço, nos trazem muita tranquilidade.

Na sexta-feira nossa região teve um grande alívio e uma grande tranquilidade, digna de comemorações, face às garantias e aos compromissos assumidos pelo Presidente do Grupo Gerdau. Ficamos aliviados porque conhecemos de perto a administração da AÇOMINAS, uma administração altamente profissional, tendo à frente o Sr. Luiz André Rico Vicente, homem de grande experiência profissional, de competência comprovada em todas as empresas em que já atuou como executivo.

Na AÇOMINAS, ele tem demonstrado competência e eficiência, tendo-a colocado como uma das empresas de ponta na produção e exportação do aço.

Temos também o Clube dos Empregados da AÇOMINAS - CEA -, com participação nas ações da empresa, tendo à frente o Dr. Marco Antônio Pepino. Com essa parceria dos empregados como sócios na AÇOMINAS há uma responsabilidade maior. Os empregados são exemplo de como essa parceria do capital e trabalho funciona bem dentro de empresa de qualquer porte. O sucesso pode ser comprovado em Ouro Branco na participação dos empregados, que têm tido posição de responsabilidade para o conhecimento da empresa, para o processo de produção. Trata-se de uma demonstração e de um exemplo positivo para Minas e para o Brasil, pois a parceria dos trabalhadores em uma empresa, mesmo do porte da AÇOMINAS, pode ser muito bem sucedida.

Por meio do nosso esforço, trabalho e manifestação, apresentamos às comissões da Casa solicitação de audiência para que sejam feitos encaminhamentos sobre essa questão. Fizemos ainda encaminhamentos, por meio da imprensa, da Associação dos Empregados da AÇOMINAS.

Temos a resposta positiva de que vale a pena levantar a bandeira de Minas Gerais e ir atrás dos legítimos interesses do povo mineiro e, no meu caso, dos da região do Alto Paraopeba e adjacências, representados pelos investimentos na empresa AÇOMINAS.

Agradeço aos Deputados que manifestaram seu apoio à nossa iniciativa; à imprensa, que nos deu cobertura e, particularmente, ao jornal "Edição do Brasil", que, desde o primeiro momento, deu-nos total apoio para despertar a atenção do povo mineiro para esse assunto da maior importância para nós, mineiros, e para a economia. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Sargento Rodrigues - Gostaríamos de levar nossa preocupação ao Governador Aécio Neves quanto à questão da segurança pública. Na condição de Presidente da Comissão de Segurança Pública, não poderia deixar passar em branco o que se anuncia com a chegada dos projetos referentes à taxa de segurança pública.

Esta Casa Legislativa recebeu, em 16/9/2003, seis projetos de lei, de autoria do Governador, visando corrigir monetariamente um rol extenso de taxas e criando algumas novas destinadas ao custeio das atividades que os Bombeiros e os policiais militares prestam na área de segurança pública estadual; ademais redefinir alguns aspectos de taxas cobradas pelo desempenho de atividades prestadas pela Polícia Militar em eventos promovidos por particulares.

Antevendo o cenário de poucos recursos com que terá de lidar nesses próximos anos, o Governador Aécio Neves tem se esforçado em buscar um aumento consistente de receita para, entre outras coisas, investir em melhorias - em caráter prioritário - na área de segurança pública. Assim, chegou-nos o Projeto de Lei nº 1.078/2003, que, juntamente com os demais projetos de reformulação de outras taxas, tem por fim anunciado angariar mais de R\$100.000.000,00 por ano para os cofres públicos estaduais.

Reconheço que o Governo tem tentado fazer a sua parte, mas o nosso Governador não pode cometer, nem deixaremos que cometa, os mesmos erros cometidos pelo Governador Itamar Franco. Explico-me: o Governo anterior obteve arrecadação recorde com as taxas de segurança pública - mais de R\$200.000.000,00 por ano -, embora só tenha aplicado no setor cerca de 74% dos recursos obtidos, que eram destinados exclusivamente à segurança pública estadual, ou seja, mais de R\$50.000.000,00 foram desviados para outras demandas governamentais, sendo que esse montante, por ser oriundo de tributo vinculado, não poderia, constitucionalmente, ser aplicado fora da sua destinação legal.

Ora, esmiuçando em números o que tenho dito, é bom que todos saibam - conforme nos explica o Ofício nº 688/2003, encaminhado pelo Sr. Fuad Noman Filho, Secretário da Fazenda, que veio em resposta ao Requerimento nº 653/2003, da Comissão de Segurança Pública - que, embora tenham sido arrecadados, em 2002, R\$201.944.635,14, não houve comprovação de aplicação, em qualquer órgão ou atividade de segurança pública estadual, de R\$52.328.389,79. São exatos 25,91% de um total de recursos considerável. Pergunto-me: Onde foram parar? No temeroso buraco negro do Tesouro?

Em 2001, já haviam sido R\$2.818.734,24, que não foram aplicados na extinta Secretaria de Segurança Pública, nas Polícias Civil e Militar, muito menos no Corpo de Bombeiros. Novamente, pergunto-me: Onde foram parar?

Agora, em 2003, chega a este parlamento uma demanda governamental por mais recursos. Sem desconhecer os esforços do Governador Aécio, estranha-me o seguinte fato: se nem os recursos existentes têm sido aplicados - são mais de R\$52.000.000,00, nos últimos dois anos -, por que aceitaríamos autorizar o Executivo a arrecadar, em nome da segurança pública estadual, outros R\$100.000.000,00?

Reitero que a minha finalidade é alertar o Governo para o fato de que as opções por ele tomadas devem ser profundamente claras, uma vez que nenhuma taxa pode ser criada ou majorada se não for para ser destinada à atividade ou à prestação de serviço a que se vincula. Nós, representantes do povo, não podemos permitir que as taxas de segurança pública e as demais se desvirtuem, tornando-se mero mecanismo de contenção do rombo do caixa único do Tesouro Estadual, porque o Governo passado esqueceu-se de que não lhe era dado alegar para a sociedade que cobraria uma taxa para, por exemplo, assegurar o reaparelhamento do Corpo de Bombeiros e, ao final, destinar os recursos para outras sendas não elucidadas "a priori" e bem distantes da própria segurança pública.

Aviso a todos que se é realmente imoral deixar a sociedade sem um Corpo de Bombeiros suficientemente capaz de fazer frente aos problemas e riscos que a própria sociedade sofre, profundamente mais imoral e até ilegal é arrecadar taxas teoricamente vinculadas à segurança pública e não aplicá-las onde devem ser aplicadas. Valemo-nos de um argumento muito legítimo - proteger a sociedade - para arrecadar, sem reverter em melhorias consistentes, a fim de justificar a existência das tais taxas.

Venho a este Plenário pedir ao atual Governo que tome as devidas precauções em tempos de escassez de recursos, não cometendo os mesmos erros do ex-Governador Itamar Franco, ao se valer das taxas de segurança pública para fazer frente ao rombo do Tesouro Estadual. Ora, é sabido de todos nós que a única aplicação juridicamente possível para o recurso oriundo de tais taxas se encontra nas próprias atividades da segurança pública.

Sem a devida planilha de investimentos dos órgãos mineiros de segurança pública, temos a pontuar que a proposta governamental vem acompanhada de algumas sérias restrições, para que possamos aprová-la, particularmente, no que concerne às novas taxas vinculadas à prestação de serviços na área de segurança pública, tais como a Taxa de Serviço Potencial de Extinção de Incêndio e a Taxa de Expedição de Boletim de Ocorrência, quando da ocorrência de acidente de trânsito sem vítima.

Por mais que o argumento central do Executivo Estadual seja o de obter recursos para investir na segurança pública, ampliando, por exemplo, os investimentos na infra-estrutura de que dispõe o Corpo de Bombeiros, não é possível crer, com base no balanço dos últimos dois anos, que as taxas propostas sejam, na atual conjuntura fiscal do Estado, para aprimorar a estrutura, ampliando os gastos já profundamente escassos.

Para se ter comprovação fática da justeza de nossa preocupação, trago comigo, para disponibilizar a todos, dados da execução orçamentária dos últimos dois anos na área de segurança pública, em especial com a aplicação das muitas taxas já existentes na legislação estadual. Pasmem, prezados companheiros. Atualmente arrecadamos mais de R\$200.000.000,00 por ano, para fazer frente às deficiências do Corpo de Bombeiros e das Polícias Militar e Civil. Novamente o Governo pretende arrecadar mais R\$100.000.000,00, sem antes nos explicar por que, ainda no Governo Itamar Franco, deixou de aplicar mais de R\$50.000.000,00. Do ponto de vista do ordenamento tributário inscrito na nossa Constituição da República, deveria necessariamente ter aplicado.

Se estivéssemos investindo, como seria de se esperar, todos os recursos arrecadados com a taxa de segurança pública nessa área, por que sobriariam mais de R\$54.000.000,00 para ir para o caixa único indecifrável do Estado? Pergunto, em seguida, por que teríamos a necessidade de ampliar as taxas se não foram aplicados, nos últimos dois anos, os recursos já existentes na área-fim a que se destinam as taxas atuais?

Lembro-lhes, enfim, de quando vimos, no início deste ano, um Coronel do Corpo de Bombeiros dizer que o aparato de que o órgão dispõe hoje não lhe daria condições de fazer frente a um incêndio em edifício com mais de quatro andares. Do quinto andar em diante, seria uma entrega de nossas expectativas de salvação nas mãos de Deus. Vejam vocês que esse desabafo do Coronel se deu durante reunião da Comissão de Segurança Pública, quando questionamos a viabilidade operacional da PMMG e do CBMMG, depois dos cortes horizontais de 20% e 30%, respectivamente, dos já mirrados orçamentos de que dispunham.

Os números da execução orçamentária, os relatos tomados nas audiências da Comissão de Segurança Pública, nas quais debatemos o sucateamento e a falta de investimentos no setor, bem como a pouca clareza quanto à priorização, ao longo dos últimos anos, da segurança pública em Minas, colocam-nos em tal estado de preocupação que somos obrigados a cobrar do Governo que tome cuidado ao tentar legitimar um aumento da sua base de arrecadação, alegando, mais uma vez, que os recursos a serem obtidos serão aplicados para minimizar o sentimento de insegurança da população.

Sejamos cautelosos, prezados colegas de parlamento, pois, se autorizarmos mais essa fonte de receita para o Estado, acreditando ser ela vinculada, deveremos cobrar a aplicação integral dos recursos obtidos no setor a que se destinam. É dever de cada Deputado e do próprio Governador não repetir os erros do passado, sob pena de, na verdade, estarmos a iludir o cidadão - grande mandante do poder de representação em nós investido - com a promessa vazia de que, ao pagar mais, verá suas Polícias Civil e Militar reaparelhadas, bem como o Corpo de Bombeiros mais bem equipado.

Que fique absolutamente claro que, se vier o aumento das taxas de segurança pública, que também venham a ampliação e a melhoria dos gastos no orçamento e na execução orçamentária na área de segurança pública estadual. Nenhuma outra taxa poderá ser aprovada sem a informação sobre onde serão aplicados os recursos arrecadados. Encerro meu alerta, com a conclusão: é inadmissível que autorizemos o Executivo a cobrar, em nome da segurança pública estadual, taxas que não têm sido, historicamente e em sua inteireza, aplicadas nos órgãos e atividades da segurança pública em Minas.

Não poderíamos deixar de alertar o Governo Estadual quanto ao pacote dos projetos enviados a esta Casa, referentes às taxas de segurança pública. Gostaria de tornar público, mais uma vez, que, em 20/2/2003, apresentei requerimento para encaminhamento de ofício ao Secretário Fuad Noman, solicitando informações sobre as taxas, com o seguinte teor: "O Deputado que este subscreve requer de V. Exa., com fulcro no art. 232, inciso V, c/c o art. 103 do Regimento Interno, sejam solicitados ao Secretário de Estado da Fazenda documentos relativos à arrecadação e aplicação, se possível com a especificação das execuções orçamentárias respectivas, das taxas que, direta ou indiretamente, são destinadas à segurança pública, nos exercícios de 2001 e 2002.". A resposta se deu no dia 14/7/2003: "Em atenção ao Ofício nº 1.331/2003, Requerimento nº 243/2003, informo, a seguir, os valores arrecadados, referentes às taxas de segurança pública, nos exercícios de 2001 e 2002. Exercício de 2001, R\$114.176.212,62. Exercício de 2002, R\$201.944.635,14." Para nosso espanto, ao tentar saber, com maior clareza, os valores específicos e sua destinação, natureza da despesa, a resposta foi o código 3132, no exercício de 2001, referente a outros serviços e encargos, ou seja, não houve detalhamento e o valor era: R\$71.898.000,00. No exercício de 2002, no mesmo código, outros serviços de terceiros e pessoa jurídica e o valor: R\$78.462.000,00.

Certamente, os Vereadores cobraram por esses favores. Infelizmente, a autoridade policial está quebrada, a partir do momento em que as Polícias Militar e Civil e o Corpo de Bombeiros Militar estão sujeitos a esse tipo de favores de Prefeitos, Vereadores, comerciantes e setores privados da sociedade.

A comunidade tem-se organizado por meio dos CONSEPs. O cidadão tem procurado o poder público para contribuir, mas não é justo que venha a pagar mais uma vez por uma taxa de segurança. Conforme nos revela resposta do Secretário da Fazenda, essa mesma taxa não está sendo aplicada da forma como deveria.

Portanto, deixo claro que levei ao conhecimento dos Deputados Sebastião Helvécio, Carlos Pimenta e Doutor Ronaldo esse assunto. O PDT fará reunião na próxima quarta-feira e se pronunciará. Espero que o Deputado Sebastião Helvécio, em nome da bancada, informe que o PDT não acompanhará essa votação e não aprovará mais taxas em favor da segurança pública, até que se explique por que os recursos destinados à segurança pública estão indo para o chamado "buraco negro" do Estado.

Não podemos permitir que essas taxas sejam encaminhadas dessa forma. Há projeto, de minha autoria, que trata do Fundo Estadual de Segurança Pública. O projeto propõe um conselho de fiscalização. Portanto, os recursos da taxa de segurança pública poderiam ser aplicados no Fundo Estadual de Segurança Pública ou ser destinados às Polícias Militar e Civil e ao Corpo de Bombeiros. Só assim teremos a garantia de que o cidadão pagará a taxa, mas verá o reaparelhamento e o reequipamento dos órgãos que compõem o sistema de defesa social do Estado.

Em nome da Bancada do PDT, não podemos permitir que esses projetos não sejam discutidos, pois devem ser melhor esclarecidos. Em resposta ao requerimento, o Secretário da Fazenda deixa claro sobre a aplicação das taxas arrecadas em 2001 e 2002. Ou seja, não sabemos onde foram parar os R\$54.000.000,00.

Volto a insistir, no interior temos delegacias e quartéis da Polícia Militar sem viatura, armamento adequado, computador; enfim, sem infra-estrutura básica para se realizar a atividade operacional, o trabalho de segurança pública. Faz-se necessário que tenhamos os recursos, mas que sejam vinculados.



Tive a felicidade de ausentar-me do Plenário e não participar da votação da taxa de licenciamento, que naquele momento representava R\$33,00, e - parece-me - hoje está em torno de R\$47,00. Mais uma taxa de segurança pública votada na legislatura passada.

Tenho certeza de que o PDT buscará do Governador do Estado posicionamento mais claro e objetivo sobre a aplicação das taxas de segurança pública, para não incorrer no mesmo erro do Governo passado. Esclareço que a má aplicação desses recursos em 2001 e 2002 não foi de responsabilidade do Governador Aécio Neves, mas não posso, como Presidente da Comissão de Segurança Pública, deixar de alertá-lo, porque, em todas as cidades, há queixa na área de segurança pública: falta de viatura, de combustível e de equipamento.

Não apenas a Comissão de Segurança Pública recebe reclamações. Para o Estado reagir contra o crime, são necessários recursos e reaparelhamento dos policiais à altura. Em várias delegacias da Capital faltam equipamentos e viaturas. Icarai, com 22 mil habitantes, é desprovida de viaturas. Como essa população pode permanecer tranqüila, sabendo que a viatura mais próxima encontra-se em Novo Cruzeiro, a cerca de 50km de distância, demorando duas horas para a obtenção de reforço policial?

O Deputado Rogério Correia (em aparte) - Parabenizo V. Exa. por tomar atitude corajosa de cobrar do Governo definições acerca da destinação das taxas. Dos projetos, o Governador pediu regime de urgência em um; os outros tramitam apenas nas Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. As demais, como a Comissão de Administração Pública e a de Defesa do Consumidor, não examinarão as proposições.

Não há garantia de que as taxas sejam destinadas à segurança pública ou ao Corpo de Bombeiros. Não conhecemos o destino de pelo menos R\$54.000.000,00 da taxa destinada ao licenciamento de veículos, contra a qual a Bancada do PT se posicionou. Certamente não foram destinados à segurança pública, principal desculpa para se criarem taxas. O que o povo pensa sobre a criação de tantos impostos para a segurança pública? Sem entender o porquê de o Corpo de Bombeiros e a Polícia Militar não estarem equipados, já que paga muitas taxas, poderia julgar os policiais militares e os Bombeiros preguiçosos.

As taxas criadas destinam-se ao caixa único do Estado. Em se tratando da Polícia Militar, permite-se cobrar taxas por serviço operacional de policiamento ostensivo em caso de segurança preventiva, em eventos de qualquer natureza, que envolvam reunião ou aglomeração de pessoas, como congressos, seminários, convenções, encontros, feiras, exposições, promoções culturais, esportivas, etc. Somente nesse caso, há possibilidade de cobrança da Polícia Militar, ou seja, da prestação de seu serviço em eventos de qualquer natureza que envolvam reunião. Ele depois detalha e especifica.

Na proposta atual do Governo, cria-se uma tabela com vários itens. São três páginas de tabela do que se poderia cobrar, ou seja, de qual serviço da PM se cobraria do cidadão. Além de eventos, inclui a possibilidade de atendimento a ocorrências e solicitações, não classificadas em outros itens, com emprego de policial militar e veículos operacionais, conforme o tipo de utilização. Qualquer tipo de solicitação ou ocorrência considerada para interesse privado pode ser cobrado. Evidentemente, assalto a uma mercearia ou a uma casa pode ser considerado privado. Quem disse que o Governo assim não considerará? O preço é alto.

Então, criam-se outras tabelas que não são apenas os eventos, que foram muito majorados. Abrem-se outras possibilidades de cobrança. A população será extremamente prejudicada com a cobrança de mais taxas para a segurança pública, dever do Estado. Paga-se imposto exatamente para se prevenir. Esse é o conceito de segurança pública. É certo cobrar por qualquer ocorrência da PM?

A tabela "B", que se refere aos serviços do Corpo de Bombeiros, traz a mesma coisa. Atualmente, vale a tabela antiga, que diz que o Corpo de Bombeiros é praticamente serviço de vistoria, ou seja, prevenção como vistoria. O Bombeiro cobra quando realiza esse serviço.

Então, criaram uma tabela tão grande, que diz que o Estado cobra por qualquer ocorrência do Corpo de Bombeiros. Isso não é possível. Para que servem os impostos, se teremos de pagar cada ação que precisarmos da PM ou do Corpo de Bombeiros? É evidente que essas taxas são indevidas.

Alívio-me, ao ouvir vozes vindas de partidos que não são da Oposição, com visão crítica, não dizerem simplesmente "amém". Eles vêm a esta Casa reforçar um coro que não é apenas do PT-PCdoB, mas também de grande parcela da população mineira, que, quanto mais entende o projeto, mais assustada e contrária a ele fica. Deputado Sargento Rodrigues, parabéns!

O Deputado Sargento Rodrigues - Obrigado, Deputado Rogério Correia. No art. 144, a Constituição é bem clara quando diz que segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos. Não podemos permitir que o simples deslocamento de uma viatura, para atender a uma ocorrência de acidente sem vítima e realizar o registro policial, seja para pretensão posterior de acionar uma seguradora. O cidadão tem direito a esse atendimento. Em hipótese alguma devemos deixar que o cidadão pague por essa ocorrência policial. Daqui a pouco ninguém chamará o 190 porque ficará com medo de o policial chegar com um talão de nota fiscal e cobrar pelo serviço. Não podemos caminhar nessa direção. Entendemos que situação semelhante, da taxa para o Corpo de Bombeiros, é completamente destituída socialmente. É um absurdo que os moradores de uma casa acima de 60m<sup>2</sup> paguem por essa taxa.

Levamos isso ao conhecimento dos companheiros do PTB, para que se manifestassem. De antemão, afirmo que o partido não concorda com essa situação. O Deputado Sebastião Helvécio, Líder da Bancada, posicionar-se-á em nome dela. Certamente, levará a discussão ao Deputado Antônio Carlos Andrada, Líder do bloco, e ao Líder do Governo, para que discutamos a matéria de maneira mais clara, objetiva, sensata e encontremos uma saída mais viável. Com a resposta do Secretário da Fazenda, isso ficou claro. O Governador Aécio Neves e os Líderes do Governo nesta Casa devem me entender.

O Governador Aécio Neves e os demais Líderes do Governo nesta Casa têm que entender que, na qualidade de Deputado oriundo das forças de segurança pública, Presidente da Comissão de Segurança Pública, não tenho como chegar para os policiais civis e militares e dizer que as taxas estão sendo bem aplicadas, porque não estão. Disse aos meus companheiros que estaria fiscalizando a aplicação das taxas de segurança pública. Se necessário, usaremos esta tribuna para dizer ao Governador do Estado que está errado, que não podemos mais taxar o cidadão, ou pelo menos que se apliquem corretamente as taxas. Tenho andado por todas as regiões deste Estado e vejo municípios com destacamentos policiais e delegacias de polícia entregues às baratas, em péssimo estado, sem os equipamentos necessários para executar sua função, como já disse aqui por várias vezes.

A Deputada Maria José Haueisen (em aparte) - Muito obrigada, Deputado. Quero também lamentar essa taxa que vem por aí, seja em relação ao Corpo de Bombeiros, seja em relação à segurança. Parece-me que seremos obrigados a pagar três vezes pela segurança. Diz a Constituição que segurança é direito de todos e dever do Estado. Já pagamos imposto para termos policiamento, para que a Polícia tenha viaturas, fardas, armamentos e tudo o que é necessário. No meu bairro e em vários outros de Belo Horizonte existe uma outra cobrança. Há uma associação de bairro que fez um apelo aos moradores para que cada um pagasse a ela para equipar os policiais que garantiriam a segurança naquele bairro. A cobrança já vem embutida no condomínio. Queira ou não, tem que pagar. Isso acontece também para os que moram em casas. De dois em dois meses há uma reunião para prestação de contas. Todos os associados são convidados, e lá são apresentados o balancete e a prestação de contas, com todos os equipamentos adquiridos, combustível, tudo muito bem explicado sobre o pagamento que fazemos pela segunda vez.

Agora vem uma terceira cobrança apresentada pelo Estado, para se ter garantia em qualquer evento ou reunião, num conflito, numa batida de carro e outras situações.

Vejo que atualmente não existe segurança. Vivemos apavorados, colocando grades em nossas casas, cada um se defendendo como pode. Mas, se ela não existe para nós, que temos condições de colocar grades em nossas casas, de ter porteiro físico no prédio onde moramos, fico imaginando para os pobres que moram na periferia, que não podem pagar essa taxa extra para ter segurança. Com certeza, terão que agüentar toda a violência, sem ter a quem recorrer, principalmente quando se fala em pagar para chamar o Corpo de Bombeiros ou a polícia. Com certeza, aqueles que têm mais dificuldade econômica, se quiserem dar uma festinha em sua casa, em seu bairro, terão que se arriscar sem segurança policial para ver se a festa sai mais barata, podendo ocorrer violência sem proporções.

Se existe uma casa com perigo de incêndio, com fios expostos, não chamem o Corpo de Bombeiros, porque se vai pagar antes da hora. Aí ocorrem o incêndio e o prejuízo. Infelizmente, estamos pagando e não temos segurança. Estamos expostos a todo tipo de acidente e violência.

Queremos lamentar esse abuso de taxas, um imposto pago três vezes. Apesar disso, continuamos sem segurança. Muito obrigada.

O Deputado Alencar da Silveira Jr. (em aparte) - Deputado Sargento Rodrigues, parabênizo V. Exa. pelo pronunciamento.

Gostaria de relembrar o nobre Cafunga quando dizia: "O errado é que é o certo no País". E recordar é viver. Essas taxas que estão para ser aprovadas pela Casa, principalmente as relacionadas com a segurança pública, não precisariam existir. Por exemplo, o ex-Governador Itamar Franco, hoje Embaixador do Brasil na Itália, quando era Governador arrecadava com a Loteria do Estado de Minas Gerais cerca de R\$2.500.000,00, por mês, com previsão de R\$46.000.000,00 por ano. Esses recursos vinham das maquininhas caça-níqueis que aí estão. No entanto, S. Exa. retirou a regulamentação. O Ministério Público então representou contra a regulamentação. Os donos de máquinas pararam de pagar os impostos, o Estado parou de arrecadar, mas tudo está funcionando normalmente. Se pegássemos só os recursos da Loteria do Estado de Minas Gerais oriundos das máquinas caça-níqueis e dos bingos, que não pagam nenhum centavo para o Estado e para a União, mas continuam arrecadando sem pagar impostos, teríamos grandes recursos.

Está chegando o momento de modernizar. Por exemplo, em vez de criar ou aumentar taxas para a população pagar, temos que criar taxas para quem não as paga. O bingo e as maquininhas, que estão funcionando na contravenção, poderiam pagar impostos. Poucos são os que ganham com o jogo ilegal. Precisamos arrecadar do jogo do bicho, que existe há 120 anos. O banqueiro está funcionando, dando um dinheiro aqui e ali, mas o coitado do cambista não tem fundo de garantia, 13º salário, nada.

Há 16 anos estou na vida pública e cheguei à conclusão de que temos de nos conscientizar que tudo continua funcionando. O jogo do bicho é uma realidade e está no sangue do brasileiro. É preciso colocar imposto em cima do banqueiro do jogo do bicho, dos bingos, que nada pagam, e das maquininhas. Com a arrecadação sobre essas atividades, podemos alocar recursos para a segurança pública.

O projeto que aprovamos dava ao Estado de Minas Gerais bons recursos. Esse projeto daria ao Estado de Minas Gerais R\$100.000.000,00 por ano, o que poderia melhorar muito a segurança pública. Isso aumentou o salário de uma mixaria que faz "vista grossa" e coloca o dinheiro no bolso. No entanto, o salário do policial não melhorou, e a sua condição de vida fica cada vez mais difícil. O jogo ilegal atende a poucos.

Sempre defendi a legalização dos jogo do bicho, da máquina caça-níqueis e do bingo, porque são uma realidade. Se o Estado não arrecada, muitas outras pessoas arrecadam. Não quero arrumar inimigos, ou mais inimigos, entre aqueles que têm algumas carteiras... Mas que há alguma coisa debaixo do pano, há. Já melhorou muito, mas, com certeza, ainda existe alguma "bola". Não sou apenas eu que diz isso, toda a população sabe. Muito obrigado.

O Deputado Sargento Rodrigues - Agradeço ao Deputado Alencar da Silveira Jr. Espero que V. Exa. compareça à reunião do partido amanhã, de manhã, quando deliberaremos em relação ao projeto das taxas do Governo. Outros companheiros do PDT já vêm adotando uma atitude firme sobre os projetos das taxas.

O Deputado Alberto Bejani (em aparte) - Nobre Deputado Sargento Rodrigues, demais Deputados presentes, amigos das galerias, tenho parado para pensar e analisar o antes e o pós-eleição. Apoiei o nome do candidato Aécio Neves ao Governo do Estado de Minas, principalmente por ter como Vice cidadão que era do meu partido, Clésio Andrade. Depois da sua posse, vi chegarem a esta Casa muitas matérias que não beneficiam o funcionário público, mas prejudicam-no. Tivemos exemplo recente, de 1997, em que até o senhor, com certeza, estava presente, o chamado Levante da Polícia Militar, no Governo Azeredo. Na verdade, Itamar Franco não ganhou a eleição, mas os funcionários do Estado fizeram com que Azeredo a perdesse. É bom o Governador Aécio Neves lembrar-se disso. Não chegará a lugar algum com este Estado, hoje, com dificuldade financeira, nem com medidas tão pequenas, que prejudicam grandiosamente o funcionário público.

Rapidamente, darei um exemplo de que falo de cabeça erguida, por ser conhecedor da matéria: hoje, temos cerca de 30 mil marajás empregados no Estado, vindos desde o Governo Hélio Garcia. São pessoas que têm mais de um emprego, aposentadas, que não produzem absolutamente nada para o Estado e que ganham, em média, R\$2.500,00 por mês. Se multiplicarmos esse valor por 30 mil, chegaremos a R\$75.000.000,00, o que apaga quase todo o déficit público mensal. Por que não ter coragem e determinação de colocar essas pessoas na rua, valorizando quem trabalha? Isso deveria ter sido feito na posse, pois o Estado precisa de quem trabalha. E quem trabalha está sendo prejudicado por aqueles que foram colocados, apadrinhados por políticos do Governo do Estado.

Portanto, fica aqui minha posição definitiva: adoro o Governo, mas não sou vaca de presépio e voto contra qualquer tipo de taxa neste Estado. Muito obrigado.

O Deputado Sargento Rodrigues - Concluindo o nosso pronunciamento, gostaríamos de deixar claro que a nossa intenção, ao ocuparmos esta tribuna nesta tarde, é levar nosso alerta ao Governador Aécio Neves, que sabemos, perfeitamente, ter tentado, de todas as formas, obter recursos. Sabemos também da responsabilidade da União e do Governo Federal. Por várias vezes falei e volto a repetir: as migalhas destinadas ao Estado são completamente irrisórias, tendo em vista o desdobramento da falta de combate ao contrabando de armas e ao tráfico de drogas nas fronteiras do nosso País, chegando, conseqüentemente, ao nosso Estado e municípios. Portanto, o Governo Federal deveria fazer muito mais que destinar simples migalhas ao Fundo Nacional de Segurança Pública dos Estados, deixando o tráfico de drogas arrebentar nossas famílias e nosso tecido social.

Portanto, é necessário que venhamos aqui não apenas cobrar do Governador Aécio Neves uma posição firme em relação à segurança pública, mas também o mesmo do Governo Federal, que, há mais de uma década, tem deixado esse assunto em último plano.

Precisamos cobrar do Governo Lula uma posição firme, para que, realmente, invista em segurança. A União não precisaria mandar nenhum centavo para os Estados da Federação se investisse na Polícia Federal e nas forças armadas, a fim de atuarem nas fronteiras do País, principalmente nas áreas extensas com a Colômbia, Bolívia e outros países produtores de pasta-base de cocaína. Dessa forma, certamente, o impacto na segurança das cidades seria menor.

O Governo do Estado não pode mais sacrificar a população com tantas taxas. Estamos atentos, cobrando do Governo Federal uma posição séria. Não podemos estar debitando essa culpa apenas aos Estados federados. É necessária a consciência do Governo Federal de que é devastador, nas cidades, o estrago causado por sua inoperância, ao combater, de forma pífia, o contrabando de armas e o tráfico de drogas das fronteiras. Há, portanto, uma responsabilidade enorme do Governo Federal na segurança pública.

Não poderíamos deixar de manifestar nossa preocupação, mesmo porque nossas bases cobram-nos uma posição firme. Essa é a nossa posição e a do PDT. Muito obrigado.

## 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 24/9/2003

O Deputado Durval Ângelo\* - Srs. Deputados, Sras. Deputadas, servidores deste Poder Legislativo, autoridades, público presente nas galerias e telespectadores da TV Assembléia, boa tarde!

Venho na tarde de hoje ao púlpito desta egrégia Casa para manifestar minha mais completa indignação diante dos pronunciamentos do Deputado Irani Barbosa, realizados neste Plenário, e de suas entrevistas veiculadas pela imprensa mineira contra a moral e o profissionalismo do saudoso amigo, Sr. Francisco Lins do Rego Santos, Promotor de Justiça, covardemente assassinado pelo empresário Luciano Farah e pelo ex-Soldado Edson Nogueira, no dia 25/1/2002, nesta Capital.

As difamações proferidas pelo citado parlamentar, em suas vãs tentativas de desabonar a imagem de cidadãos honestos, trabalhadores, de conduta ilibada, profissionais exímios de quaisquer áreas, principalmente os que lutam incansavelmente pela prevalência da justiça em nossa sociedade, infelizmente já não nos causam espanto algum, pois parecem constar de sua pauta de ação política. Por isso, talvez não nos manifestemos, deixando-as no mesmo espaço vazio do qual tiveram origem. As suas calúnias contra Francisco Lins foram por demais inverídicas, graves e infundadas. Portanto, necessitam que todos nós, Deputados e Deputadas, tomemos providências quanto ao esclarecimento dos fatos.

Houve quem bem o dissesse: "as pessoas não morrem, encantam-se e perpetuam-se". Como se para nós, seus amigos, familiares e toda a sociedade de modo geral, não fosse suficientemente grande e indescritível a tristeza que sentimos pela ausência do estimado companheiro Chico Lins, temos ainda de conviver com a vergonha de um ato vil e descabido, realizado por um representante do povo - se é que este Deputado sabe realmente o significado e a honradez de representar alguém, e, principalmente, o povo. Porém, jamais me furtaria a defender, infelizmente, a memória de um grande homem, grande profissional, grande Promotor de Justiça, que tão dignamente representou o Ministério Público de Minas Gerais, em sua atuação no combate à violência, na defesa da vida, dos direitos humanos e sociais. Se ainda estivesse conosco, certamente iria fazê-lo com tranqüilidade, sem temor algum, pois nada havia que pudesse detê-lo no cumprimento da lei, porque as verdadeiras convicções não se mostram: provam-se.

Se me sinto no dever de exprimir minha indignação frente às infâmias ditas pelo referido Deputado, que, mais uma vez, mostrou-nos não possuir decoro parlamentar, faço-o, principalmente, por minha ética moral e cristã, quando da injustiça cometida contra Francisco Lins do Rego Santos. "Toda a dádiva para corromper e toda a iniquidade perecerão; porém, a retidão subsistirá eternamente".

Então, recorro ao enunciado de Rui Barbosa, um de nossos maiores juristas, realizado em 1914, no Senado Federal, também intitulado "Vergonha", para melhor expressar o meu sentimento de abjeção extrema: "A falta de justiça, Srs. Senadores, é o grande mal da nossa terra, o mal dos males, a origem de todas as nossas infelicidades, a fonte de todo nosso descrédito, a miséria suprema desta pobre Nação. A sua grande vergonha, diante do estrangeiro, é aquilo que nos afasta os homens, os auxílios, os capitais. A injustiça, senhores, desanima o trabalho, a honestidade, o bem; cresta em flor os espíritos dos moços; semeia no coração das gerações que vêm nascendo a semente da podridão; habitua os homens a não acreditar senão na estrela, na fortuna, no acaso, na loteria da sorte; promove a desonestidade, a venalidade, a relaxação; e insufla a cortesia, a baixaza, sob todas as suas formas. De tanto ver triunfar as nulidades, prosperar a desonra, crescer a injustiça, agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar da virtude, a rir-se da honra, a ter vergonha de ser honesto...".

E também à vergonha se refere o escritor Capistrano de Abreu, ao dizer: "Constituição brasileira, artigo único: todo brasileiro fica obrigado a ter vergonha".

Srs. Deputados e Sras. Deputadas, não é possível que permaneçamos omissos frente a tais circunstâncias que não somente infamam a memória do Promotor de Justiça, mas também causam máculas na retidão deste Poder Legislativo. "A política é uma vocação e quando não é uma vocação, é uma especulação". Se uma vez mais nos calarmos, como permanecerão nossos ideais, principalmente aqueles que tratam da construção de uma sociedade mais justa e igualitária e que pautam nossa vida pública?

A justiça, meus caros, sempre correu nas veias de Francisco Lins do Rego Santos. Seu avô paterno, José Lins do Rego, além de ter sido um dos maiores escritores brasileiros, autor de obras magníficas, nas quais devolvia aos negros e negras dos senhores de engenho o nome, a carne e a alma, também fôra nomeado Promotor público em Manhuaçu, em 1925.

Casado com Juliana Ferreira Lins do Rego Santos, Chico Lins tem dois filhos: Gustavo e Júlia. E se digo que ele tem, e não que teve dois filhos, é porque creio que o amor de um pai não se finda com a morte. Graduou-se como Bacharel de Direito em 1984 e ingressou no Ministério Público de Minas Gerais em 1986. Competente e sempre dedicado ao trabalho, mérito reconhecido em todas as comarcas em que atuou, como Jaboticatubas, Cambuquira, Santos Dumont, Contagem, Conselheiro Lafaiete e Juiz de Fora, até ser designado para Belo Horizonte, em 1996, ele ainda encontrava tempo para dedicar-se, como o avô, à literatura. Em seu livro de estréia, "Inventário da Noite", os poemas parecem nos saudar com a "existência de um novo dia para a humanidade, de um novo dia em que não viveremos encarcerados, aos pedaços, ausentes uns dos outros, mutilados, sem destino, aos fragmentos, sem pés nem cabeça, pelas esquinas e pedras das cidades sem nomes, onde tudo é por demais irreal para se cogitar de sonhos."

Até o dia em que foi covardemente assassinado, e, juntamente com os demais Promotores da Promotoria de Defesa do Consumidor, Francisco Lins era responsável por vários procedimentos administrativos e inquéritos em andamento no Ministério Público. Alguns de grande repercussão, tal como o que investigava e denunciava os postos que fabricavam e vendiam combustíveis adulterados. Apesar das ameaças, ele não se intimidou, porque "feliz é o homem que marcha constantemente na direção de um alvo que ele discerne, conhece e em que tem fé. Viajante em marcha, esse alvo o chama, nada o afastará, e o homem segue ao seu encontro com firmeza...".

É estarrecedor, pois, ouvir as palavras ditas pelo mencionado Deputado em reportagem concedida ao repórter Eduardo Costa, da Rádio Itatiaia, no último dia 9, sobre a pessoa e o profissionalismo de Francisco Lins e a respeito do Poder Judiciário e do Ministério Público. Entre aspas: "Porque nós fizemos uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar o envolvimento com o tráfico de drogas dos Promotores de Ribeirão das Neves, Rodrigo Fonte Boa e Leonardo Barbabela, e de dois Desembargadores, o Ximenes e o Biasutti, fabricantes de 'sursis' e que só trabalham para alguns escritórios especializados em liberar traficantes. Porque a parte podre do Judiciário nós já conhecemos. Pior é que a

parte boa não se manifesta. Você vê o que eles fazem em Ribeirão das Neves contra mim, produzem sentença em cima de denúncias falsas, querem condenar a Gracinha de todo jeito. Para poder me exemplar? Não. O Tribunal de Justiça, o Judiciário de Minas Gerais, a parte boa" - e me permitam, Srs. e Sras. Deputadas, neste momento, repetir, na íntegra, suas palavras - "é um bolo de bosta coberto de glacê, é um lugar que vende sentença e a sociedade sabe disso. Hoje eu dou plena razão àquele cara que matou aquele Promotor porque aquele cara foi achacado e o Ministério Público nunca investigou na realidade porque aquele cidadão, que hoje é dono de uma esquina, era patrocinado pela MINASPETRO para poder achacar alguns distribuidores de petróleo".

E, então, nessa entrevista do dia 9, o repórter Eduardo Costa insistiu: "O senhor está dizendo, Deputado, que consegue entender, e, mais que isso, que até concorda com o Luciano Farah, da Rede West, que matou o Promotor Lins do Rego?" Ao que o referido parlamentar lhe respondeu: "Não concordo com ele por ter matado, mas levaram ele ao desespero, a ponto dele assasinar um achacador que trabalhava para a MINASPETRO". Após esses impropérios, somente nos resta uma certeza, oriunda da doutrina platônica: "quem comete uma injustiça é sempre mais infeliz que o injustiçado"; ainda que Chico Lins não tivesse sido um homem triste, pois tinha condição essencial para a felicidade: de apenas ser humano.

Caso houvesse de minha parte consideração para com esse parlamentar, citaria-lhe o Livro do Eclesiástico, capítulo 18, versículo 19: "antes de julgar, procura ser justo; antes de falar, aprende". E sua aprendizagem pode se dar não só pelas experiências da vida, mas por colegas de partido, como, por exemplo, o Senador Magno Malta, do Partido Liberal do Espírito Santo. É de sua autoria um projeto de lei que prevê a obrigatoriedade dos condutores e passageiros de motocicletas e similares utilizarem capacetes com o número da placa do veículo inscrito na sua parte externa. O próprio Senador batizou essa lei de Lei Promotor Francisco José Lins do Rego Santos; a proposta de emenda ao Código Brasileiro de Trânsito se encontra aberta a sugestões na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal. Magno Malta, Senador do PL, acredita que a identificação da placa no capacete vai agilizar a identificação do veículo e facilitará o rastreamento dos criminosos. "Batizamos a lei com o nome do Promotor Francisco José Lins do Rego Santos porque ele foi a vítima mais conhecida dessa modalidade de violência. O exemplo dele serve para sensibilizar nossas autoridades e para aprovar o nosso projeto, que, se não acaba, dificulta a prática dos crimes", diz o Senador Magno Malta.

O tempo que dedicamos ao trabalho nunca é um tempo perdido. Homens e mulheres que lutaram pela paz e pela Justiça não o perderam. Francisco Lins não o perdeu e, talvez, muitos de nós, não o percamos. Antes pelo contrário. Adquirimos os principais frutos da sabedoria: bem pensar, bem falar e bem agir. Talvez, por ignorar a competência, a seriedade e a dignidade do trabalho da justiça, sobretudo dos magistrados mineiros, bem como o do Ministério Público e o de seus legítimos representantes, o supracitado Deputado tenha essa tendência para odiá-lo e, assim, agir de forma tão vil ao macular sua imagem e legitimidade.

A dor que sentimos pela atrocidade da morte do Promotor Chico Lins é tão intensa quanto a saudade que todos temos dele. E quando digo todos, falo em nome de sua mãe, esposa e filhos. Mas também em nome de seus companheiros do Ministério Público, entre eles: Nedens Ulisses, Rômulo Ferraz, Gilvan Alves Franco, Antônio Sérgio Tonet, Antônio Aurélio dos Santos, Luiz Antônio Sasdelli Prudente e tantos outros. Manifesto também minha gratidão aos companheiros de partido, Deputados Rogério Corrêa, Chico Simões, Deputadas Maria José Hauelsen e Marília Campos pela veemente defesa que fizeram de minha pessoa e de meu trabalho político. E com a liberdade e confiança que só os amigos podem ter uns para com os outros, faço uso das palavras de "Partida", um dos poemas de Chico Lins, para expressar nossos sentimentos, todos eles, até mesmo a vergonha, que conduziu este pronunciamento:

"Deveria deixar o mundo / no diluir das paisagens, / e seguir no silêncio noturno / do trem que desaparece... / - entre dormentes e sombras. / - Deveria deixar o mundo à noite / E não levar as saudades do dia".

Palavras de Chico Lins da Silva que partilho com vocês. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Paulo Cesar - Caro Presidente, colegas Deputados, telespectadores da TV Assembléia, ilustres colegas, estaremos comemorando, no próximo dia 27, o Dia Mundial do Turismo. Como Presidente da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio, não poderia deixar de ressaltar as principais iniciativas que têm sido tomadas em prol do turismo neste Estado. A atividade turística em Minas Gerais está diante de nova realidade. Recentemente, assistimos a duas importantes solenidades promovidas pelo Governador Aécio Neves: o lançamento do projeto Estrada Real, em parceria com a FIEMG, e a posse dos membros do Conselho do Fórum Estadual de Turismo, no Palácio da Liberdade. Nas duas oportunidades, o Governador reafirmou ser o desenvolvimento do turismo em Minas Gerais prioridade em seu Governo.

Podemos avaliar a grande visão do Governador, por ter indicado para Secretário de Turismo o competente Deputado Federal Aracely de Paula, ex-Prefeito de Araxá, um dos mais importantes destinos turísticos de Minas, e para Secretário Adjunto o proeminente empresário da área de turismo do Estado, Sr. Roberto Fagundes, com reconhecida influência no setor e respeitado por todos.

Nós, mineiros, também temos a felicidade de termos, como Ministro do Turismo, no atual Governo Lula, o ex-Deputado Federal e ex-Vice-Governador do Estado, Walfrido dos Mares Guia, homem de grande visão política e empresarial, que, junto com o nosso Governador, tem incentivado e incrementado cada vez mais o turismo em Minas Gerais.

Tem sido preocupação constante do Governador Aécio Neves a divulgação dos nossos atrativos turísticos, os quais sempre têm procurado exaltar em toda oportunidade, dentro e fora do Brasil. Exemplo disso ocorreu na última semana, ocasião em que empreendeu verdadeira cruzada em prol dos interesses de Minas Gerais por toda a Europa, em especial, a favor do turismo em nosso Estado, divulgando aos principais chefes de governo europeu as potencialidades mineiras e, principalmente, a magnífica Estrada Real.

Entre os diversos projetos turísticos em fase de implantação no Estado, podemos destacar o Estrada Real, principal projeto da atual administração. Trata-se de projeto ambicioso, no qual estão sendo jogadas todas as fichas para a implementação de programa de desenvolvimento turístico, que divulgará mais de 162 municípios. O Governo pretende atrair 2,5 milhões de turistas por ano para a Estrada Real, que perfaz mais de 1.400km de história, cultura e belas paisagens, e gerar cerca de 180 mil empregos diretos em seu entorno.

Em Minas Gerais, a Estrada Real apresenta três eixos principais, caracterizados por sua constituição em períodos distintos: o Caminho Velho, inaugurado pelos bandeirantes, ligando as Capitânicas de São Paulo às minas de ouro; o Caminho Novo, instituído pela Coroa Portuguesa, ligando o Rio de Janeiro a Vila Rica, e o Caminho dos Diamantes, instituído igualmente pela Coroa Portuguesa como caminho oficial de Vila Rica ao Distrito de Diamantina, antigo Tijuco.

Podemos destacar ainda o Caminho da Bahia, importante via que possibilitava o tráfego de mercadorias oriundas do Nordeste.

Esse trecho, porém, não tem recebido, sob o ponto de vista do turismo, o tratamento devido, a despeito de todo o seu potencial, grande parte localizado no vale do rio São Francisco.

Com um enorme potencial e atrativos turísticos imensos, podemos afirmar que um bom trabalho de planejamento, promovido pela Secretaria de Turismo, em conjunto com o Conselho Consultivo da Estrada Real, do qual a Assembléia se faz representar por um membro desta Comissão, é fundamental para que, a médio prazo, se possa transformar esse conjunto de atrativos espalhados por toda a extensão da Estrada Real em um produto turístico acabado. Tal produto configurar-se-á, certamente, o maior pólo de atração turística do Estado e um dos mais importantes do Brasil.

Não menos importante é o projeto que envolve os circuitos turísticos no Estado. Hoje, perfazem um total de 54, legalmente constituídos, em todas as regiões do Estado, abrangendo 512 dos 853 municípios de Minas.

Conforme definição da própria Secretaria de Turismo, "O circuito turístico compreende um conjunto de municípios com relativa proximidade em determinada área geográfica, caracterizada pela predominância de certos elementos da cultura, da história e da natureza, com possibilidades de atrair e seduzir turistas".

A formação de um circuito pressupõe a identidade e o associativismo entre esses municípios que, na verdade, consorciaram-se para somar os atrativos, equipamentos e serviços, com o objetivo de enriquecer a oferta turística, ampliar as opções de visita e a satisfação do turista, com conseqüente aumento do fluxo e da permanência dos visitantes naquela região, gerando emprego, renda e qualidade de vida.

É também indispensável a existência, no conjunto de municípios que integram um circuito turístico, de pelo menos uma cidade com a infraestrutura necessária para acolher os turistas, e estes, a partir dela, poderem se deslocar para outros pontos de visitação do circuito.

Para que ocorra a necessária integração regional entre os municípios de um mesmo circuito, são imprescindíveis vias de acesso, meios de transporte, equipamentos e serviços compatíveis com os anseios dos turistas de hoje, elementos que fortalecem a cadeia do setor turístico.

Entretanto, sabemos das dificuldades por que passam as administrações públicas federal, estadual e, principalmente, municipal, com escassez de recursos para fazerem frente ao exigente mercado do turismo. Por sua vez, todo o setor privado ligado ao turismo foi imensamente afetado pela brutal recessão em que o País mergulhou na última década e que acarretou um atraso na implementação de toda e qualquer política de investimentos no setor.

Pensando em tudo isso, o Secretário de Turismo, Sr. Aracely de Paula, começará, hoje, juntamente com uma equipe de técnicos da Secretaria, uma seqüência de viagens ao interior do Estado com o objetivo de fortalecer, organizar e consolidar os circuitos, conscientizando Prefeitos, empresários e comunidades para a oportunidade do turismo como alternativa econômica.

Outra questão que gostaria de abordar é o fato de que todos os problemas econômicos e administrativos pelos quais vem passando o País e, conseqüentemente, o Estado, trouxeram reflexos diretos também para o meio acadêmico. As faculdades de turismo instaladas em Minas, de certa forma, perderam o foco desse emergente mercado turístico, pois não conseguem suprir a atual demanda do mercado, que exige empreendedores e pesquisadores, em vez de meros bacharéis em turismo.

Essas questões foram discutidas em audiência pública da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio, promovida nesta Casa, em 2001, e que contou com a presença de representantes do poder público, da iniciativa privada e das faculdades, na busca de uma solução para o problema. Ao que parece, os objetivos propostos ainda não foram alcançados, já que ainda são constantes as reclamações dos empresários do setor e dos próprios "turismólogos", no que se refere ao baixo nível de comprometimento das escolas para com os alunos. São poucos os subsídios oferecidos para que eles possam se formar com uma base sólida de conhecimentos teóricos e práticos, com capacitação para exercerem funções de gestão e administração, que os possibilitem enfrentar o atual mercado de trabalho.

Entendemos que o Poder Legislativo tem uma grande responsabilidade na consecução de todos esses objetivos, não apenas atuando na sua função constitucional, mas agindo como um parceiro efetivo do Executivo na elaboração e no acompanhamento dessas políticas públicas. Isso é possível mediante a participação nas reuniões do Conselho Estadual de Turismo, em que temos assento permanente, contribuindo para que as ações a serem implementadas estejam sempre em sintonia com os anseios do povo mineiro de todas as regiões do Estado.

Não obstante, nossa ação nesta Casa continuará sendo a de discutir todas as questões pertinentes ao turismo em Minas Gerais, na busca de soluções para os problemas enfrentados pelo setor e respondendo a todo clamor da sociedade, função e razão principal deste Poder.

Caro Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, hoje apresentei à Comissão de Meio Ambiente um requerimento, que foi aprovado, depois de ler, no jornal "Estado de Minas", sobre o desvio do rio São Francisco nas cidades de Lagoa da Prata e de Moema. (- Lê:!) "O Deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja realizada uma visita técnica desta Comissão ao Município de Lagoa da Prata, com o objetivo de verificar, 'in loco', os graves distúrbios ambientais provocados pelo desvio do rio São Francisco por empresa agropecuária. Requer, por oportuno, sejam convidados para acompanhar a visita da Comissão representantes das entidades listadas: Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata; Superintendência Regional do IBAMA-MG; IGAM; IEF; Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; Ministério Público - Promotoria do São Francisco; e Associação Regional de Proteção Ambiental de Bom Despacho - ARPA".

Caro Presidente e Srs. Deputados, esta Casa não pode se calar diante de graves denúncias feitas pelo jornal "Estado de Minas". Não tínhamos conhecimento do desvio desse rio. Com esse requerimento, estaremos acompanhando o processo. Solicitamos a todas as pessoas que tenham conhecimento de qualquer degradação do meio ambiente, principalmente no que diz respeito ao rio São Francisco, que nos enviem essas denúncias a fim de que sejam apuradas.

O Deputado Sidinho do Ferrotaco (em aparte)\* - Parabenizo V. Exa. por estar à frente da Comissão de Turismo e por demonstrar essa preocupação com a questão do turismo no Brasil. O nobre companheiro mencionou a Estrada Real. Depois de se tornar uma realidade, a Estrada Real foi demarcada pelas cidades por que passa, apesar de possuir um potencial muito maior. O nosso desafio é fomentar a sinalização dessa estrada. O turista vem conhecer a Estrada Real, que está identificada apenas pelas cidades por que passa. Temos de intensificar essa frente, envolvendo os órgãos do Governo Federal e Estadual, além da FIEMG, e tantas outras autarquias. É preciso sinalizar todo o entorno da Estrada Real, para alavancarmos o turismo, gerando-se emprego e renda. Muito obrigado.

O Deputado Doutor Viana (em aparte) - Prezado colega e amigo, Deputado Paulo Cesar, parabenizo-o pelo pronunciamento e pela disposição que demonstra como Presidente da Comissão de Turismo e do Conselho Estadual do Turismo. Desejo-lhe muito sucesso. Todos nós, do PFL, orgulhamo-nos de sua indicação. Obrigado.

O Deputado Paulo Cesar - Agradeço ao Deputado Doutor Viana. Dirijo-me ao Deputado Sidinho do Ferrotaco para dizer-lhe que tem toda razão ao se preocupar com a Estrada Real, a qual irá trazer benefícios para Minas Gerais inteiro. Tenho certeza de que o Governador Aécio Neves, o Secretário Aracely de Paula e o Ministro Walfrido também estão preocupados. Logo, honrarão o compromisso de pôr sinalização, não apenas na Estrada Real, pois o projeto alcança todo o Estado. Obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, Deputado Rêmoló Aloise, Sras. e Srs. Deputados, imprensa, senhoras e senhores, povo mineiro, tenho um assunto importante para tratar nesta tarde, mas, antes, apresento congratulações e cumprimentos a dois repórteres: Gislene Alencar, do jornal "Hoje em Dia", e Luiz Ribeiro, do jornal "Estado de Minas". Esses dois jornalistas representam as sucursais do Norte de Minas. Ao longo deste ano e, principalmente, nos últimos meses, ambos vêm tratando de um tema para o qual, desta tribuna, temos chamado a atenção: a seca que assola a região norte-mineira.

Na edição do dia 21 deste mês, o jornal "Hoje em Dia" apresenta uma reportagem muito bem feita sobre a aflição e os problemas que aquela população vem enfrentando diante da seca. Mais que isso: refere-se - e nos chama a atenção para um movimento que deve ser iniciado ou pelo menos reforçado nesta Casa - à participação do Estado de Minas Gerais no Fundo de Desenvolvimento Regional, que será lançado pelo Governo Federal, e poderá trazer para este Estado cerca de R\$130.000.000,00 para o combate à seca.

Agradeço à jornalista Gislene Alencar, do jornal "Hoje em Dia", pela sua maneira séria, responsável e persistente ao apresentar esse drama vivido pela nossa região. Agradeço também ao jornalista Luiz Ribeiro, do "Estado de Minas", que, ao longo dos últimos anos, vem chamando a atenção das autoridades para programas voltados ao combate à seca em nossa região.

Certamente, esta Casa não irá dormir no ponto. Nosso movimento está bastante avançado. Mantivemos contato com os Deputados Federais e Senadores por Minas Gerais para garantir a participação do nosso Estado e da nossa região no programa financiado pelo Fundo de Desenvolvimento Regional, apresentado pelo Governo Federal, e que, certamente, trará um pouco mais de alento e esperança à nossa região.

Peço o apoio dos Deputados para uma audiência pública que realizaremos na Assembléia, a fim de discutirmos as reintegrações de posse de áreas rurais invadidas. As invasões feitas pelo MST e pela Liga Operária Camponesa, a liga operária pobre, têm trazido intranquilidade à população. Não se contentam apenas em invadir terras devolutas ou não produtivas, mas áreas produtivas, fazendas e propriedades rurais que trazem riqueza ao Estado. Não quero entrar nesse mérito.

Gostaria de discutir em audiência pública. Isso me foi cobrado pelo Dr. Alexandre Viana, Presidente do Sindicato Rural de Montes Claros, grande líder rural naquela região. São as áreas que foram invadidas e questionadas na justiça, na Vara de Conflitos Agrários, presidida pelo Juiz Carlos Salomé. Muitas vezes, as áreas são reconhecidas como produtivas, ocorrendo a reintegração de posse aos legítimos proprietários. Porém, não sei se, por má-vontade ou morosidade normal, as áreas não são devolvidas aos legítimos donos. A audiência tratará do outro lado da moeda. Ao levantar o problema, queremos garantir que as pessoas que possuem o título de posse de terra, trabalhando e produzindo nela, tenham-na sob seu domínio.

Queremos que estejam presentes os Srs. Marcos Helênio, Superintendente do INCRA; Luís Xavier, do ITER; Marcelo Gonçalves, Secretário de Reforma Agrária; Carlos Salomé, Juiz de Direito da Vara de Conflitos Agrários; Promotoria Pública, FETAEMG e representantes desses movimentos, para que possamos suscitar a discussão e mostrar que a justiça de Minas Gerais está apta e pronta para cumprir as determinações do Poder Judiciário, que a polícia acompanha os fatos, e que não há omissão - e espero que não haja -, para trazeremos tranquilidade aos proprietários e produtores rurais.

Tenho uma carta que me foi dirigida em 20/9/2003 por um senhor que reside em Montes Claros.

"Montes Claros, 20 de setembro de 2003. Caro Deputado Carlos Pimenta, meu nome é José Pereira Sobrinho, sou de Taiobeiras, Norte de Minas, e resido em Montes Claros há mais de 40 anos. Sou comerciante e, durante boa parte de minha vida, exerci a profissão de viajante comercial. Tive oportunidade de conhecer todo o Estado de Minas Gerais e grande parte do País. Sou casado e tenho seis filhos, todos já encaminhados na vida: todos não, pois, no ano passado, perdi o meu filho querido, morto em acidente de carro na BR-135.

Aqui, começa a minha tristeza e o início de um relato, desabafo e uma solicitação que será minha, da minha família e de muitas outras famílias que passaram pelo que passei e talvez não tenham oportunidade de encontrar a ajuda que espero ter na sua pessoa e nas dos Deputados Estaduais do meu Estado.

Como já disse, perdi meu filho no ano passado em acidente de carro na BR-135. O acidente ocorreu devido às péssimas condições do asfalto. Acredito que a causa seja a mesma de outras centenas de acidentes que vêm ocorrendo e tirando vidas de pessoas da nossa região.

Sei, por meio da imprensa, que a Assembléia Legislativa tem-se manifestado no sentido de cobrar do Governador e do Presidente da República as providências necessárias para recuperar essa importante rodovia. Aliás, essa cobrança vem repetindo-se ao longo dos últimos anos. Até então, o que tem sido feito são apenas as famosas operações tapa-buracos, que não resolvem nada. Essa BR precisa de uma recuperação total, pois foi construída há mais de 20 anos, e, naquela ocasião, o trânsito não era tão pesado e intenso como hoje.

Queria alertar que já se aproxima mais um período chuvoso. O meu medo é que outros filhos das milhares de pessoas que transitam por essa estrada venham a perder as suas vidas. Certamente, estarei vendo o Deputado Carlos Pimenta e outros ocuparem a tribuna do parlamento mineiro para lamentarem as vidas que serão ceifadas. Sem dúvida, enfrentaremos mais dificuldades com o péssimo estado de conservação dessa BR. Além das mortes, vamos ter um prejuízo enorme com os acidentes. Aí, pergunto: quem pagará a conta? As vidas não têm preço, mas o prejuízo material será enorme e não aparecerá nenhuma dessas autoridades para responsabilizar-se.

Sr. Deputado, pagamos as contas deste País. Se forem altas, o Governo, simplesmente, aumenta as taxas e os impostos e a conta final sobrar para todos. No setor de transportes, pagamos IPVA, seguro obrigatório, seguro total particular - o único que nos garante -, taxas de emplacamento, presente do ex-Governador Itamar Franco e da Assembléia Legislativa, taxa de segurança, imposto do combustível - a famosa CIDE -, ICMS dos automóveis, IPI, pedágios e muitos outros impostos que só o Governo conhece. Pergunto: será que alguém sabe onde são aplicados esses recursos? Será que os governantes prestam contas de todas as aplicações? Será que aplicam com justiça o que arrecadam? São perguntas que não são respondidas. Pergunto, ainda: onde está a justiça que não age, que não obriga o poder público a assumir as suas responsabilidades? Por que os péssimos governantes saem impunes e não são obrigados a responder pelos seus crimes? É um crime deixar acontecer acidentes de trânsito em estradas que não oferecem as mínimas condições, como é o caso da BR-135.

Caro Deputado Carlos Pimenta, gostaria que minhas indagações fossem recebidas e analisadas pelo senhor e por todos os outros Deputados que nos representam. Entendo que a pressão de cobrança da Assembléia Legislativa deva continuar, principalmente no Ministério dos Transportes. O Ministro esteve em Montes Claros. Naquela ocasião, também lhe escrevi uma carta, relatando a minha dor e a minha indignação. Qual não foi a minha surpresa, ao receber a resposta dizendo que a recuperação da BR-135 teria início neste ano, pelo menos no trecho entre Belo Horizonte e Joaquim Felício, que já possui o projeto. Mas estamos no mês de setembro, as chuvas devem começar logo e até agora nada foi feito.

Termino manifestando minha crença em Deus, confirmando minha fé nos homens de boa-vontade, minha admiração pela classe política, mas

pelos políticos que possuem propostas, credibilidade e, acima de tudo, respeito pela humanidade. Espero que a próxima carta que escrever para o meu amigo Sr. Carlos Pimenta ou para qualquer outra autoridade seja para manifestar o alívio do povo norte-mineiro pela recuperação dessa rodovia, que, devido ao seu péssimo estado de conservação, tirou a vida do meu filho e de tantos outros filhos e filhas de pessoas que constróem a história deste Estado e deste País."

Sr. Presidente, ao fazer a leitura dessa carta encaminhada pelo meu amigo José Pereira Sobrinho, gostaria de dizer que não iremos desistir das cobranças que fazemos historicamente ao longo dos últimos anos. Em 2003, esperávamos ver o início das obras de recuperação da BR-135. Esperávamos e ainda esperamos que o Ministro Anderson Aduato, a quem nos dirigimos na semana passada hipotecando-lhe apoio e solidariedade pelo grande trabalho que desenvolve, possa cumprir o que foi prometido na cidade de Montes Claros. Desejo, de coração, nunca receber uma carta dessa natureza. Fico triste, porque o pai da vítima é um cidadão honesto, que paga seus impostos, e que, na sua dor, encontrou forças para manifestar sua indignação e para deixar claro a fé que possui nos homens de boa-vontade, principalmente nos governantes que lutam pelos mais pobres e tentam resolver problemas sérios como o da BR-135, grande desafio para todos nós. Obrigado.

O Deputado Roberto Carvalho - Sr. Presidente, demais colegas da Mesa, público das galerias, telespectadores da TV Assembléia, abordarei três temas. O primeiro deles é que tivemos, na semana passada, o Congresso Nacional dos Ouvidores e "Ombudsman", da Associação Brasileira de Ouvidores. Foi um encontro muito rico. Na realidade, as ouvidorias do poder público, seja no Executivo, seja no Legislativo, seja no Judiciário, estão sendo implantadas agora. Curiosamente, o Estado da Bahia possui o modelo mais avançado. Lá a ouvidoria funciona com uma rede em todo o Governo, incluindo a ouvidoria central, que faz o elo entre a população e o poder público. O Judiciário também tem avançado muito na implantação desse sistema. Quando os "ombudsman" são os próprios Desembargadores, a ouvidoria funciona de maneira mais eficaz, mas, quando isso não ocorre, pela experiência nacional, a ouvidoria não cumpre o seu papel. No caso do Legislativo, a implantação e a cultura do sistema constituem grande desafio. A Assembléia do Rio Grande do Sul já implantou sua ouvidoria, e Minas está fazendo o mesmo. Na próxima semana, inauguraremos o espaço. Segundo orientações da Mesa, fizemos a junção da ouvidoria com o serviço prestado pela Casa, aliás de maneira muito eficiente e bem sucedida, que é o Fale com as Comissões, órgão que fornece informação sobre todos os projetos em tramitação no Legislativo aos mineiros que acessam a Internet ou utilizam o telefone.

Estamos unindo a ouvidoria ao Fale com as Comissões, para que sejam uma só unidade na Assembléia, prestando informações a respeito dos projetos em tramitação. É o que tem sido feito no Congresso Nacional e se chama Ouvidoria Propositiva, elo para receber denúncias e oferecer um serviço a mais aos cidadãos. Há ouvidorias implantadas apenas no Rio Grande do Sul, no Congresso Nacional, ambas funcionando há dois anos, e a nossa, recém-implantada. É lamentável que não existam em outros Estados, o que demonstra a dificuldade em se manter a transparência do Poder Legislativo.

Estivemos visitando a Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre. Nossa Comissão Especial analisará as causas da crise da Santa Casa de Minas e buscará soluções. Muitos dizem que nossa Santa Casa não funciona devido ao seu tamanho. Uma teoria afirma que o problema é a tabela defasada do SUS, que não oferece condições decentes de sobrevivência. No Rio Grande do Sul, a Santa Casa é do mesmo tamanho da nossa, funcionando com mais de 1.200 leitos. É um dos maiores hospitais de referência do Brasil, englobando hospital do coração, hospital pediátrico, hospital para transplantes e hospital neurológico. Atende a 70% do SUS, o que representa apenas 41% do faturamento. Os convênios representam 58% do faturamento, e o maior convênio é com o IPEA, que corresponde ao nosso instituto de previdência. Isso prova que, se bem gerida, a Santa Casa é viável, apesar da tabela absurda do SUS.

No próximo sábado, comemoraremos o Dia Mundial do Turismo, e Minas tem um dos maiores potenciais turísticos do Brasil.

A recuperação de alguns trechos ferroviários será fundamental para a implantação e o desenvolvimento do nosso pólo turístico. Temos uma das primeiras estradas ferroviárias do Brasil, cujo trajeto correspondia ao da Estrada Real, indo de Lavras até Barra Mansa, ligando Minas ao Rio de Janeiro. Essa estrada está desativada. É um circuito extraordinário, de beleza imensurável. A região fica num vale, e sua grande ligação econômica e turística é com o Rio de Janeiro. Quando desativaram a estrada ferroviária, a região, que engloba Carrancas, Minduri, São Vicente, Andrelândia, Arantina e Liberdade, ficou ilhada.

Apresentamos o requerimento. Os Deputados Laudelino Augusto e Rogério Correia também apresentaram o mesmo requerimento. A idéia é fazermos um grande movimento para unir Minas, Rio de Janeiro e São Paulo. Temos outro trajeto, do Sul de Minas até São Paulo, passando por Aiuruoca e São Lourenço, que pode ser outra grande via turística.

Propomos a realização de uma reunião na Comissão de Transportes para debater o tema e convidar o Governo Federal, que estuda a reativação de alguns trechos ferroviários direcionados ao turismo, para participar. Os Deputados e o Secretário de Transportes do Rio de Janeiro se prontificaram a comparecer. Contatamos o nosso Secretário de Transportes, que nos informou haver estudo na Secretaria para reativação do Circuito do Ouro, no trecho de Belo Horizonte a Ouro Preto e Mariana, que será outra grande estrada.

A Assembléia de Minas tem o dever de lutar e articular-se com os demais Estados, para que possamos recuperar esses ramais ferroviários e transformar essa proposta do turismo numa realidade.

A Estrada Real é outro grande projeto. Acredito que os projetos são complementares. Podemos ativar o circuito turístico no Estado, passando pelas estradas férreas e de terra. Na região de Barra Mansa, o Governo do Rio de Janeiro construiu a estrada, faltam apenas 30km de Minas para ligar Liberdade ao Rio de Janeiro, o que ajudará muito o turismo da região; aliás, até entrei em contato com o DER, a Secretaria e o Governo Federal para isso. O Governo de Minas, graças ao acordo na reforma tributária, receberá parte dos recursos da CIDE para aplicar nas estradas. Então, encaminhamos ao Governador Aécio Neves solicitação para que essa estrada seja incluída na prioridade de construção do próximo ano, pois são apenas 30km.

Tenho a certeza de que Minas Gerais, com todo o seu potencial, será, em breve, o Estado que promoverá um dos maiores circuitos turísticos do País. Espero que consigamos passar das palavras às ações concretas.

O Deputado Doutor Viana - Sr. Presidente, Srs. Deputados, imprensa, público das galerias, TV Assembléia, funcionários da Casa, gostaria de dividir minha alegria com todos os colegas, resultante de missão que desenvolvemos com os produtores rurais da região de Salinas, que pleiteavam, no início do mês, a liberação da segunda etapa dos recursos destinados aos contratos de financiamento, por intermédio do programa FUNDERUR Apoiar, do BDMG, no valor de R\$596.662,16, para atender a 111 produtores rurais, membros da Cooperativa dos Produtores de Cachaça de Alambique da Microrregião de Salinas Ltda - COOPERCACHAÇA -, cujos valores foram depositados ontem.

Nossas ações surtiram efeito junto ao Governo Estadual, que, eficientemente, recebeu nossa justa solicitação, ao procurarmos o Dr. Fuad Nomam, Secretário de Estado da Fazenda, que se prontificou em buscar soluções, uma vez que o FUNDERUR não tinha recursos para liberar o empréstimo à COOPERCACHAÇA de Salinas. No BDMG, houve o compromisso do Presidente de tudo fazer para não morrerem as esperanças do grupo que formou a cooperativa. O Dr. Anastasia, Secretário de Planejamento e Gestão, mais um soldado do Governo, entendendo justa nossa reivindicação, se prontificou a ajudar-nos. E, finalmente, o Governador Aécio Neves, ao entregar-lhe o pedido, atendeu à minha solicitação e aos maiores interessados: 111 produtores rurais organizados em oito associações comunitárias rurais, programa extraordinário da cooperativa de Salinas, o qual não conhecia. Das oito associações, duas estão no Município de Salinas, quatro em Novo Horizonte, uma em Indaiabira e outra em Rubelita, representadas pelo Sr. Gilmar Pereira de Freitas, Presidente da COOPERCACHAÇA.

Em pouco tempo, devido à competência do grupo, já exportam cachaça para Itália e, futuramente, para Paris. Quando recebemos, pela primeira vez, o Sr. Gilmar em nosso gabinete, ficamos extremamente sensibilizados com a situação da Cooperativa. Liberada a primeira parcela do financiamento em 2002, iniciaram a construção de três unidades fabris destinadas à produção de 400 mil litros de cachaça, mas foram obrigados a interromper a obra, porque a segunda parcela não foi liberada, e a Cooperativa corria o risco de fechamento. Até ontem, meus colegas, isso podia ocorrer. Hoje os produtores daquela região podem dar prosseguimento a seus projetos, uma vez que os recursos estão disponibilizados. O Governo Estadual sensibilizou-se com a situação por nós apresentada, e os recursos foram liberados pelo BDMG. Agradeço aos que tornaram real o pedido dos produtores rurais daquela região.

Outro assunto me traz à tribuna. Recebi abaixo-assinado da Associação de Moradores do Bairro Anchieta - AMORAN - e da Associação dos Moradores do Bairro Mangabeiras-Sudoeste, localizados na Capital. Estão aflitos com fato que poderá ocorrer na Av. Bandeirantes, situada nesse bairro, que, provavelmente, mudará, nos feriados e nos domingos, a rotina da comunidade ali residente.

Não posso ficar calado quando mais de 500 moradores estão revoltados e inquietos com um projeto, do Vereador Antônio Carlos Pereira - amigo Carlão -, que tramita na Câmara Municipal. Ele institui a pista de rolamento contígua à de caminhada da Av. Bandeirantes, entre a Praça da Bandeira e o Parque JK, como "área de lazer, nos domingos e feriados, de 8 às 14 horas".

Como morador da Rua São João do Paraíso, abaixo da Av. Bandeirantes, vejo que, nos dias úteis, é muito comum os moradores dessa região e de outras se deslocarem à Av. Bandeirantes para caminhar e realizar pedaladas. Nos domingos ou feriados, isso não acontece. Essa avenida não recebe, de forma alguma, o fluxo de pessoas que o Vereador deseja para constituir área de lazer nesses dias. Domingo, muitos vão aos clubes ou ao Parque das Mangabeiras ou visitam alguém. Além disso, é um dos dias em que há menor número de pessoas realizando caminhadas na avenida. Ele deseja que os moradores da região mudem sua maneira de ser, usando a avenida como área de lazer nesses dias.

Sabemos que todos têm o direito de possuir seu espaço de lazer. Porém, seria mais lógico utilizar a área da Praça JK, que conta com vários aparelhos destinados ao entretenimento e ao esporte da comunidade, ou a Av. Agulhas Negras. Isso não causaria transtornos aos moradores do entorno da Av. Bandeirantes, onde há tráfego intenso de veículos, nem aos motoristas nem aos esportistas, que desejam fazer sua caminhada.

Poder-se-ia considerar também o incremento do uso de áreas públicas na região Sul de Belo Horizonte, tal como o Parque das Mangabeiras, nas proximidades dessa avenida, pois, sem dúvida, este receberia o incentivo na sua utilização para as pedaladas, corridas e brincadeiras propostas pelo Vereador.

Deixo bem claro que não desejo polemizar sobre um projeto que tramita na egrégia Câmara Municipal de Belo Horizonte, mas, sim, venho defender, na tribuna desta Casa, os interesses de uma comunidade que se sente incomodada com sua tramitação. São moradores que possuem o direito de serem consultados antes de se realizarem mudanças nas ruas de suas residências. O abaixo-assinado está comigo. Alegam que tal ação acarretará deficiência de segurança, com a necessidade de policiais para manter a segurança; e a presença de vendedores ambulantes, principalmente pelo fato do aumento drástico do público na região. Então, sugerem a recuperação da Praça Julien Ryant, localizada no Bairro Anchieta, atualmente abandonada. Entre outros locais próximos, a praça seria suficiente para atender, se houver necessidade, à demanda de pessoas nos domingos e feriados, para todo tipo de entretenimento, tais como brincadeiras, exercícios físicos, caminhadas, pedaladas, que a população merece e deve cobrar do poder público constituído.

Mostro essa situação porque os moradores em torno da Av. Bandeirantes estão muito preocupados.

Comunico à Casa que apresentei emenda ao Projeto de Lei nº 83/2003. (- Lê:)

"Dê-se ao 'caput' do art. 1º do Substitutivo nº 1 do Projeto de Lei nº 83/2003 a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Operações de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - incidente sobre a saída, em operações internas, para a aquisição de veículos destinados a emprego na categoria aluguel - táxi - e de ônibus, de categoria aluguel, destinado a utilização no transporte público de passageiros, na forma, no prazo, nas condições e na disciplina de controle estabelecidos em regulamento'."

Para terminar, quero ler uma carta publicada no jornal "Estado de Minas" de domingo, dia 21/9/2003, na seção "Cartas à Redação". (- Lê:)  
"Carta a Lula. Hospital pede ajuda. Irmã Bárbara Mascarenhas Diniz, Curvelo-MG. Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, acabo de fazer 101 anos e venho pedir-lhe um presente! Sou irmã da Companhia das Filhas de Caridade de São Vicente de Paulo há 80 anos e, depois de trabalhar em hospitais e colégios no Rio de Janeiro, São Paulo e Sul de Minas, vim morar em Curvelo, na casa de irmãs idosas. Vivo numa cadeira de rodas, mas estou lúcida o suficiente para ver os problemas em volta. Faço anotações como secretária da fisioterapia das irmãs idosas. Estou muito triste porque o Hospital Imaculada Conceição, de Curvelo, passa por sérias dificuldades. É difícil equilibrar a despesa - muito grande com a falta de reajuste dos procedimentos do SUS e a expansão do atendimento aos carentes - e a receita. Temos bom administrador, mas o déficit é enorme. Peço-lhe pois, em nome da Virgem Maria, que nunca me faltou em tempos difíceis, e em nome do povo desta região, uma verba, um recurso substancial para que a direção do hospital possa pagar suas dívidas. Será um dinheiro sagrado e muito bem empregado, eu garanto! Sei que o senhor tem problemas demais. Sei também que o senhor conviveu com inúmeras dificuldades e sabe como é triste a doença e a miséria. Noutras épocas, eu ia pessoalmente aos gabinetes dos governantes - Adhemar de Barros, Getúlio Vargas - pedir ajuda e nunca saí de mãos vazias, graças a Deus! Não peço por mim, mas por causas justas". Então, Sr. Presidente, quero que essa carta feita pela Irmã Diniz, com 101 anos, seja publicada na íntegra nos anais desta Casa. Sou médico daquele hospital, representante da cidade e vejo a agonia de todos. Temos que sensibilizar as autoridades, o Ministro da Saúde, para ver se conseguimos salvar o hospital. E não é somente esse hospital que agoniza, são muitos e muitos outros hospitais. Que o Presidente Lula se sensibilize, e que o Ministério da Saúde possa, se possível, encaminhar recursos para esse hospital. Obrigado.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2003

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2003

O Pregoeiro, tendo em vista haver sido verificado erro material na redação do subitem 4.5.5.9 do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2003 (contratação de serviços de limpeza, higienização e conservação), resolve alterá-lo, de forma a adaptá-lo às disposições contidas no subitem 4.5.5.8. Dessa forma, o subitem 4.5.5.9 passa a ter a seguinte redação:



"4.5.5.9 - O licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em relação aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE) ou igual ou menor que 1,5 (um e meio) em relação ao índice de Solvência Geral (SG) deverá comprovar o patrimônio líquido positivo mínimo de R\$86.569,34 (oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)".

Em 29/9/2003.

Eduardo de Mattos Fiuza, Pregoeiro.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: AlSCO Toalheiro Brasil Ltda. Objeto: locação de 8 toalhas Steiner contínuas, bobinadas, em tecido de algodão e de 3 gabinetes (toalheiros). Dotação orçamentária: 339039 127. Vigência: 12 meses a partir de 16/9/2003. Licitação: dispensa, nos termos do art. 24, II (Coleta nº 58/2003).

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL COM DEDUÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS		
ESTADO DE MINAS GERAIS		
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
SETEMBRO/2002 a AGOSTO/2003		
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I		
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA LIQUIDADADA
		SET/2002 A AGO/2003
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)		158.896.103,33
	Pessoal Ativo	192.616.236,06
	Pessoal Inativo e Pensionistas	101.800.043,93
	Despesas não Computadas (LRF, art. 19, § 1º)	135.520.176,66
	(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.196.925,17
	(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
	(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
	(-) Inativos com Recursos Vinculados (1)	21.364.177,40

	(-) Pensionistas (2)	1.655.426,36
	(-) Inativos (3)	100.144.617,57
	(-) Despesas de Caráter Indenizatório (4)	9.159.030,16
	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (LRF, art. 18, § 1º) (II)	0,00
	TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	158.896.103,33
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	13.864.830.000,00
	% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I + II) / (III)	1,1460%
	LIMITE LEGAL (LRF, art. 20, incisos I, II e III) - 2,2272%	308.797.493,76
	LIMITE PRUDENCIAL (LRF, art. 22, § único) - 2,1158%	293.352.073,14
	FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (CF, art. 37, inciso X)	0,00
	% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre A RCL (V)	0,00%
	TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzindo o aumento previsto na CF, art. 37, inciso X - % = (IV) - (V)	1,1460%
	LIMITE PERMITIDO (LRF, art. 71) - 1,3514	0,00
	RCL Fonte SCAO/SEF, dados da execução Safci - SIAFI-Assembléia	
Nota:	(1)	Contribuições previdenciárias, servidores e patronais, CONFIP e FUNPEMG após LC 64/2002 art.19, VI da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
	(2)	Instruções Normativas TCEMG nºs. 1 e 5/2001;
	(3)	Instruções Normativas TCEMG nºs. 1 e 5/2001, LC nº 64/2002 (art. 38, § 1º);
	(4)	Despesas não computadas no art. 18, caput, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Resolução nº. 5.200/2001
	Mauri Torres, Presidente - Rêmolo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George - João Franco Filho, Diretor-Geral - Leonardo Claudino Graça Boechat, Diretor de Planejamento e Finanças - Valter Morato Barcelos, Gerente-Geral de Finanças e Contabilidade.	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SEM DEDUÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS		
ESTADO DE MINAS GERAIS		

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
SETEMBRO/2002 a AGOSTO/2003		
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I		
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA LIQUIDADA
		SET/2002 A AGO/2003
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)		260.696.147,26
	Pessoal Ativo	192.616.236,06
	Pessoal Inativo e Pensionistas	101.800.043,93
	Despesas não Computadas (LRF, art. 19, § 1º)	33.720.132,73
	(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.196.925,17
	(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
	(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
	(-) Inativos com Recursos Vinculados (1)	21.364.177,40
	(-) Despesas de Caráter Indenizatório (2)	9.159.030,16
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (LRF, art. 18, § 1º) (II)		0,00
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)		260.696.147,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)		13.864.830.000,00
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I + II) / (III)		1,8803%
LIMITE LEGAL (LRF, art. 20, incisos I, II e III) - 2,2272%		308.797.493,76

LIMITE PRUDENCIAL (LRF, art. 22, § único) - 2,1158%		293.352.073,14
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (CF,art. 37, inciso X)		0,00
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre A RCL (V)		0,00%
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzindo o aumento previsto na CF, art. 37, inciso X - % = (IV) - (V)		1,8803%
LIMITE PERMITIDO (LRF, art. 71) - 2,1879 (3)		0,00
RCL Fonte SCAO/SEF, dados da execução Safci - SIAFI-Assembléia		
Nota:	(1)	Contribuições previdenciárias, servidores e patronais, CONFIP e FUNPEMG após LC 64/2002 art.19, VI da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
	(2)	Despesas não computadas no art. 18, caput, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Resolução nº. 5.200/2001
	(3)	Percentual calculado desconsiderando a dedução de despesas com inativos e pensionistas no Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (3º quadrimestre 2002).
Mauri Torres, Presidente - Rêmo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George - João Franco Filho, Diretor-Geral - Leonardo Claudino Graça Boechat, Diretor de Planejamento e Finanças - Valter Morato Barcelos, Gerente-Geral de Finanças e Contabilidade.		